REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 198 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETOR GERAL

Expediente de 7 de outubro de 1968

Pedido de preferência

Luiz Cardos de Auino Ramalho (no pedido de preferência da pat. MU têrmo 170.924) Uma vez que o Senhor Requerente não apresentou a mais modesta prova de que merece o amparo oferecido pelo artigo 163 do Código da Propriedade Industrial vigente, isto é, de que esteja sofrendo concorrência desleal por parte de terceiros, indefiro o presente pedido de preferência.

Diversos

United States of America (titular da pat. PI têrmo 94.492) Indefiro o pedido, de acôrdo com o parecer da Divisão Jurídica.

Harry Gruenberg (titular da pat. PI n 67.594) Tendo em vista a informação da Seção Legal e considerando que o signatário da presente carta é o autor da ação ordinária, aguarda-se a decisão da Justiça, nada havendo mais que informar ao missivista.

Pedidos de preferência

Mercantil João Destri S. A. (no pedido de preferência da expressão de propaganda Brasília Liquida Tudo Pela Metade do Preço — têrmo número 816.806). — Em face do parecer emitido pelo Sr. Diretor da Divisão de Marcas indefiro o pedido de preferência.

Nova Associação Brasileira de Ensino (NABE) Ltda. (no pedido de preferência do título Nova Associação Bras. de Ensino (NABE) Mantenedora da Escola Técnica de Com. Santa Cruz — têrmo 811.824). — Defiro o pedido de preferência, tendo em vista a informação supra, determinando no entanto a observância da formalidade legal à concessão do requerido.

Diversos

Linda de Ônibus Principe de Gales Ltda. (junto ao têrmo 591.900). — Indefiro o pedido de registro da marca Principe de Gales na classe 47, face ao que dispõe o art. 80, nº 10, do CPI.

— —

Divisão de Patentes

Expediente de 7 de outubro de 1968

Privilégio de Invenção Deferido

Nº 111.570 — Aperfeiçoamentos na fabricação de produtos refratários eletrofundidos contendo óxidos minerais — L'Electro-Refractaire.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 122.546 — Aperfeiçoamentos introduzido em canalização de Admissão ao cilindro de motor a dois tempos — Marukyu — Ind. de Máquinas Agrícolas Ltda.

Nº 129.924 — Ejector auto regulável para manter o escovamento de bombas hidráulicas — Albino Carlos de Silva Gusmão.

Nº 136.021 — Nova dobradiça — Fibrolux Soc. Industrial Ltda. e Móveis de Aço Fiel S.A.

Nº 139.052 — Mecanismo carregador e acondicionador para carros de lixo — The Heil Co.

Nº 148.333 — Um prato de embreagem para veículos automotores e similares — Julio Severo Aira.

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

Nº 169.546 — Lourenço Witts & Cia. Limitada.
Nº 169.556 — S.A. Tubos Brasilit.
Nº 170.634 — Instalações Elétricas Port-O-Matic Ltda.
Nº 170.953 — Newton Pereira Liniz.
Nº 162.556 — José Golob e Thomaz Golob Filho.

Arquivamento de Processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 111.164 — Jan-Erik Ostberg.
Nº 161.060 — Pacamaran International Limited.
Nº 161.121 — João Hoppe Industrial S.A.
Nº 161.126 — Benedito Maciel.
Nº 161.205 — Arinos Xavier Tavares.

Nº 161.283 — Ethicon Inc. — USA.
Nº 161.363 — Joaquim Barbosa Jr.
Nº 161.375 — Otávio Ramos do Prado.
Nº 161.443 — Angel Pedreira Alonso.
Nº 161.678 — Raimundo Justino Ramos.

Nº 161.765 — Max Lothar Hess e Claudio Salles dos Santos.
Nº 161.967 — João Batista Chaves.
Nº 162.014 — João Roberto.
Nº 162.051 — Rafael Kininsberg e Czaja Grabrrz Geresztein.
Nº 162.067 — Lin a Ho.
Nº 162.082 — Francisco Cifre Algarra.
Nº 162.409 — Joe Allen Easton.
Nº 162.492 — João Batista da Costa.
Nº 162.503 — Serralheria Granteler Ltda.
Nº 162.637 — Juvenal Lopes.
Nº 162.638 — Juvenal Lopes.
Nº 162.639 — Juvenal Lopes.
Nº 162.641 — Juvenal Lopes.
Nº 162.792 — Paulo Ferreira de Barros.
Nº 162.795 — Vassilios Dimitrios Oumidis.

Nº 162.844 — Raimundo Elias Kahuach e Sylvio José Rago.
Nº 162.943 — Rheem Lyaght Limited.
Nº 162.992 — Leonardo Zaccaria.
Nº 163.042 — Octavio Francisco Pinheiro.
Nº 163.174 — Mineração Geral do Brasil Ltda.
Nº 163.227 — Imperial Chemical Industries Limited.

Nº 163.379 — Miguel Serra.
Nº 163.567 — Apparecido Sant' Anna.
Nº 163.642 — British Nylon Spinners Limited.
Nº 163.700 — João Leão Pedro Donato.
Nº 163.805 — Eletro Mecânica Rayligh Ltda.
Nº 163.902 — Gilda Fonseca Pires.
Nº 163.927 — José Bovo.
Nº 163.992 — Milca Vuceva Danisi
Nº 164.039 — S. Simões & Cia.
Nº 164.052 — Olindo Cappiello.

Nº 164.091 — Silas Barreto Diniz.
Nº 164.222 — Italo Tambellini.
Nº 164.333 — Nilo de Araujo Borges.
Nº 164.430 — Nobumichi Haji.
Nº 164.456 — Werner Rudolf Siebert.
Nº 164.523 — Metalúrgica Ferroarte Limitada.

Nº 164.587 — Gérard Marie Etienne Brunot.
Nº 164.699 — Eiichi Sago.
Nº 164.907 — José Lopes de Castro Moreira.
Nº 165.006 — Georges Barkó.
Nº 165.059 — Eiichi Sago.
Nº 165.061 — Eiichi Sago.
Nº 165.062 — Eiichi Sago.
Nº 165.095 — Adelino dos Santos.
Nº 165.281 — Marcelino José dos Santos.
Nº 165.328 — Olimpio Segui da Cunha.
Nº 165.426 — Luis Santiago Sampietro y Modrego.

Nº 165.554 — Eduardo Alvares Machado.
Nº 165.691 — L. Ribeiro de Vries & Cia. Ltda.
Nº 166.033 — Hugo Schlesinger.
Nº 166.211 — Sheli Internationale Research Maatschappij N.V.
Nº 166.366 — Sergio Lino Baptista Lannes.
Nº 166.395 — Daniel Salomon A.
Nº 166.433 — Pedro Cazeris.
Nº166.443 — Artin Matosyon.
Nº 166.470 — Siu Sek Ta.
Nº 166.649 — Rysema Indústria de Plásticos Ltda.
Nº 166.716 — Nigro Giuseppe.
Nº 168.187 — Jean Maurice Camus e Michel Jean Sajous.
Nº 168.516 — Eiichi Sago.
Nº 168.762 — Antônio Aguiar de Souza.

Nº 172.657 — Milton Benedicto Barbosa.
Nº 174.853 — Augusto Francisco Serra Filho.
Nº 175.367 — Ibum Matsuzaki.
Nº 177.882 — Metalúrgica Maracanã Ltda.
Nº 187.007 — Quimbor S. A. Comércio e Indústria.
Nº 187.026 — Plásticos Onix Ltda.
Nº 193.142 — Kerma da Silva Freitas.
Nº 195.887 — Waldemar Christiano. — Arquivem-se os processos.

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a êss eDepartamento no prazo de noventa (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final de acôrdo com o Decreto nº 254º de 28-2-1967.

Nº 126.504 — Imeperial Chemical Industries Ltd. — Pat. 78.475.

Nº 129.231 — International MacGregor Organization (I.M.G.O.) — Pat. 78.746.
Nº 133.099 — Gerog Fritzmeier — Pat. 78.477.
Nº 133.286 — Adolfo Longo — Pat 78.478.
Nº 133.641 — Wodama S. A. Indústria de Máquinas — Pat. 78.479.

Nº 133.748 — Didier — Weke A. G — Pat. 78.480.
Nº 133.791 — The Carburundum Company — Pat. 78.481.
Nº 133.821 — Dunlop Rubber Company Ltd. — Pat. 78.842.

Nº 133.381 — A. C. F. Industries Incorporated — Pat. 78.483.

Nº 135.896 — General Electric Company — Pat. 78.484.
Nº 137.091 — Artos Maschinenbau Dr. Ing. Meier-Windhorst — Pat. 78.485.

Nº 137.769 — N. V. Onderzoekings Instituut Research — Pat. 78.486.
Nº 137.770 — Fabbrica Italiana Magneti Marelli S. p. A. — Pat. 78.487.

Nº 138.232 — Societe D'Electro Chimie D'Electro Metalurgie et des Aciéres Electriques D'Uugine — Pat. 78.488.

Nº 138.387 — Braulino Bodart — — Pat. 78.489.
Nº 138.428 — Alba Ind. Mecânica Ltda. — Pat. 78.490.
Nº 138.436 — N. V. Phillips'Gloilampenfabrieken — Pat4 78.491.
Nº 138.512 — The Hobart Manufacturing Company — Pat. 78.492.
Nº 138.566 — Massey Ferguson

— *As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.*

— *As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação no órgão oficial.*

— *A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.*

— *Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.*

— *As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Secção de publicidade do expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	*NCr$ 18,00*	*Semestre*	*NCr$ 13,50*
Ano	*NCr$ 36,00*	*Ano*	*NCr$ 27,00*
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	*NCr$ 30,00*	*Ano*	*NCr$ 30,00*

NÚMERO AVULSO

— *O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.*

— *O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.*

— *As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.*

— *Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.*

— *Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.*

— *As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.*

— *A remessa de valôres, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.*

— *Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.*

(United Kingdom) Ltd. — Pat. ... 78.493.

Nº 138.629 — Fabbrica Italiana Magneti Marelli S. p. A. — Pat. 78.494.

Nº 138.647 — Dunlop Rubber Company Ltd. — Pat. 78 495.

Nº 138.655 — C. A. V. Ltd. — Pat. 78.496.

Nº 138.013 — Carinthia Elektrogerate Gesellschaft m. b. h. — Pat. 78.497.

Nº 139.041 — Preload International Inc. — Pat. 78.498.

Nº 139.049 — Eitel Eichhorn — Pat. 78.499.

Nº 154.934 — Maria Christina Mello da Silva Oliveira — Pat. 78.500.

Nº 134.049 — Betnlehem Steel Company — Pat. 78 501.

Nº 134.100 — Trump Engineers Ltd — Pat. 78.502.

Nº 134 958 — Michigan Tool Company — Pat. 78 503.

Nº 134.959 — Oilfield Equipament Corporation of Colorado — Pat. ... 78.504.

Nº 135.208 — Modas Machine Company Ltda. — Pat. 78.505.

Nº 135.287 — Dr. Franco Tadeschi — Pat. 78.506.

Nº 135.443 — Estevam Demasi — Pat. 78 5..

Nº 135.641 — Brown Citrus Machinery Corporation — Pat. 78.508.

Nº 135.651 — José Luiz Rosatelli — Pat. 78.509.

Nº 135.993 — Ciba Societe Anonyme (em alemão, Ciba Aktiengesellschaft) — Pat. 78 510.

Nº 136.047 — N. V. Philips'Gloeilampenfabriken — Pat. 78.511.

Nº 137.585 — Ustav Pro Vyzkum Motorovych Vozidel — Pat. 78.512.

Nº 137.639 — Cardwell Weatinghouse Comnay — Pat. 78.513.

Nº 137 682 — Mansanto Company — Pat. 78.514.

Nº 137.735 — Regie Nationale des Usines Ranault — Pat. 78.515.

Nº 147.747 — National Lead Company — Pat. 78.516.

Nº 137.851 — Societe Industrielle de Brevets et D'Etudes S. I. B. E. — Pat. 78 517.

Nº 137.961 — Enrique Gerardo Martin Caba e Manoel Martins Fernandez — Pat. 78.518.

Nº 138.026 — Sebastian Messerschmidt — Pat. 78.519.

Nº 138.215 — International Business Machines Corporation — Pat. ... 78.520.

Nº 138.219 — Aldo Tagliaferri — Pat. 78.521.

Nº 138.286 — Metalúrgica Vasan Ind. e Com. Ltda. — Pat. 78.522.

Nº 138.296 — Cacique Rodrigues de Aguiar — Pat. 78 523.

Nº 138.326 — Simplicity Engeneering Company — Pat. 78.524.

Nº 138.351 — Genaro Ardito e Orlando Stocco — Pat. 78.525.

Nº 138.523 — Alaor Paschoal Pela — Pat. 78.526.

Relação datilografada em 7 de outubro de 1968.

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 7 de outubro de 1968

Exigências

Têrmos com exigências de apresente procuração:

Nº 618.051 — Hercílio Fernandes de Carvalho.

Nº 618.052 — Sindicato dos Condutores e Veículos Rodoviários e Anexos do Estado da Guanabara.

Ns. 618.079 — 618.080 —618.081 — Delarc Elétrico Ind. e Com. Ltda.

Nº 618.082 — Indústria Sulfoquímicas da Guanabara S. A.

Nº 618.100 — Osvaldo Pereira Martins.

Nº 618.111 — Daniel Gonçalves das Neves Júnior.

Nº 618.114 — Cine Som Publicidade Ltda.

Nº 618.120 — Emprêsa de Perfurações Geotécnicas — Sondagens Geológicas e Poços Tubulares Ltda. — COPERSON.

Nº 618.121 — Bar Cinelândia Limitada.

Ns. 618.127 — 618.128 — Imobiliária Ltda.

Nº 618.136 — Consórcio Brasileiro de Administração, Indústria e Comércio.

Nº 618.173 — Cinetel Agência de Serviços Cinematográficos S. A.

Nº 618.177 — Cinetel Agência de Serviços Cinematográficos S. A.

Nº 618.181 — Ligia Cia. Industrial de Calçados.

Nº 618.195 — Retífica de Motores C D Ltda.

Nº 618.207 — Jóia Recapadora de Pneus Ltda.

Nº 618.208 — Brita Piranjubaé Limitada.

Nº 618.209 — Itapiro Ltda.

Nº 618.210 — Açougue Rissulense Limitada.

Nº 618.211 — Eletro Mecânica Delta Limitada.

Nº 618.212 — Papel Frascal Sul Limitada.

Nº 618.213 — Serraria Gema Limitada.

Nº 618.214 — Construtora Piratini Ltda.

Nº 618.216 — Hotel Central Ltda.

Nº 618.217 — Latur Ltda.

Nº 618.218 — Relojoaria Omega Limitada.

Nº 618.231 — Gemig. Ind. e Com. Limitada.

Nº 618.240 — Daniel Gonçalves das Neves Jr.

Nº 618.259 — Lessa, Miranda & Cia. Ltda.

Nº 618.260 — Icone Pinto Mariano.

Nº 618.269 — Condomínio do Edifício Guaicurus.

Nº 618.285 — Bar e Lanches Vila Real Ltda.

Nº 618.286 — PALMAQ — Sociedade Comercial de Máquinas para Escritórios Ltda.

Nº 618.287 — Artes Gráficas Horizonte Ltda.

Nº 618.288 — Com. de Metais DAMP Ltda.

Nº 618.289 — Presentes J R I Limitada.

Nº 618.290 — Nalpa Rep. Ltda.

Nº 618.291 — Placril Ind. de Plásticos Acrílicos Ltda.

Nº 618.292 — Bruno Taioli & Companhia.

Nº 618.293 — José Peres Padilha.

Nº 618.294 — Gilwagen Serviços Mecânicos Ltda.

Nº 618.295 — Gilwagen Serviços Mecânicos Ltda.

Nº 618.309 — Gerson Selmo & Companhia Limitada.

Nº 618.310 — Gerson Selmo & Companhia Limitada.

Nº 618.311 — Gerson Selmo & Companhia Limitada.

Nº 618.316 — Planetron — Engenharia e Comércio Ltda.

Nº 618.321 — Francisco Falbo.

Nº 618.322 — Padaria e Confeitaria Cardoso Ltda.

Ns. 618.325 — 618.326 — 618.327 — 618.328 — Maud Ferreira Marchesi.

Nº 618.329 — Agência de Jornais e Revistas A Cinelândia Ltda.

Nº 618.331 — Irmãos Ribeiro Limitada.

Nº 618.332 — Moacir de Andrade.

Nº 618.333 — Cat-Free-Lancer Limitada.

Nº 618.334 — Soc. Brasileira de Transportes Gerais Sonsebrás Ltda.

Nº 618.336 — Consórcio Imobiliário Roser Ltda.

Nº 618.337 — Georgia Publicidade Ltda.

Nº 618.338 — Bar Drink's Alvorada Ltda.

Nº 618.339 — Mimeografia Universal Ltda.

Nº 618.340 — Mecânica Aisa Limitada.

Nº 618.341 — Caraguatatuba Pálace Hotel Ltda.

Nº 618.342 — Reginaldo Melleiro.

Nº 618.343 — Auto Pôsto Lindóia Limitada.

Nº 618.344 — Metalúrgica São Camilo de Lellis Ltda.

Nº 618.345 — Daroca — Ind. e Comércio de Artefatos Metálicos Ltda.

Nº 618.346 — Eldimot Diesel e Motores Ltda.

Nº 618.347 — Metalúrgica rTieste Limitada.

Nº 618.348 — Comercial de Ferramentas Papergo Ltda.

Nº 618.349 — Ind. e Com. Kostana Ltda.

Nº 618.350 — Inovação Comercial de Produtos para Escritórios Ltda.

Nº 618.351 — Pavimentação e Terraplenagem Viaplan Ltda.

Nº 618.352 — Francisco Briones Rodrigues.

Nº 618.353 — Antenor Amaro da Silva.

Nº 618.354 — José Augusto de Mello .

Nº 618.372 — Cia. Cipan Indústria e Comércio.

Nº 618.427 — Discreval S. A. — Soc. Financeira.

Nº 618.428 — Dicreval S. A. — Soc. Financeira.

Nº 618.447 — Simão Neumark.

Nº 618.449 — Banco da Indústria e Comércio do Brasil S. A.

Ns. 618.487 — 618.488 — 618.489 — Companhia General de Lapices, Sociedade Anônima, Industrial y Comercial.

Nº 618.493 — A C Brandão.

Nº 618.494 — EBRASA — Estradas Brasileiras S. A .

Nº 618.497 — Supervia S. A. — Terraplenagem e Pavimentação.

Nº 618.517 — Consórcio Industrial e Comercial Jorban Ltda.

Nº 618.547 — Consórcio Brasileiro de Administração ,Indústria e Comércio Cobradinco S. A.

Nº 618.551 — Décio Michellis.

Nº 618.552 — Ind. de Amarrilhos e Fitilhos Tetéia Ltda.

Nº 618.553 — Modas Elsman Ltda.

Nº 618.554 — Portubras — Ind. e Com. de Ferramentas e Peças para Automóveis Ltda.

Nº 618.555 — 618.556 — Artebras S. A., Ind. e Com. do Artesanato Brasileiro.

Nº 618.557 — Shulton Cosméticos do Brasil Ltda.

Nº 618.558 — Farmácia e Drogaria Sul Ltda.

Nº 618.560 — Packard Instrumentos Ltda.

Nº 618.563 — Proquisol — Ind. e Com. de Matérias Primas Ltda.

Ns. 618.564 — 618.565 — 618.566 — 618.567 — Miller S. A. Viagens, Turismo e Representações.

Nº 618.571 — Antônio Fernandes Pereira Marques e Gentil Marques.

Nº 618.582 — Saul Shnaider.

Nº 618.584 — Cia. Comercial de Drogas e Medicamentos Codrome.

Nº 618.585 — Edith Barros da Silva e José eTotônio Macedo.

Nº 618.596 — Metalúrgica Tonello Limitada.

Nº 618.597 — Afonso Roperto Neto.

Nº 618.598 — Ancar Tintas Gráficas Ltda.

Nº 618.599 — E. L. Carvalho.

Nº 618.600 — Depósito de Ferro Velho Santa Cruz Ltda.

Nº 618.601 — Auto Onibus Soamin Limitada.

Nº 618.602 — Jatinho, Criações Infantis Ltda .

Nº 618.603 — Bar e Lanches Casper Libero Ltda.

Nº 618.604 — Jatinho Criações Infantis Ltda.

Nº 618.629 — Luciano Mott.

Nº 618.649 — Loja 145 de Confecções Ltda.

Nº 618.650 — Cartonagem Verguelro Ltda.

Nº 618.666 — Padaria Lavras Limitada.

Nº 618.667 — Padaria e Confeitaria Etna Ltda.

Nº 618.736 — Ladrilhante Ltda.
Nº 618.737 — Ladrilhante Ltda.

Nº 618.741 — Dist. Progresso Limitada — DIPROL.

Nº 618.742 — Ita Reis.

Nº 618.743 — Arteplás Ltda.

Nº 618.745 — Teixeira Starling & Cia. Ltda.

Nº 618.746 — Açougue Bom Jesus do Monte Ltda.

Nº 618.752 — Gráfica Gloob Ltda.

Nº 618.754 — João Nicolau Vieira.

Nº 618.755 — IMPACTO — Promocional de Vendas Ltda.

Nº 618.774 — Plastific S. A. — Ind. e Com. de Plastificantes e Plásticos.

Nº 618.780 — Imobiliária Guidotti Sociedade Anônima.

Nº 618.793 — G. Lauro de Amorim Júnior.

Nº 618.797 — Artebrás — Decorações e Ind. Ltda.

Nº 618.800 — Esquip — Esteiras e Equipamentos para Tratores Ltda.

Ns. 618.801 — 618.802 — Sesil — Dist. de Artigos de Toucador Ltda.

Ns. 618.803 — 518.804 — Armazém Quiar éLtda.

Nº 618.805 — Açougue São Jorge de Ramos Ltda.

Nº 618.806 — Açougue Dois Unidos Limitada.

Nº 618.808 — Açougue Santo Antônio da Taquara Ltda.

Ns. 618.807 — 618.809 — Flora Braz de Pina Ltda.

Nº 618.827 — João de Queiroz Cordeiro e Carmen Lúcia Machado Cordeiro.

Nº 618.828 — Imobiliária Unidos Limitada.

Ns. 618.842 — 618.843 — 618.844 — Anhanguera Imp. e Com. Limitada.

Ns. 618.845 — 618.846 — 618.847 — Comissária d eDespachos Anhanguera Ltda.

Nº 618.848 — Sindicato dos Trabalhadores na Ind. de Extração do Petróleo no Estado de Alagôas.

Nº 618.849 — International Distillers of Israel Ltd.

Ns. 618.853 — 618.854 — 618.855 — 618.856 — Importadora de Rolamentos Santo André Ltda.

DIVISÃO JURIDICA

SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE LICENÇA

Expediente de 7 de outubro de 1968

Contrato de Exploração de Marcas

Uso Autorizado de Marcas

(Art. 123 do CPI)

Por despacho do Senhor Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca ALBA, registrada sob o nº 239.260, de propriedade de Sanbra Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., estabelecida em São Paulo, e em favor de: S.A. Moinhos Riograndenses. Averbe-se o contrato de exploração.

Por despacho do Senhor Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Casas Pernambucanas, registrada sob o número 279.581, de propriedade de Arthur Lundgren Tecidos S. A., estabelecido em São Paulo, e em favor de: Lundgren Irmãos Tecidos S. A. Averbe-se o contrato de exploração.

Por despacho do Senhor Chefe da Seção foi mandada averbar o contrato de exploração da marca Delicia, registrada sob o nº 299.738, de propriedade de Brasilarroz Ltda. Ind. e Com., estabelecido em Rio Grande do Sul, e em favor de: Sanbra Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. Averbe-se o contrato de exploração.

Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos.

Produtos Químicos Lysoform Ltda. (transferência para seu nome de marca Uform nº 280.560).

Banco Auxiliar de São Paulo S.A. (transf. para seu nome da insígnia Auxilium S. A. Financiamento, Crédito e Investimentos, Têrmo número 470.355).

Mead Johnson & Company (transf. para seu nome da marca Endochímica — Nº 201.037).

Josam Manufacturing Co. (transf. para seu nome da marca Josam número 205.425).

Produtos Químicos Lysoform Ltda. (transf. para seu nome da marca Aristoform nº 217.970).

Produtos Químicos Lysoform Ltda. (transf. para seu nome da marca Lysoform Mundial nº 303.689 — Labolys nº 325.845).

Ford Motor Company (transf. para seu nome da marca Auto Lite número 358.550).

Ind. de Óleos Vegetais Tupã S.A. (alt. de nome do titular na marca Tupã nº 370.189).

Metalúrgica Heleny S. A. Ind. e Com. (alt. de nome do titular na marca MH nº 373.753).

Mar S. A. Com. e Adm. (transf. para seu nome da marca Hydrostone, Têrmo nº 454.850).

Bardahl Manufacturing Corp. (transf. para seu nome da marca Detetive Bardahl, Têrmo nº 541.287 — Bardahl, Têrmo nº 541.288 — Carvãozinho, Têrmo nº 541.290 — Carvãozinho, Têrmo nº 541.291 — Carvãozinho, Têrmo nº 541.292 — Carvãazinho, Têrmo nº 541.293 — Chico Válvula Presa, Têrmo nº 541.294 — Chico Válvula Presa, Têrmo número 541.295 — Chico Válvula Preta, Têrmo nº 541.296 — Chico Válvula Presa, Têrmo nº 541.297 — Ze dos Anéis Preso, Têrmo nº 541.298 — Zé dos Anéis Preso, Têrmo nº 541.299 — Zé dos Anéis Preso, Têrmo nº 541.300 — Ze dos Anéis Preso, Têrmo nº 541.301 — Antônio Sujo, Têrmo nº 541.302 — Antônio Sujo, Têrmo nº 541.303 — Antônio Sujo, Têrmo nº 541.304 — Antônio Sujo, Têrmo nº 541.305 — Lubrificantes Bardahl, Têrmo número 541.641 — Lubrificantes Bardahl, Têrmo nº 541.642 — Bardahl, Têrmo nº 541.643 — Bardahl, Têrmo nº 541.645 — Bardahl, Têrmo número 541.646 — Bardahl, Têrmo número 541.647 — Bardahl, Têrmo número 541.648 — Bardahl Dois Tempos Motor Oil, Têrmo nº 541.649 — Bardahl Dois Tempos Motor Oil, Têrmo nº 541.650 — Bardahl, Têrmo nº 541.651 — Bardahl, Têrmo número 541.652 — Bardahl Para o Óleo do Motor, Têrmo nº 541.653. Bardahl t. 541.654 — Bardahl Multi Purpose Grease t. 541.657 — Bardahl Multi Purpose Grease t. 541.658 — Bardahl t. 541.659 — Bardahl t. 541.600 — Bardahl para Publicidade t. 541.662 — Bardahl t. 541.663 — Bardahl t. 541.664 — Bardahl All Purpose t. 541.665 — Bardahl All Purpose t. 541.666 — Bardahl t. 541.667 — Bardahl t. 541.668 — Bardahl t. 541.682 — Bardahl t. 541.721 — Bardahl Apresenta Fatos t. 541.723 — frase de propaganda Esta Máquina está Lubrificada com Bardahl t. 541.724 — Bardahl a Preferência dos

REGIMENTO
DA ORDEM DO MÉRITO
DO TRABALHO

Decreto nº 62.819 — De 4-6-1968
Decreto nº 62.820 — De 4-6-1968

Divulgação nº 1.059

PREÇO: NCr$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara
Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:
Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

Campeões t. 541.725 — Use Bardahl no óleo ou na gasolina t. 541.723 — Bardahl qualidade garantida t. .... 541.727 — marca Badahl para transmissores e diferenciais t. 541.836 — Top Oil for Valve Cilinder Lubrication t. 541.898 — Bardahl t. 541.90? — Graxa Bardahl S.P.G. t. 541.90? — Bardahl T.D. t. 541.907 — Top Oil para lubrificação de válvulas e parte superior do cilindro t. 541.90? — Bardahl S.p.G. t. 541.912 — Bardahl Add It To Your Motor Oil t. 541.914 — Bardahl t. 541.915 — Bardahl T.D. t. 541.916 — Bardahl t. 541.918 — Special Duty t. 541.920 — Bardahl Diesel Top Oil t. 541.026 — Bardahl Diesel Top Oil t. 541.027 — Top Oil t. 541.028 — Top Oil t. 542.029 — Bardahl t. 542.030 — Bardahl t. 542.032 — Bardahl t. 541.033 — Bardahl t. 542.034 — Bardahl t. 542.035 — Diesel Top Oil t. 542.03? — Diesel Top Oil t. 542.037 — Top Oil t. 542.038 — Top Oil t. 542.03? — frase de propaganda Bardahl Símbolo de Lubrificação Perfeita t. ... 545.313 — Bardahl uma Revolução no Campo da Lubrificação t. 545.314 — Bardhal Top Gas t. 545.315 — Bardahl Top Gas t. 545.315 — Top Gas t. 545.317 — Top Gas t. 545.318 — frase de propaganda Sempre Pesquisando... Sempre Melhorando t. ... 545.051 — Bardahl Top Diesel t. 546.803 — Top Diesel t. 546.804 — Bardahl Top Diesel t. 547.074). —

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir. Ethyl Corp. (junto ao registro 303.531).

J. G. O. Imp. Ind. e Com. (junto ao registro 204.205).

Manufacture Des Montres Universal Perret Frères S. A. (junto ao registro 210.550).

Pfizer Química Ltda. (junto ao registro 220.693).

Casas Vermelha Ltda. (junto ao registro 225.774).

Unilever Ltd. (junto ao registro 387.215).

N.V. Chemische Ind. Synres (junto ao registro 307.251).

Labs. Branova S.A. Ind. Química e Farmacêutica (junto a otêrmo número 362.039).

Emprêsa de Águas Minerais Ibiré (junto ao têrmo 514.868).

Josefina Aparecida de Agostinho (junto ao têrmo 552.579).

Tereza Lira & Cia. (junto ao têrmo 579.299).

José Arismar Xavier (junto ao têrmo 589.177).

Safe Cheque Ind. de Máquinas Limitada (junto ao têrmo 607.368).

Labs. Rojra (junto ao têrmo número 610.319).

Brindes Tip Ltda. (junto ao têrmo 613.954).

Abel Alves & Faustino (junto ao têrmo 616.731).

Conterma Construtora Ind. e Termotécnica S. A. (junto ao têrmo número 706.956).

Diversos

Sonder do Brasil S. A. Ind. Farmacêutica (junto ao registro 97.722) — Arquive-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

A Novoquímica Labs. S. A. (junto ao registro 157.958). — Arquive-se.

Cia. Petroquímica Bras. Copebras (junto ao registro 194.122). — Retifique-se mediante apostila o nome da titular para o requerente acima mencionado.

Sonder do Brasil S. A. Ind. Farmacêutica (junto ao têrmo 146.078). — Arquive-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

Seção Legal

Expediente de 7-10-1968

Exigências

Termos com exigências a cumprir

Dr. Willmar Schwabe G M.B H. — no pedido de caducidade da marca "Picurin Schwabe" nq 250.199.

Olmasa Óleos do Pará S. A. — no pedido de caducidade da marca "Pereco" nº 251.394.

Artex S.A. Fab. de Artefatos Texteis — no pedido de caducidade da marca "Artex" nº 270.902.

Produtos Vitória S. A. — no pedido de caducidade da marca "Guará" nº 272 661.

Nº 598.924 — Quaker Chemical Corp.

Nº 613 653 — Pavimentadora Reliva S.A.

Nº 615.702 — Cortecnica Imp. e Com. de Ferramentas e Representações Ltda.

Nº 655.858 — União Carbide do Brasil S. A. Ind. e Com.

Nº 655.859 — Union Carbide do Brasil S.A. Ind. e Com.

Nº 656.122 — Societé des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

Nº 656.123 — Societé des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

Nº 656.772 — Interbank S. A. Crédito Financiamento e Investimento.

Nº 664.017 — Glaxo Labs. Ltd.

Nº 858.691 — José Lucas da Silva.

Arquivamento de Processos

Nº 598.918 — S. A. Moinho Rio Grandenses.

Nº 613.654 — Com. de Automóveis e Auto Peças Monza Ltda.

Nº 614.153 — Jayro de Almeida Rodrigues.

Nº 615.507 — Irmãos Guimarães Roupas Ltda.

Nº 616.445 — Wady Burihan.

Nº 617.051 — Panificadora Bucaest Ltda.

Nº 619.996 — Odracir Onofre Ricardo.

Nº 651.487 — Pudensi Confecções de Tecidos Ltda.

Nº 737.871 — Shell International Petroleum Company Ltd.

Nº 847.206 — Produtos RoRche Químicos e Farmacêuticos S. A.

Nº 603.233 — Mircea Profeta.

Nºs. 619.575 — 619.576 — 619.577 — 619.578 — 619 579 — 619.580 — 623.182 — 623.380 — 623.381 — .... 623.382 — 623 982 — 623.983 — .... 623.984 — 624.073 — 624.074 — .... 624.075: S. A. Moinho Santista Inds. Gerais.

Nº 650.729 — Unilever Ltd.

Nº 656.927 — Poligrart Servicos de Grenilite Ltda.

Nº 657.498 — Labortece Ltda.

Nº 660.618 — Com e Ind. Monteiro Ltda.

Nº 663.683 — Dow Agro Pecuária Limitada.

Nº 663.821 — Francisco Giunti & Cia. Ltda.

Nº 598.279 — Milton Costecurta: — Arquivem-se os processos.

ReRpublicado por ter saido com incorreções

Expediente de 7-10-1968

Marcas deferidas

Têrmos:

Nº 608.344 — Tugabrás — Metalurgica Tugabrás Ltda. — cl. 5.

Nº 470.834 — Galeria Paulista — Galeria Paulista de Modas S A. — cl. 6. — Registre-se como marca de comércio. sem direito de uso exclusivo das palavras "Galeria" e "Paulista" isoladamente com exclusão de lâminas de borracha para degraus.

Nº 585.695 — Jornal do Povo — Diretório Regional da União Democrática Nacional — Secão de Goiás — classe 32. — Registre-se com exclusão de Publicações em Geral.

Nº 470.820 — Galeria Paulista — Galeria Paulista de Modas S. A — classe 12. — Registre-se sem direito de uso exclusivo das palavras Galeria e Paulista, isoladamente.

Nº 570 059 — Cetezida — Lab. Renedan Ltda. — cl 3.

Nº 470.829 — Galeria Paulista — Galeria Paulista de Modas S. A. — classe 43. — ReRegistre-se sem direito de uso exclusivo des palavras Galeria e Paulista, isoladamente.

Nº 470.843 — Galeria Paulista — Galeria Paulista de Modas S.A. — cl. 6. —Re gistre-se como marca de comércio e com exclusão feita pela secão.

Nº 565.579 — Boehringer Mannheim — C. F. Boehringer & Soelme G. M. B. H. — cl 3.

Nº 567.005 — Groselha — Cia. Jamaica de Bebidas — cl. 43. — Registre-se sem direito de uso exclusivo da palavra Groselha.

Nº 576.389 — Somee — Somee — Soc. Mercantil de Máquinas Guanabara Ltda. — cl. 6.

Nº 583.718 — Paperama — Panerama — Ind. e Com. de Papel e Papelão Ltda. — cl. 38.

Nº 584.046 — Estanlux — Estanlux Estamparia de Metais Ltda — classe 5.

Titulo de estabelecimento deferido

Têrmos:

Nº 598.491 — Padronizadora de Jacarézinho Café — Padronizadora de Jacarézinho Café Ltda. — classes 33 e 41 (art. 97 nº 1).

Nº 590.249 — Cidade do Sol — Regina Cia. Brasileira de Empreendimentos — cl. 33 (art. 97 nº 4).

Insignia deferida

Têrmos:

Nº 564.849 — Baile dos Deuses — Osvaldo Bottino — classe 33 (artigo 97, nº 1).

Nº 472.873 — Marobras — Máquinas Rodoviárias Brasileiras S.A. — classes 6 e 21 (art.).

Nome Comercial deferido

Têrmo:

Nº 569.335 — Polenghi S. A. Ind. Brasileira de Produtos Alimentícios — Polenghi S. A. Ind. Brasileira de Produtos Alimenticios. — Registre-se como nome de emprêsa no art. 93 nº 2).

Marcas indeferidas

Têrmos:

Nº 589.307 — Quim-Gressit — Quim-Gressit Produs. Anti-corrosivos Ltda. — cl. 16

Nº 548.351 — Sorbicolin — Instituto Quimioterápico Brasil Ltda. — cl. 3.

Nº 540.090 — Decôr — Mira — Mercantil Industrial Rodeio Ltda. — classe 46.

Nº 591.238 — Milfrutti — Fábrica de Copos do Massas para sorvete e biscoitos — Conexpless Ltda. — classe 41.

Recurso

Lafi S. A. Produs. Químicos e Farmacêuticos — recurso interposto ao indeferimento da marca Amaxiurril — têrmo 565.040.

Notificação

Ficam os requerentes abaixo convidados a comparecerem a este Departamento no prazo de 30 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa final, de acôrdo com o decreto 253 de 28-2-67:

Nº 513.592 — Proquial — Produtos Químicos e Alimentícios Ind. e Com. Ltda. — Reg. 357.603.

Nº 555.023 — Pedro Carlos da Fonseca Hermes — Luiz Antonio Filgueiras e Domicio Cardoso de Faria — reg. 375.735.

Nº 570.493 — Tinturaria e Lavanderia Nôvo Horizonte Ltda. — reg. 382.798.

Nº 632.164 — J. W. S. Nominee Company Limited — reg. 382 828.

Nº 558.692 — Casa Móveis e Interiores Ltda. — reg. 392.840.

Transferência alteração de nome de titular de processo

Foram mandados anotar as transferências e alterações de nome:

Amapá S. A. Ind e Com. de Embalagens — Alteração de nome da marca Amapá — reg. 310.286

1) Retifique-se mediante apostila o nome da titular para Carpintaria Amapá Ltda.

2) Anote-se a alteração de nome Carvalho, Figueiredo Ltda. — transferência para seu nome da marca Nôvo Horizonte — têrmo 390 220.

A. Nattermann & Cie Gesellschaft Mit Beschrankter Haftung — transferência para seu nome da marca Essahepan — reg. 350.853.

Cia. Paulista de Cherille — alteração de nome na marca Xenil Convis — têrmo 576.167 e reg. 315.451 — marca Conis.

Diversos

Foram mandados cancelar de acôrdo com o art. 110 do Código os registros:

Vereinigte Ultramarinfabriken A G. Vormals Leverkus Zeltner & Consorten — reg. 371.697

Bar e Café 1.463 Ltda. — reg. 372 575.

Nelson Gulherme Dienstmann — reg. 372.859.

Lanches Porto Geral Ltda. — registro 372.908.

Aristoteles da Silva Ramos — registro 372.922.

Imobiliária Sidney Ltda — registro 372.938.

Granja Guarujá S. A. — Agro-Pecuária — reg. 372.022.

Ind. e Com. de Roupas Pinhal S. A. — Reg. 373.023

Nilo Santos Pinto — Reg. 373 104

Terim S.A. — Com. e Exp — reg. 373.492.

Kintaro Brinquedos Ltda. — registro 373.496.

Cia. Independência de Com. — reg. 373 535.

Talzine Ind. e Com. Ltda. — registro 373.053.

Dist. de Livros Demarce Ltda. — reg. 373.059.

Sevilson Comercial e Imobiliária Ltda. — reg. 373.081.

Academia Ipanema de Pesos e Halteres Ltda. — reg. 373.082.

José Scortegagna — reg. 373.085.

Calçados Cinderela Ltda — registro 373 089.

Irmãos Fares Ltda — reg. 37.163.

Inds. Nogeri Ltda. — registro 373.176.

Com. e Ind. Santos Moura Ltda. — reg. 373.207.

Vigia Ind. e Com. Ltda. — registro 373.209.

Comercial Importadora de Rolamentos Rolefixo Ltda. — registro 373 329.

Cia. Química Rhodia Brasileira — reg. 373.335.

Henrique Muller Fº & Cia. Ltda — reg. 373 365.

Exigências

Têrmos com exigências à cumprir.

Nº 573.675 — Fanac Fábrica Nacional de Cruzetas Ltda.

Unilever Limited — junta ao registro 3'0 142.

Nº 601 352 — Artestalia Ind e Com de Tecidos Ltda.

Nº 603.754 — Larama — Engenharia e Com Ltda.

Nº 616.183 — Charutaria Cruzeiro Ltda.

Nº 602.499 — Brit. Ind. e Com. de Plásticos Ltda.

Nº 615 262 — Baburo Kamata.

Nº 616.272 — Conpar — Cia. de Adm. e Participações.

Nº 616.276 — Procil — Progresso Odontológico Ind. e Com. Ltda.

Nº 616 570 — Cavalo Marinho Comestíveis Ltda.

Nº 616.747 — Waldemiro José de Oliveira.

Nº 616.757 — Frimeta — Ltda. - Ind. Fribuguense de Metais.

Nº 616 570 — Cavalo Marinho Comestíveis Ltda.

Nº 590 055 — Barcelá — Móveis e Decorações S.A.

Nº 601.463 — Jorge Andres Franulic Tabuskovic.

Nº 603.859 — Imecil Ind. Manufatureira de Artefatos de Cimento Limitada.

Nº 616.383 — Cid Ramiro Abreu Hernandes.

Nº 613.660 — Geobrás S.A. Engenharia de Solos e Fundações.

Nº 617.272 — Antonio Venâncio.

Nº 603.380 — Philadelpho de Almeida.

Nº 646.874 — Triângulo Automóveis e Representações Ltda.

Diversos

Saib.ás — Balneário do Brasil Limitada — junto ao têrmo 419.225 — Retifique-se o nome do depositante.

Retificação de clichê

Nº 616.788 — Aguardente Cadeado — José Miranda dos Santos — cls. 42 — clichê publicado em 9 de março de 1964.

Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Têrmos:

Nº 605.721 — Waltraud Margarethe Tauch.

Nº 607.037 — Juvenal Ferreira de Menezes, Ernesto da Silva Pereira e Jo... Ramos.

Nº 573 ... — A Indústrias Bezerra da Silva Ltda. — Imbe uca.

Nº 5... — Irmãos Venturelli Ltda.

Nº 615.503 — Ind. e Com. Atlantis Brasil Ltda.

Nº 623 976 — Cesaro S.A. Ind. e Comercio.

Nº 645.039 — Uni-Patri Adm. Limitada.

Nº 655.141 - Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 847.110 — Ortho Pharmaceutical Corp.

— Arquivem-se os processos.

SERVIÇO DE RECEPÇÃO EXPEDIÇÃO E INFORMAÇÃO

Expediente de 7 de outubro de 1968

Diversos

Foram mandados cancelar de acôrdo com o art. 110 do Código os Registros abaixo mencionados:

Chafi Chaia & Filhos Ltda. — Registro 374.244.

Brasholanda Ltda — Reg. 374.247.

Carlos Vasques — Reg. 374.248.

Confecções de Roupas F. N. S. Ltda. — Reg. 374.249.

Madeireira Cerealista Santini Ltda. — Reg. 374.250.

Equipcar Equipamentos para Automóveis Ltda. — Reg. 374.251.

Imaplas S. A. Ind. de Materiais Plásticos — Reg. 374.252.

Aveiro Com. Imobiliária e Incorporadora Ltda. — Reg. 374.253.

Ind. e Com. de Óculos Prezis Ltda. — Reg. 374.254.

Calçados Visá Ltda. — Reg. 374.255.

Emprêsa Cine Ninkatsu Ltda. — Reg. 374.256.

Tecelagem Pegorini & Lamberti Ltda. — Reg. 374.259.

Vidros Agravil Ltda. — Reg. 374.260.

Gravação e Desenho Artístico em Fundição Oreval Ltda. — Registro 374.261.

Raul Cury & Cia. — Reg. 374.266.

C B E Cia. Bras. de Extrusão — Registro 374.267.

Management Center do Brasil Centro Brasileiro de Administração — Reg. 374.271.

Management Center do Brasil Centro Brasileiro de Administração — Reg. 374.272.

J. C. Ribeiro Marques / Cia. Ltda. — Reg. 374.273.

Antônio Miranda Neto — Registro 374.276.

Inds. Sul Brasileiras de Tecidos Limitada — Reg. 374.277.

José E. Tomazi — Reg. 374.273.

Construtora Ker Ltda. — Registro 374.279.

Ind. de Calçados Fontana Ltda. — Reg. 374.281.

Guilherme Francisco de Moraes — Reg. 374.006.

Cia. Bras. de Construções e Instalações Térmicas S. A. — Registro 374.004.

Cia. Fiação e Tecidos Santas Adélia — Reg. 374.003.

Cia. Fiação e Tecidos Santas Adélia — Reg. 374.002.

Cia. Fiacão e Tecidos Santas Adélia — Reg. 374.000.

— Reg. 374.001.

Cia. Fiação e Tecidos Santas Adélia

Bar e Café Mosquito Ltda. — Registro 374.998.

Imobiliária e Construtora de Maio Ltda. — Reg. 374.997.

Sampaio & Daher 103 — Registro 374.995.

Cafeeira Ibiporã Ltda. — Registro 374.994.

Antônio Peres de Souza — Registro 374.993.

Susanne Lindenzerger — Registro 374.992.

Isaias Singer e Boris Kohah — Registro 374.990.

Disretrol S. A. Ind. Com. e Representações — Reg. 374.992.

Condomínio do Edifício Mirante — Reg. 374.980.

Guido Menichelli — Reg. 374.979.

Pip Doces Represcos Central Ltda. Ltda. — Reg. 373.978.

Cefeli S. A. Construções e Engenharia — Reg. 373.973.

Terini S. A. Com. e Importação — Reg. 373.970.

Terini S. A. Com. e Importação — Reg. 373.969.

Terini S. A. Com. e Importação — Reg. 373.968.

Alfredo dos Santos Corrêa Sobrinho — Reg. 373.966.

Alfredo dos Santos Corrêa Sobrinho — Reg. 373.964.

Oficina Mecânica Andre de Barros Ltda. — Reg. 373.964.

Com. e Representações Nordeste Ltda. — Reg. 373.961.

Jofra Ltda. Publicidade e Propaganda — Reg. 373.960.

Administradora Amaral Ltda. — Reg. 373.959.

Eskil Ind. e Com. S. A. Produtos Químicos — Reg. 373.958.

Antônio Fernandes Pereira Marque — Reg. 373.957.

Laboratório Dyonisio Ltda. — Registro 373.955.

Normando Jorge Soares — Registro 374.448.

Química Fabril Indarp Ltda. — Reg. 374.447.

Oswaldo Vieira — Reg. 374.445.

Toca dos Leões no Estado da Guanabara — Reg. 374.444.

Marisa Gabriel da Costa Ortiga — Reg. 374.443.

Leopold Brehm — Reg. 374.442.

Rei das Juntas Ltda. — Registro 374.439.

Soc. Com'. Ciência Ltda. — Registro 374.435.

Hidráulica Tubo-Lar Ltda. — Registro 374.434.

Nº 374.432 — A Extermitox Soc. Bras. Exterminadora de Insetos Limitada.

Nº 374.431 — Carlos Alpendre.

Nº 374.426 — Cia. Anonima Toddy Venezolana.

Nº 374.425 — Cia. Anônima Toddy Venezolana.

Nº 374.424 — Cia. Anônima Toddy Venezolana.

Nº 374.422 — Michelângelo Antico.

Nº 374.421 — Farmácia Drogamema Ltda.

Nº 374.420 — Sinrometa S.A. Importação e Exportação.

Nº 374.417 — A. Martins Pereira & Cia.

Nº 374.412 — Dionisio Distribuidora de Bebidas Ltda.

Nº 374.409 — Representações Numar Ltda.

Nº 374.408 — Importadora Nimbus Ltda.

Nº 374.407 — Anozim Anodização e Zincagem Ltda.

Nº 374.405 — Rubens Jayme Garcia.

Nº 374.400 — Okrasa Automóveis Ltda.

Nº 374.395 — Electro Mecânica Mabraco Ltda.

Nº 374.392 — CACEL Construtora Águia Com. e Engenharia Ltda.

Nº 374.391 — Tobias & Cia

Nº 374.390 — Caetano Pacciari.

Nº 374.387 — Antônio Fernandes Bulhões Carvalho.

Nº 374.378 — Terral S. A. Máquinas Agrícolas.

Nº 374.377 — Terral S A. Máquinas Agrícolas.

Nº 374.376 — Terral S. A. Máquinas

Nº 374.376 — Terral S. A. Máquinas Agrícolas.

Nº 374.374 — Terral S. A. Máquinas Agrícolas.

Nº 374.373 — Terral S. A. Máquinas Agrícolas.

Nº 374.371 — Eletrotécnica Outra ...

Nº 374.369 — Rocwoolbras S.A. Ind de Isolamentos Têrmo-Acústicos.

Nº 374.367 — Plásticos Arujá Limitada.

Nº 374.363 — Artindústria de Metais Rudy Ltda.

Nº 374.362 — Grafikor Soc Editôra e Impressora Ltda.

Nº 374.361 — Ind. de Pastilhas Roco-Part Ltda.

Nº 374.360 — Tecidos Elias Pedro David S.A.

Nº 374.357 — Arteplásticos Limitada.

Nº 374.355 — Instaladora Relvamar Ltda.

Nº 374.350 — Pan Americana de Engenharia S. A.

Nº 374.348 — Importadora Walter Maciel S.A. Com. e Ind.

Nº 374.347 — Paraná Auto Peças Ltda.

Nº 374.345 — Confecções Libra Limitada.

Nº 374.337 — Ceramart S. A. Coml., e Importadora.

Nº 374.336 — Augusto Ferreira de Andrade.

Nº 374.331 — Walters Com. e Importação Ltda.

Nº 374.330 — Cromac Cromadora Automobilística Ltda.

Nº 374.326 — Geroge Netto Cine Produções Ltda.

Nº 374.325 — Heitor Carlos Magalhães Novaes.

Nº 374.323 — Polobras Confecções S. A.

Nº 374.322 — Locadora Truda de Automóveis Ltda.

Nº 374.321 — S. Rodrigues Volta.

Nº 374.318 — Soeco Soc. Empreiteira Coml. Ltda.

Nº 374.317 — José Sully Soares

Nº 384.312 — Francisco F. Lima

Nº 374.310 — Ind. Siseleira do Brasil S.A.

Nº 374.309 — Laticínios Ita Pu-Junga Ltda

Nº 374.308 — Cia. Independência de Com.

Nº 374.307 — Cia. Independência de Com.

Nº 374.306 — Cia. Independência de Com.

Nº 374.305 — Cia Independência de Com.

Nº 374.304 — Cia. Independência de Com.

Nº 374 301 — Cia. Independência de Com.

Nº 374.300 - Inácio Ttulli

Nº 374.299 — Bar e Café Bronze Ltda.

Nº 374.298 - Lanches Sam Bar.

Nº 374.295 — Idemex Plásticos Extrusados Ltda.

Nº 374.294 - Com e Ind. de Café Borborema Ltda.

Nº 374 292 — Brazilian Gráfica Ltda.

Nº 374.291 — Beloch & Glazman Ltda.

Nº 374. 290 — Olga Kaudelbauer

Nº 374.289 — João Antônio Hass

Nº 374.288 — Clinton Ind. Eletronica Ltda

Nº 374.287 — Confecções Agarb Ltda.

N 374 286 — Alcides da Fonseca e Silva.

Nº 374.285 - Melvac S.A. Embalagens Plásticas.

Nº 374.284 — Wylerson S.A. e Com.

Nº 374.283 - Ind. e Com. de Molas Triangular Ltda.

Nº 374.282 — J F Keller

Cancelem-se os Registros mencionados.

Assinei e encerrei 39 laudas do expediente dêsse Departamento. — *Maria de Lourdes Fonte Nery,* Chefe do Setor de Publicações.

PATENTES DE INVENÇÃO

P O N T O S P U B L I C A D O S

TERMO:113.725 De 28 de Setembro de 1959.

REQUERENTE: CHEMISCHE WERKE HULLS AKTIENGESELLSCHAFT- ALEMANHA

PRIVILÉGIO DE INVENÇAO: PROCESSO PARA A ELABORAÇÃO DE DISPERSÕES DE POLI-OLEFINAS OBTIDAS SOB BAIXA PRESSÃO. PONTO CARACTERÍSTICO

Processo para a elaboração de dispersões de poli-olefinas obtidas sob baixa pressão no seio de hidrocarbonetos inertes, contendo catalisador, caracterizado pelo fato de se reagir o catalisador com pequenas quantidades de uma amida de ácido orgânica, de se extrair o produto de reação a partir da dispersão de poli-olefina por meio de água e de modo conhecido e de se removerem por dissolução, com lixívia de soda diluida, os aluminio-compostos formados por hidrólise.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 28 de abril de 1959 sob o Nº C 18.887 IVb/39.c.

TERMO Nº 113 261 de 15 de setembro de 1959
Requerente : " S/A. LABORATÓRIO GUIDOTTI & C. - ITÁLIA
Privilégio de Invenção:" PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE DERIVADOS DE 5-HIDROXI-8-METOXI-2-METIL-4,5-FURO-6,7-CROMONA E OS PRODUTOS OBTIDOS POR ÊSSE MEIO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo de preparação de derivados de 5-hidróxi-8-metóxi-2-metil-4',5'-furo-6,7-cromona, caracterizado por compreender os referidos derivados tendo as seguintes fórmulas:-

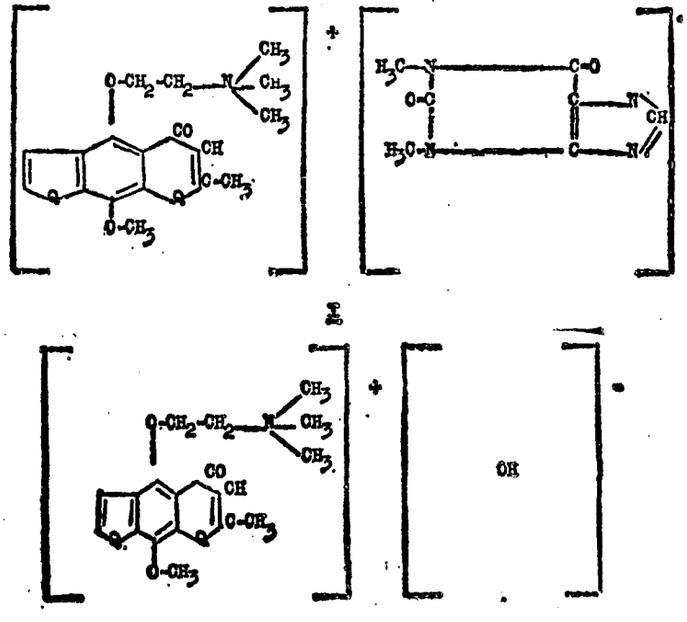

II

2 - Processo de preparação do produto correspondente à fórmula I, de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por ser tratada a "desmethylkhellina" com o etilcloreto de β-dimetilamino, de modo a se obter a 5-(β-dimetilaminoetóxi)-8-metóxi-2-metil-4',5'-furo-6,7-cromona:

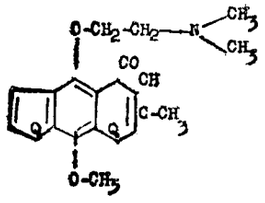

3 - Processo de preparação de derivados de 5-hidróxi-8-metóxi-2-metil-4'-5'-furo-6,7-cromona, caracterizado por ser o composto, de acôrdo com a reivindicação 2, tratado com iodeto de metila, cloreto de metila ou brometo de metila de modo a se obterem as correspondentes bases de amônio quaternário, tendo a fórmula

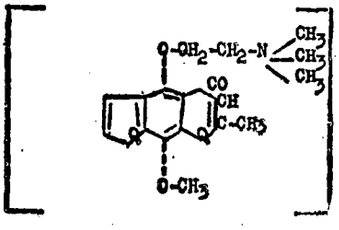

em que X = I, Cl, Br.

4 - Processo de preparação de derivados de 5-hidróxi-8-metóxi-2-metil-4',5'-furo-6,7-cromona, caracterizado por ser, no composto de acôrdo com a reivindicação 3, substituido o halogênio da base de amônio quaternário por teofilina, de modo a produzir o produto de acôrdo com a fórmula I da reivindicação 1.

5 - Processo de preparação do produto conforme fórmula II, de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por ser, no composto segundo a reivindicação 3, substituido o halogênio pelo hidroxilo, correspondentemente à formula:

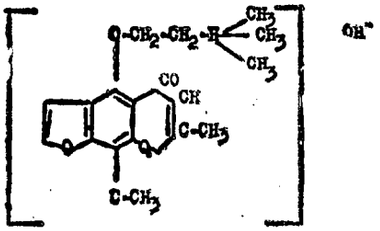

A requerente reivindica a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália em 29 de Dezembro de 1958 sob nº 19.100/58.

TERMO Nº 143.704 de 10 de outubro de 1962
REQUERENTE: RAINER HENNES - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NÔVO PROCESSO DE GRAVAÇÃO DE CÉLULAS SOBRE PELÍCULAS FITA OU FIO MAGNÉTICO"

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO PROCESSO DE GRAVAÇÃO DE CÉLULAS SÔBRE PELÍCULAS, FITA OU FIO MAGNÉTICO, formado de um fio ou fita magnética comum sôbre as quais se registram fônicamente ondulações - fônicas silábicas, porém caracterizado por ter aquêles fios ou fitas em forma de anéis.

II- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

FIG.1

FIG.2

FIG.3

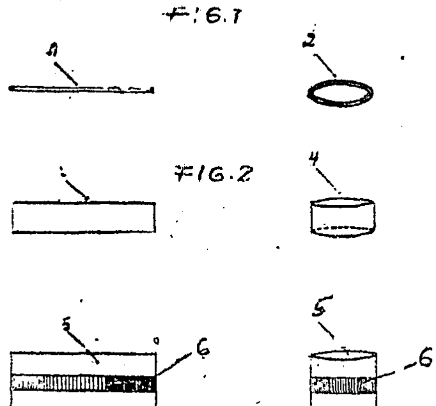

TERMO Nº 143.706 de 10 de outubro de 1962
REQUERENTE: REINER HENNES - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NÔVO TIPO DE CARIMBO DATADOR"

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO TIPO DE CARIMBO DATADOR, caracterizado por ter dois discos guias, e dois cilindros compactos, aquêles para acelerar a rotação e servir de suporte às barras e êste para impulsionar, por meio de engrenagem fresada internamente em seu derredor as engrenagens intermediárias e assim o conjunto todo.

II- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

Fig.1 Fig.2

Fig.3

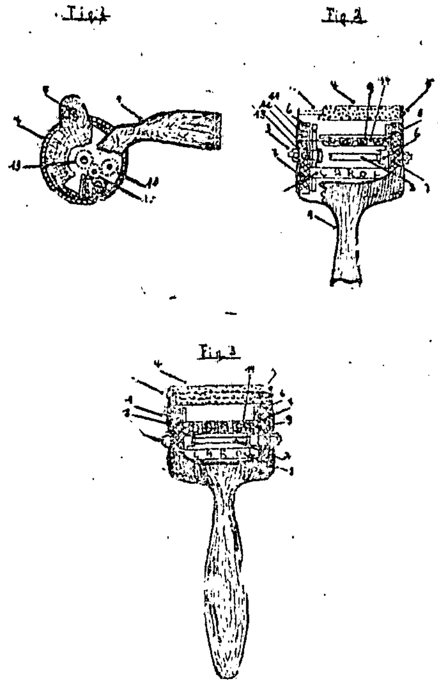

TERMO Nº 143.711 de 10 de outubro de 1962
REQUERENTE: GERALDO PINTO RIBEIRO - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: NÔVO TIPO DE MACACO A AR COMPRIMINDO"

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO TIPO DE MACACO A AR COMPRIMIDO, caracterizado por se formar de um pistão com duas metades, uma de borracha e outra de metal, esta com o suporte que fará erguer o veiculo, e aquela ligada a uma câmara de borracha que se infla com o ar comprimido, proveniente de reservatório comum, fazendo assim operar o suporte já referido.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

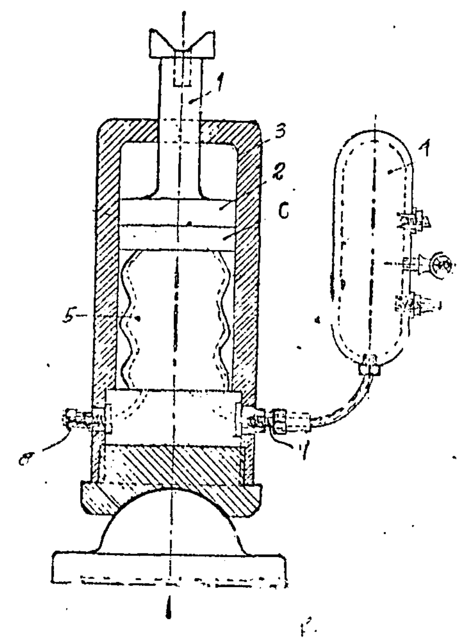

TERMO Nº 143.712 de 10 de outubro de 1962
REQUERENTE: NICOLINO COSTA - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "BAGAGEIRO GUARDA-SOL"

REIVINDICAÇÕES

I- BAGAGEIRO GUARDA-SOL, formado de um bagageiro comum, porém caracterizado por ter um quadro preso àquêle bagageiro por meio de um parafuso central, quadro êste que tem - preso, por meio de suportes ou dobradiças, uma caixa com uma -

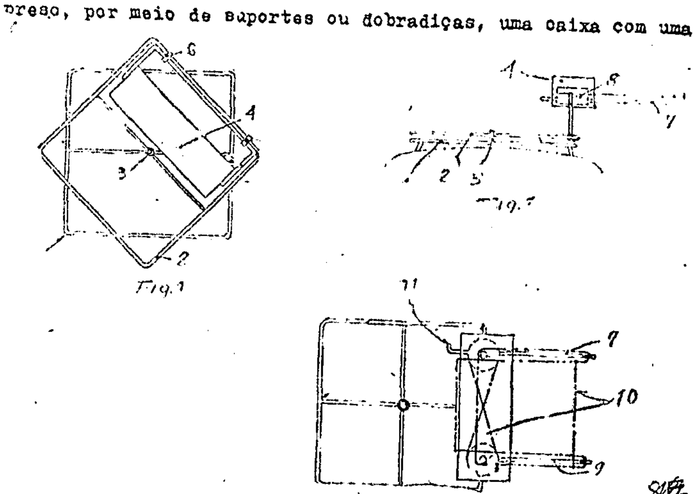

Fig.1 Fig.2 Fig.3

cortina escamoteável no seu interior a qual pode ser aberta - (sôbre duas longarinas, puxada por meio de fios cruzados e comandados por uma alavanca de mão.

I- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 143.866 de 17 de outubro de 1962
REQUERENTE: JAIR MOREIRA DE CASTRO - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVO DISPOSITIVO AGRICOLA PARA ARRANCAR PÉ DE CAFÉ"

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO DISPOSITIVO AGRICOLA PARA ARRANCAR PÉ DE CAFÉ, formado de uma armação de aço ligeiramente trapezoidal, porém caracterizado por ter na sua base maior uma lâmina de aço e na sua base dois suportes ligados a um terceiro prêso no centro da armação, suportes êstes ligados a um braço articulável do trator, e cujas extremidades da base menor são ligadas a braços hidráulicos, tembem do trator.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

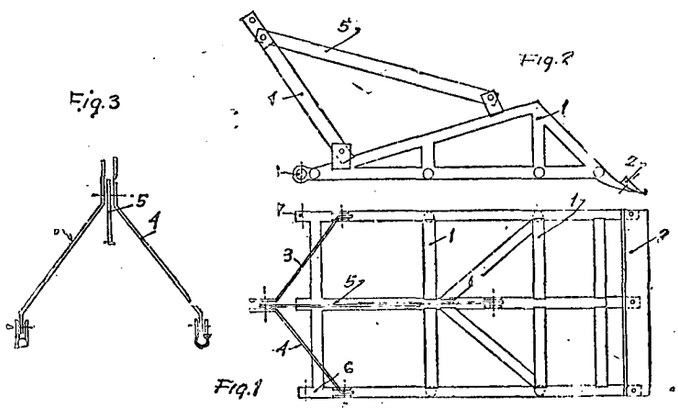

TÊRMO Nº 143.883 de 17 de outubro de 1962
REQUERENTE: FORTUNATO DE DÉA FILHO - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "ORIGINAL MODÊLO DE ENROLADOR PARA CABELOS"

REIVINDICAÇÕES

1º) "ORIGINAL MODÊLO DE ENROLADOR PARA CABELOS", caracterizado por peça alongada, preferentemente cilíndrica, em alumínio, madeira, plástico ou materiais congêneres, sendo, que numa das extremidades, possúe uma fenda ou passagem longitudinal, de profundidade relativa, com uma chanfradura ou estrangulamento num dos laterais adjacentes à dita fenda.

2º) "ORIGINAL MODÊLO DE ENROLADOR PARA CABELOS", conforme reivindicação anterior, tudo conforme descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

FIG.1

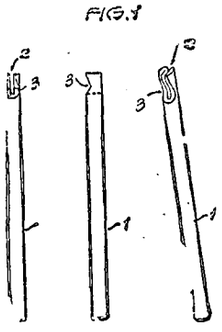

FIG.2

FIG.3

TÊRMO Nº 143.976 de 19 de outubro de 1962
REQUERENTE: CIA TEPERMAN DE ESTOFAMENTOS - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVAS DISPOSIÇÕES EM BACIAS PARA NENES"

REIVINDICAÇÕES

1) NOVAS DISPOSIÇÕES EM BACIAS PARA NENÊS, caracterizadas pelo fato de se aprosentarem constituidas por dois pares de pés cruzados e articuláveis, nêstes pontos, sendo que superiormente terminam em suportes ou ramos horizontais, nos quais é fixada uma bacia de material plástico e pelo fato de ser dotada de um painel com fundo reticulado ou ranhurado por orifícios, sendo que o dito painel é articulado ao suporte horizontal por intermédio de uma chapa ou alavança que permitem a horizontalização ou verticalização do dito painel, através de um pedal e um tirante, e caracterizadas ainda, por uma bolsa ou repartição de cumprimento equivalente ao conjunto, servindo para o depósito de apetrechos necessários ao banho.

2) NOVAS DISPOSIÇÕES EM BACIAS PARA NENÊS, conforme a reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos, precedentes e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

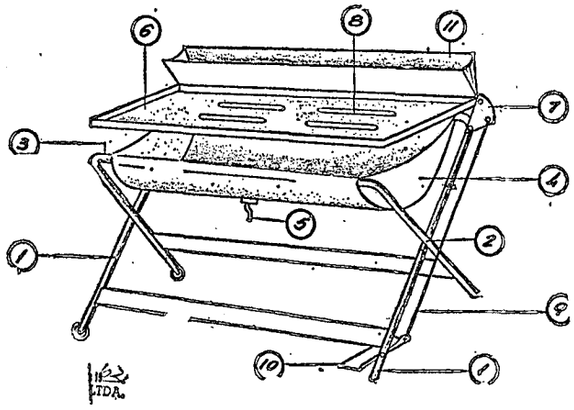

TÊRMO Nº 143.989 de 22 de outubro de 1962
REQUERENTE: MACO METALÚRGICA S/A - GUANABARA
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVA DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM CINZEIROS"

REIVINDICAÇÕES

1º) "Nova disposição introduzida em cinzeiros" caracterizado por se constituir de uma capa externa de qualquer formato aberta na face superior, no interior da qual é embutida uma peça removível constituída por uma tira metálica dobrada de modo tal que seu formato coincida com o formato interno da dita-capa, cobrindo o fundo e uma porção das paredes laterais (ficando o restante descoberto) e, superiormente, terminando em duas abas acentuadamente inclinadas, sendo uma delas maior que a outra e dispostas de maneira a deixar entre elas, um espaço de comprimento e largura pouco maiores que um cigarro.

2º) "Nova disposição introduzida em cinzeiros" caracterizada de acôrdo com o ponto 1, e ainda pelo fato do cinzeiro apresentar o aspecto de uma peça única, totalmente fechada, com exceção do rasgo existente entre as duas abas de peça interna removível.

3º) "Nova disposição introduzida em cinzeiros) caracterizada de acôrdo com o ponto 2, e ainda como o substancialmente descrito e reivindicado no presente memorial e ilustrado pelos desenhos que o acompanham

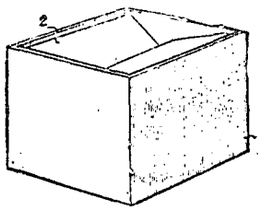

FIG. 1

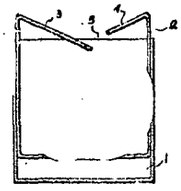

FIG. 2

TÊRMO Nº 143.993 de 17 de agôsto de 1962
REQUERENTE: HUMBERTO COLAIORI e CAETANO PROSINI - S.PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NÔVO SISTEMA DE CINZEIROS"

REIVINDICAÇÕES

1) - NÔVO SISTEMA DE CINZEIROS, caracterizado por ser dotado de um imã permanente a êle fixo próximo a uma de suas paredes externas.

2) - NÔVO SISTEMA DE CINZEIROS, substancialmente como descrito e reivindicado em 1.

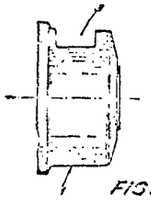

FIG. 1

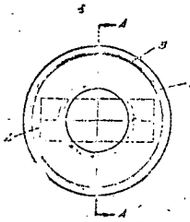

FIG. 2

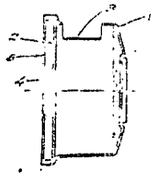

FIG. 3

TÊRMO Nº 144.008 de 22 de agôsto de 1962
REQUERENTE: GIOVANNI GRASSI - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "CABEÇOTE REVOLVER PARA TORNO MECÂNICO"

REIVINDICAÇÕES

1 - "CABEÇOTE REVOLVER PARA TORNO MECÂNICO", constituido por uma haste alongada de conjugação ao torno, de feitio ligeiramente tronco-cônica, que pela sua base maior se conjuga ao corpo do cabeçote, caracterisado pelo fato desta conjugação ser feita em chanfro obliquo formado pelo plano que secciona o corpo de feitio cilindrico, partindo da parte mediana lateral até mais ou menos o terço medio de sua base circular, de modo que os ângulos que se formam pelo encontro da haste com o corpo são obtusos; pelo fato do corpo cilindrico possuir um eixo passante convenientemente prêso na sua base inferior por porca, projetando-se superiormente, ultrapassando sensivelmente a altura do cilindro e alargando-se na sua borda superior de modo a configurar uma flange, onde na centrada uma graxeira, sendo ainda convenientemente perfurado para passagem do lubrificante; pelo fato de haver entre a porca de conjugação da extremidade inferior do eixo e o corpo do cilindro, um canal circundante onde se alojam esféras anti-fricção e, imediatamente abaixo do canal, no alinhamento do encontro da haste com o corpo, um batente de encosto lateral ao eixo, dotado de esféra anti-fricção, mantida em posição mediante parafuso de ponta cônica; pelo fato de superiormente o eixo ser solidario a disco espessado que configura o cabeçote movel, limitado superiormente pela flange com a qual faceia, sofrendo uma projeção ou dilatação circundante no seu lateral, na altura do meridiano central, de forma que o plano circular que corresponde ao nemisferio superior, limitado pela zona de maior diâmetro, e a borda da face circular superior, permanece perpendicular â mesa do torno, isto é, num plano vertical, onde possue uma série de nichos ou cavidades perpandiculares ao mesmo plano e que servem de encaixe para ferramenta que são fixadas no local mediante parafusos transversais; pelo fato de, inferiormente o cabeçote movel possuir projeção em sua borda e que configura uma luva que capeia a extremidade superior do corpo cilindrico, cuja borda superior também é ligeiramente projetada, havendo no plano de contacto um anel circundante, alojamento de pequenas esféras anti-fricção; pelo fato de concentricamente à borda projetada do corpo cilindrico, haver um anel de encosto e divisão fixado ao cabeçote movel por parafusos adequados e dotados de orificios que são alojamentos, correspondentes aos nichos porta ferramentas, e onde se aloja a extremidade de pino oco, paralelo ao eixo central e situado junto a borda do corpo cilindrico, oposta ao ponto de conjugação com a haste; pelo fato de haver no interior do pino oco, uma mola helicoidal que o pressiona contra os alojamentos, podendo ser puxado para fora, de forma a permitir o movimento de rotação do cabeçote em torno do eixo, mediante ação de alavanca externa que faz ângulo reto com braço que penetra do interior do corpo cilindrico, tangenciando pino oco e engrenando no mesmo por meio de dentes existentes nos seus laterais e que configuram engrenagem de movimentação do pino.

2 - "CABEÇOTE REVOLVER PARA TORNO MECÂNICO", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

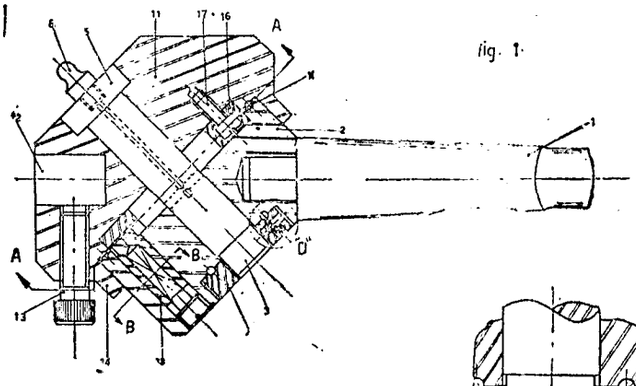

fig. 1

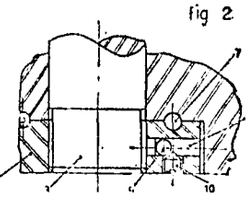

fig 2

detalhe "D"

TÊRMO Nº 144.010 de 22 de agôsto de 1962
REQUERENTE: FLORIANO MARTINS PARREIRA - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVO MODÊLO DE CAIXA SIFONADA OU RALO"

REIVINDICAÇÕES

1º) "NOVO MODÊLO DE CAIXA SIFONADA OU RALO" que se constitui pelo corpo cilindrico da caixa dotado de convencional tampa ou ralo, de abertura lateral de escoamento, e de divisão interna que gera o sifão, e caracterizado essencialmente pelo fato da bôca da caixa e tampa serem dotados de encaixes que por simples justaposição e torção se fixam entre si; pelo fato da bôca da cai-

xa (abertura superior) possuir uma borda interna dotada de um friso circundante básico interrompido em dois ou mais pontos de modo a formarem vãos equidistantemente espaçados; pelo fato ainda da tampa da caixa em sua face inferior próximo da periferia, ser dotada de duas ou mais saliências ou garras em forma angular de pontas voltadas para fora e igualmente equidistantes sendo que os pontos extremos destas garras correspondem exatamente ao diâmetro interno da borda nas zonas dos seus vãos; pelo fato ainda da borda da caixa poder configurar canaletas interrompidas desde que se prestem ao encaixe das garras; e finalmente pelo fato de internamente, apoiada sob a divisão que gera o sifão e as saliências da própria caixa, ter uma tela removivel de diâmetro justo.

2º) "NOVO MODÊLO DE CAIXA SIFONADA OU RALO", de acôrdo com o ponto precedente e tudo conforme substâncialmente descrito, reivindicado acima, e pelos desenhos anexos demonstrativos.

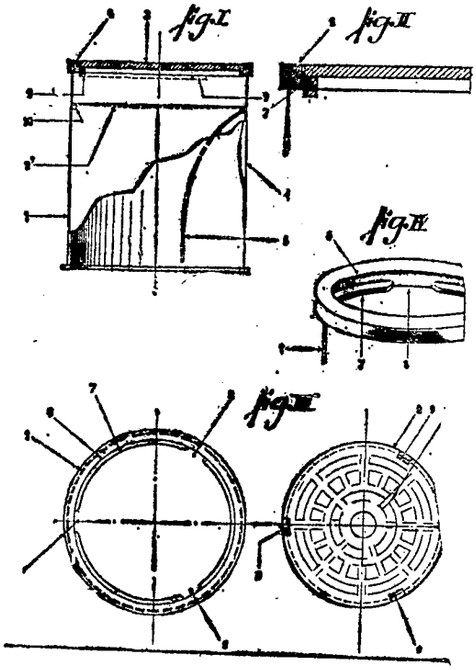

ERMO Nº 144.013 de 27 de agôsto de 1962
EQUERENTE: INDÚSTRIA MECÂNICA TAKETOYO LTDA. - SÃO PAULO
ODÊLO DE UTILIDADE: "CADEADO DE SEGREDO"

REIVINDICAÇÕES

1 - "CADEADO DE SEGREDO", caracterizado por um cilindro massiço, dotado de flange superior que configura a face superior do cadeado e que inferiormente termina em projeção central dotada de rôsca; pelo fato de ter, equidistante do centro, duas perfurações diametralmente opostas, indo uma delas até sua base; uma delas até sua base, terminando faceando a rôsca inferior, enquanto que a outra apenas atinge a flange e que servem de alojamento para alça metálica com o feitio de "U" invertido, com uma das hastes substancialmente mais longa que a outra e onde há uma serie de entalhes ou dentes na sua face externa; pelo fato de haver capeando o corpo cilindrico uma série de arruelas, correspondentes aos dentes da alça, tendo todas numa das bordas internas um entalhe circular correspondente ao diâmetro da haste da alça, de forma que esta pode passar pelos entalhes que complementam a perfuração passante do cilindro; pelo fato de cada arruela ter a borda externa, projetada paralma, de modo a configurar um cilindro de pequena altura que tem gravado na parede externa letras ou numeros equidistantes que configuram o segredo; pelo fato de inferiormente rosquear-se na projeção central do cilindro um disco massiço, possuidor de furo passante lateral correspondente ao furo existente no lateral do cilindro central; pelo fato dos entalhes se alinharem verticalmente segundo prévia combinação dos numeros ou letras gravadas externamente nos cilindros.

2 - "CADEADO DE SEGREDO", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reinvindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

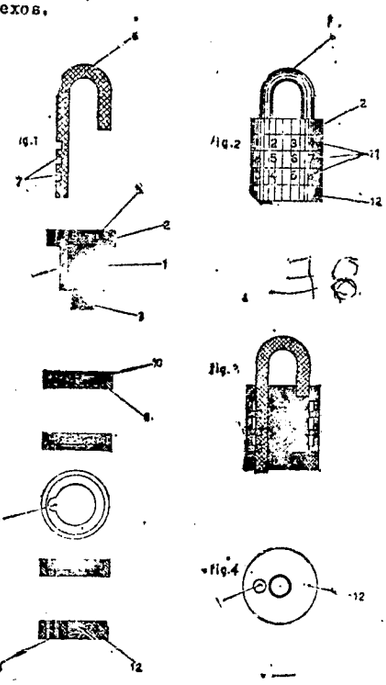

ERMO Nº 144.189 de 26 de outubro de 1962
QUERENTE: CASAS PIRANI S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO - SÃO PAULO
IVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM GELADEIRAS DE BRINQUEDO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em geladeiras de brinquedo, do tipo com a configuração reprodutiva de um modêlo real qualquer, tendo naturalmente a porta anterior articulada, e com ou sem divisões e compartimentos internos, caracterizados por compreenderem a disposição de uma ou mais lâmpadas elétricas no interior do corpo do brinquedo, localizadas em posições quaisquer, lâmpadas estas alimentadas por pequena bateria, oculta no interior do mesmo, e sendo ainda conjugadas a um dispositivo interruptor, acionável pela abertura e fechamento da porta articulada.

2 - Aperfeiçoamentos em geladeiras de brinquedo, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

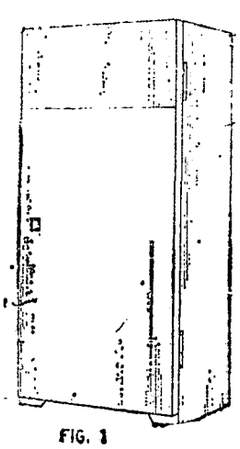
FIG. 1

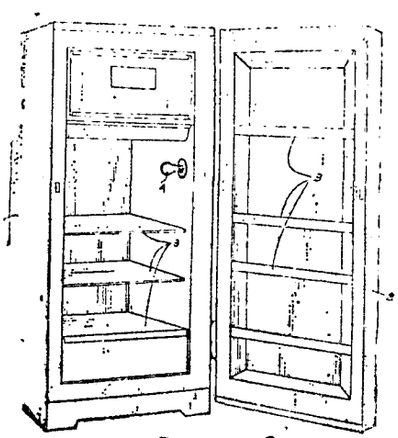
FIG. 2

TÊRMO Nº 144.104 de 31 de agôsto de 1962
REQUERENTE: HERBETHS RIOS DE AGUIAR - SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVO KART PRÉ-FABRICADO EM TAMANHO INFANTIL".

REIVINDICAÇÕES

1 - NOVO KART PRÉ-FABRICADO EM TAMANHO INFANTIL, caracterizado por ser pré-fabricado pois suas partes são unidas entre si com auxilio de parafusos e porcas tipo borboleta.

2 - Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

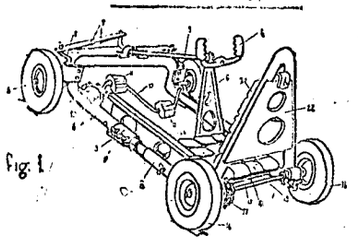
fig. 1

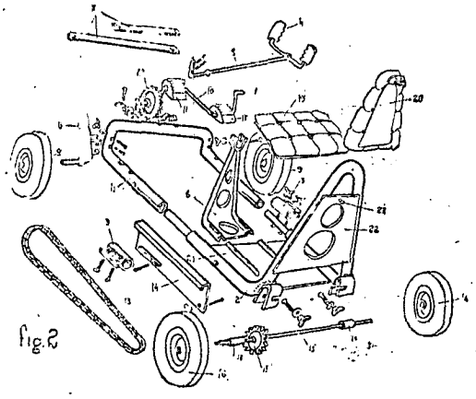
fig. 2

TÊRMO: 144.109 De 4 de Setembro de 1962.
REQUERENTE: INDÚSTRIA METALÚRGICA TREMAG LTDA - S. PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: APERFEIÇOAMENTO EM FERRADURAS.

REIVINDICAÇÕES

1 - "APERFEIÇOAMENTO EM FERRADURAS", destinadas a "calçar" animais de casco inteiriço, caracterisada por serem confeccionadas em plástico adequado, preferivelmente em "nilon" moldado, sendo que as ferraduras destinadas às patas trazeiras têm feitio usual até próximo à extremidade da haste externa, quando então sofrem uma pequena curvatura para dentro, ficando com a extremidade ligeiramente voltada para fora, possuindo sete furos, quatro dispostos na metade externa e três na metade interna da ferradura; pelo fato das ferraduras trazeiras e dianteiras, estas de envergadura normal, terem a face que contacta com o solo com canto vivo na borda do arco interno, enquanto que a borda do arco externo se apresenta arredondada.

2 - "APERFEIÇOAMENTO EM FERRADURAS", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

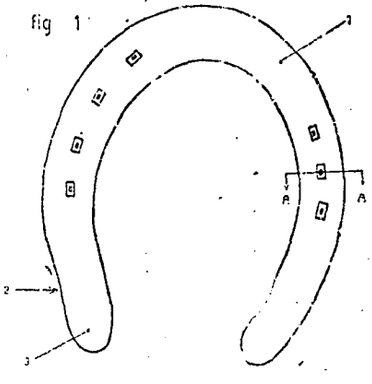
fig. 1

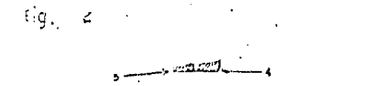
fig. 2

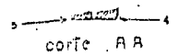
corte AA

TÊRMO: 144.110 De 4 de Setembro de 1962.
REQUERENTE: SANT'ANA & SILVEIRA LTDA. S. PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: NOVO MODÊLO DE BLOCO DE CONCRETO.

REIVINDICAÇÕES

1 - "NOVO MODÊLO DE BLOCO DE CONCRETO", ou cimento, de feitio substancialmente quadrângular ou paralelepipedal, dotado ou não de aletas nas extremidades longitudinais, em prolongamento aos planos que configuram as faces mais longas verticais, não perfuradas, dotados de uma serie de furos ou perfurações na face superior, caracterisados pelos furos terem feitio tronco cônico, com a base maior voltada para cima, e com a base menor terminando antes de atingir a face inferior do bloco, de modo a deixar uma parede intoiriça na face inferior dos mesmos.

2 - "NOVO MODÊLO DE BLOCO DE CONCRETO", ou cimento, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

fig. 1

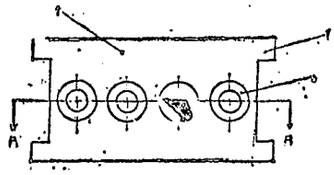

fig. 2

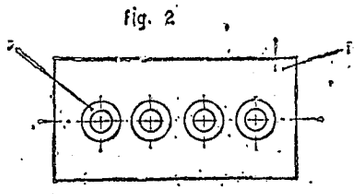

fig. 3

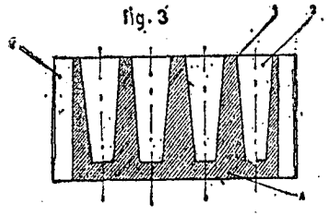

corte AA

TÊRMO: 144.114 De 4 de Setembro de 1962.
REQUERENTE: JAIR RAMOS - S. PAULO
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: NOVO VEICULO PUBLICITÁRIO.

1 - "NOVO VEICULO PUBLICITÁRIO", constituindo por cadernos de notas ou escolares, brochados, encadernados, espiral ou não, pautados, quadriculados ou com folhas em branco, ou similares, caracterisado pelo fato da capa ter espaços destinados a uso com publicidade, como também em todas as contra capas; pelo fato de ter folhas impressas com publicidade adequada, intercaladas entre as folhas normais dos cadernos, como também no rodapé das paginas utilisaveis.

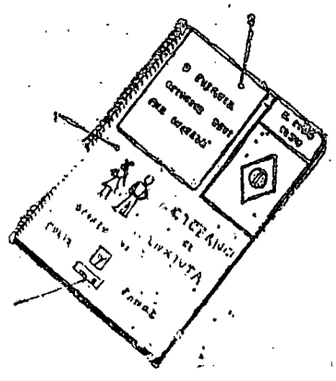

Fig. 2

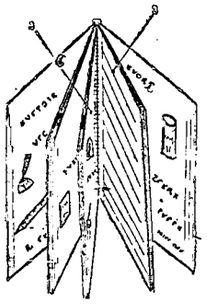

2 - " NOVO VEICULO PUBLICITÁRIO", acordo com o pontos anterior, tudo como substancialmente reinvindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO DE PATENTE Nº 144.118 de 5 de setembro de 1962.
REQUERENTE: SEBASTIAN RAMIRO NAVIDAD e SALVADOR RAMIRO NAVIDAD - SÃO PAULO
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A DISPOSITIVO MOVIMENTADOR DE BONECOS DE BRINQUEDOS.

REIVINDICAÇÕES

1º) - Aperfeiçoamentos e em relativos à dispositivo movimentador de bonecos de brinquedo CONSTITUIDO por um tubo rigido aberto nos extremos, caraterizado por ser ligado lateralmente a um tubo flexivel que, por um dos extremos penetra no centro do mesmo tubo rigido, sendo, o tubo flexivel, ligado, pelo outro extremo, ao interior de uma seringa dotada de um furo de entrada e saida de ar.

2º) - Aperfeiçoamentos em e relativos a dispositivo movimentador de bonecos de brinquedo, como reivindicado no ponto primeiro acima, caraterizado por se adaptarem aos extremos abertos do tubo rigido, prolongamentos em quaisquer angulos de direção, constituidos por tubos flexiveis deformados, sendo fechadas nos respectivos extremos, as saidas de ar para fóra dos mesmo tubos flexiveis deformados - tudo como substancialmente descrito nos relatorios, graficamente mostrado nos desenhos anexos e reivindicado nestes dois pontos caracteristicos.

FG.1

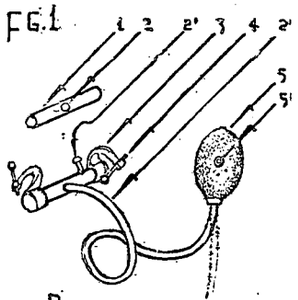

FG.2

ESQUEMÁTICA

TÊRMO: 144.146 De 24 de Outubro de 1962.
REQUERENTE: WNCESLAU CONSTANTIUS FIDELIS TORCATO-S. PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: NOVAS DISPOSIÇÕES EM PROTETOR PARA CALÇAS

I) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM PROTETOR PARA CALÇAS", caracterizadas por um tubo (1) de material impermeável, dotado ou não de uma saliência (2) na parte inferior dianteira, e possuindo, nas partes superiores, dianteira e traseira, prendedores (3), constituidos por lâminas metálicas elásticas em forma de grampos, prendedores êstes recobertos por coberturas (4) do mesmo material que o tubo (1).

II) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM PROTETOR PARA CALÇAS", como no ponto I, caracterizadas por poder o tubo (1) ser aberto de um dos lados e fechado por meio de botões ou qualquer outro meio (5).

III) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM PROTETOR PARA CALÇAS", substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I e II, e apresentado nos desenhos anexos.

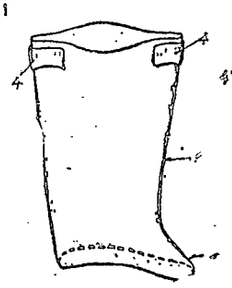

FIG. 1 FIG. 2

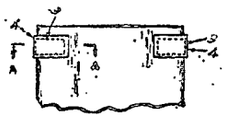

FIG. 3 FIG. 4

TÊRMO: 144.159 De 25 de Outubro de 1962.
REQUERENTE: ETABLISSEMENT BONATEX- PRINCIPADO DE LIECHTENSTEIN
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO E DISPOSITIVO PARA A PRODUÇÃO DE RECIPIENTES CARREGADOS E FECHADOS.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo para a produção de recipientes carregados e fechados de qualquer tipo a partir de um corpo ôco de material termoplástico, encerrado em estado deformável dentro de um molde e que por alargamento é deformado de apertar-se contra a parede do espaço interior do molde, caracterizado pelo fato de o material à envasar ser introduzido no corpo ôco encerrado e de se purgar o ar do seu espaço interior sob contra-pressão, pondo-se ao mesmo tempo o material a envasar sob pressão e deformando-se assim o corpo ôco, após o que o recipiente, assim formado e carregado, é fechado e retirado do molde.

2.- Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o material a envasar ser conduzido pelo espaço interior do corpo ôco em um circuito e ser estrangulado ao mesmo tempo.

3.- Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de, no interior do corpo ôco, se aumentar a pressão do ar antes da introdução do material a envasar.

4.- Aparelho para a realização do processo de acôr-

do com o ponto 1 com um molde, no qual o corpoôco fica encerrado, caracterizado pelo fato de serem ligáveis ao espaço interior do corpo ôco encerrado uma conduta de alimentação para o material a envasar e uma conduta de descarga estrangulada, existindo ainda meios para aduzir por pressão o material a envasar, e meios para fechar o recipiente produzido.

5.- Aparelho de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de a conduta de descarga estrangulada estar ligada à reserva do material a envasar.

6.- Aparelho de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se poder ligar à conduta de alimentação um acumulador de pressão, a fim de conseguir um aumento rápido da pressão até ao valor previsto para a introdução do material a envasar.

7.- Aparelho de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de a conduta de alimentação ser alimentada por intermédio de uma bomba a partir de uma caldeira de pressão, à qual pode ser ligado o acumulador de pressão.

8.- Aparelho de acôrdo com o ponto 4, para a realização do processo de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de se poder ligar uma fonte de ar comprimido por intermédio de uma válvula de retenção ao espaço interior do corpo ôco.

9.- Aparelho de acôrdo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de se poder ligar a fonte de ar comprimido à conduta de descarga, sendo previstos meios de comando atuando de modo tal que o ar, vindo da fonte de ar comprimido, só possa passar para dentro do corpo ôco, e que o ar, deslocado deste último, só possa sair pela conduta de descarga.

Finalmente, a depositante reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 25 de outubro de 1961, sôb o nº 12.367/61.

Fig.1

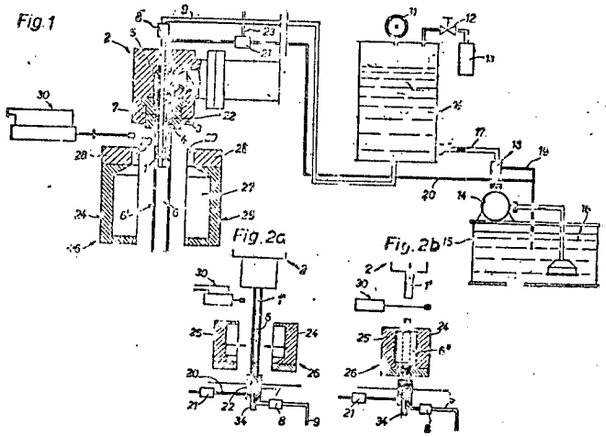

Fig.2a

Fig.2b

TÊRMO: 144.256 De 30 de Outubro de 1962
REQUERENTE: JAIME PEREIRA- Est. de Santa Catarina
MODÊLO DE UTILIDADE: NOVA DISPOSIÇÃO EM ISQUEIROS.
PONTOS CARACTERÍSTICOS

1 - Nova disposição em isqueiros, do tipo não automático, acionável diretamente por comando manual sôbre a roda de atrito, caracterizada pelo fato de ter o usual pavio perfeitamente centrado entre duas rodas de atrito, dispostas verticalmente, a cada qual correspondendo um tubo de guia para a pedra, com mola e pino roscado para o impulsionamento da mesma de encontro à periferia ranhurada da respectiva roda.

2 - Nova disposição em isqueiros, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

FIG.1

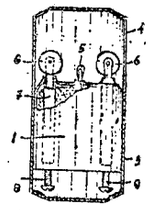

FIG.2

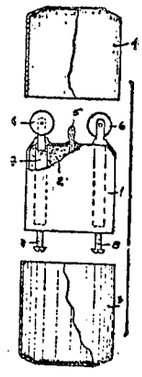

FIG.3

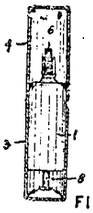

FIG.4

TÊRMO: 144.274 De 30 de Outubro de 1962.
REQUERENTE: DR.HANS BEER e EMMA WEBER-HORISBERGER-SUIÇA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: SUSPENSÃO PARA CORTINA
REIVINDICAÇÕES

1 - Suspensão para cortina com deslizadores guiados num trilho de perfil ôco com rasgo longitudinal, que apresentam cada vez no pescoço da sua cabeça de deslizar saliente através do rasgo do trilho um anel de sustentação para pendurar a cortina, caracterizada pelo fato que cada deslizador (2) possue na cabeça de deslizar (3), num plano transversal para com o pescoço (8), um contôrno circular (5) como ponto de sustentação girável em volta do eixo do pescoço no percurso de deslizar do trilho (10) e na parte do pescoço (8) normalmente saliente para fora do rasgo do trilho (9) duas superfícies de flanco (11) que se estendem longitudinalmente no mesmo sentido de deslizamento, com as quais o deslizador (2) pode entrar no rasgo do trilho (9), para ser mantido girável em virtude da coatuação pelo menos de uma superfície de flanco (11) com um flanje de trilho (10) que limita o rasgo do trilho (9).

2 - Suspensão para cortina de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que o deslizador (2) possue uma cabeça de deslizar circular com forma de cogumelo (3), na qual a superfície de deslizar (5) forma o ponto de passagem feito canto entre o lado superior abaulado da cabeça (6) e o lado inferior achatado da cabeça (7).

3 - Suspensão para cortina de acôrdo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato que o anel de sustentação (12) fica disposto num plano contendo o eixo do pescoço, ficando as superfícies de flanco (11) paralelas para com êste plano e apresentam entre si uma distância para com o diâmetro do pescoço do deslizador (8).

4 - Suspensão para cortina de acôrdo com as rei-

vindicações 1-3, caracterizada pelo fato que a cortina (1) fica pendurada no anel de sustentação (12) cada vez por meio de um gancho (14), cujo nariz do gancho (15) moleja no plano do gancho e se encontra com o lado interno com feitio abaulado (17) normalmente numa distância do fusto do gancho (16) que é mais curta do que a grossura da parte do anel de sustentação (18) na qual o gancho (14) fica pendurado.

5 - Suspensão para cortina de acôrdo com as reivindicações 1-4, caracterizada pelo fato que fica disposto no lado longitudinal (24) virado para o nariz do gancho (15) do fusto do gancho (16) um segundo nariz de gancho (19) num sentido contra êste nariz de gancho (15), que deixa entre si e o fusto (16) uma fenda uniformemente estreita (29) na qual fica pendurada uma fita de plissar (21) com um laço (22) fixado na cortina (1).

6 - Suspensão para cortina de acôrdo com as reivindicações 1-5, caracterizada pelo fato que a fita de plissar (21) apresenta no seu sentido longitudinal laços (22) dispostos num distanciamento tão curto entre si que a distância de disposição dos ganchos (14) normalmente necessária para pendurar a cortina (1) é sempre um múltiplo da distância entre os laços.

7 - Suspensão para cortina de acôrdo com as reivindicações 1-6, caracterizada pelo fato que o laço (22) penetrado no rasgo (20) do segundo nariz de gancho (19) circunda o fusto do gancho (16) e possue uma largura livre que é estreita demais para o recebimento simultâneo do fusto do gancho (16) e do segundo nariz do gancho (19), mas permite a passagem do primeiro nariz de gancho (15).

8 - Suspensão para cortina de acôrdo com as reivindicações 1-7, caracterizada pelo fato que as duas superfícies (23, 24) do segundo nariz de gancho (19) e do fusto do gancho (16) que limitam as superfícies laterais (23, 24) são inclinadas e praticamente paralelas.

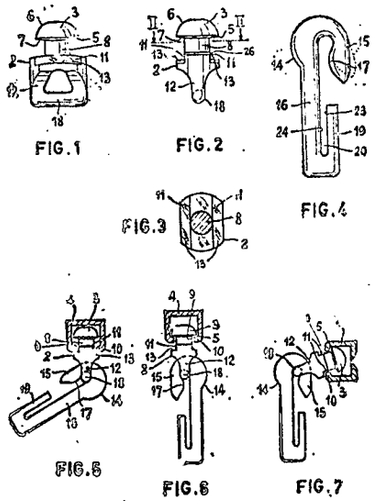

TÊRMO Nº 144358 de 5 de novembro de 1962.
REQUERENTE: CONFECÇÕES ZE BETO LTDA. - SÃO PAULO.
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVO MODÊLO DE CALÇA TIPO RANCHEIRO REVERSÍVEL".

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVO MODÊLO DE CALÇA TIPO RANCHEIRO, REVERSÍVEL", caracterizado por ser obtido confeccionando-se a calça de dois tecidos de padrões diferentes, ficando um interno e outro externamente, unidos pelas costuras normais, de modo que se apresente o lado interno de um padrão e o externo de outro.

2ª) "NOVO MODÊLO DE CALÇA TIPO RANCHEIRO, REVERSÍVEL", como reivindicado em 1, caracterizado, mais, por dêsse modo poder-se usar a calça de um ou outro lado, apresentando os diversos padrões, com a simples operação de virá-la do avesso ou direito.

3ª) "NOVO MODÊLO DE CALÇA TIPO RANCHEIRO, REVERSÍVEL", como reivindicado em 1 e 2, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado pelo desenho anexo. Do presente memorial.

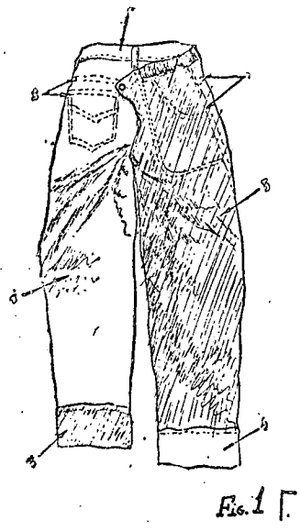

Fig. 1

TÊRMO: 144.455 de 8 de novembro de 1962.
REQUERENTE: OSVALDO DA SILVA TELLES - S.PAULO.
MODÊLO DE UTILIDADE: NOVO TIPO DE FAROL DIRECIONAL.

REIVINDICAÇÕES:

I- NOVO TIPO DE FAROL DIRECIONAL, formado de um par de faróis comuns, porém caracterizado por serem aquêles faróis presos a uma haste vertical movel, articulada por meio de pino em uma haste horisontal esta fixada na barra da direção com a qual se movimenta e, assim, os referidos faróis.

II- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

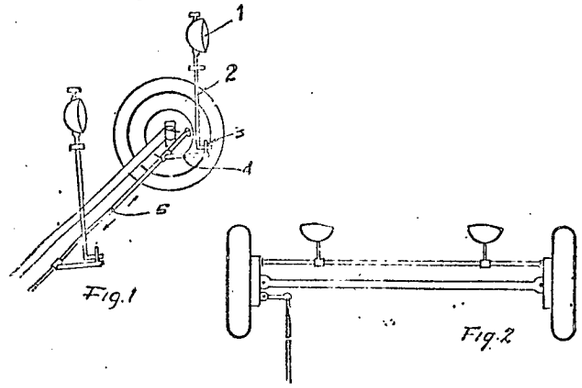

Fig. 1

Fig. 2

TÊRMO: 144.456 de 8 de novembro de 1962.
REQUERENTE: ELYSIO POMPEU DE ARAUJO - S.PAULO.
MODÊLO DE UTILIDADE: NOVO TIPO DE CONDENSADOR MECÂNICO ADAPTÁVEL A CANETA DE DENTISTA.

REIVINDICAÇÕES:

I- NOVO TIPO DE CONDENSADOR MECÂNICO ADAPTAVEL A CANETA DE DENTISTA, formado de um bocal com base cilindrica própria para ser adaptada nas canetas dentárias comuns, porém caracterizado por internamente ter um eixo rotativo, acionado pela caneta, e tendo no extremo livre um excêntrico que movimenta, em constante vai-e-vem, a ferramenta que trabalha o amálgama de obturação, aplicado na cavidade dentária.

II- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

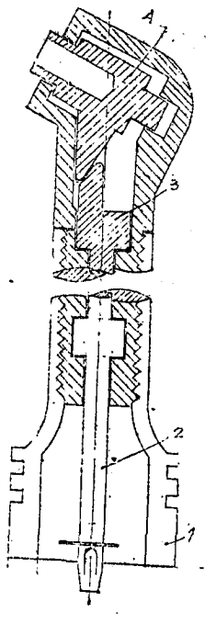

TÊRMO Nº 144.457 de 8 de novembro de 1962.
REQUERENTE: JOSÉ DANIEL MARTIN BARRAU. — SÃO PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVO TIPO DE CARREGADOR DE BATERIA PORTATIL".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

I - NOVO TIPO DE CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL, caracterizado por ter o transformador formado de bobina e núcleo cilindricos, êsse ultimo composto de arames magnéticos e o conjunto revestido de uma carcaça também magnética.

II - NOVO TIPO DE CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL, caracterizado ainda por ter uma chave magnética comandada pelo magnetismo do núcleo de arames e carcaça, já reveendicadas daí resultando sua simplificação e redução de tamanho.

III - NOVO TIPO DE CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL, caracterizado também por ter o transformador do vibrador formado de duas bobinas sôbre o mesmo núcleo uma alimentada com corrente continua e a outra com corrente alternada, tornando assim possivel desjuntar a corrente alternada de entrada e dar orientação certa a corrente retificada, relativamente aos polos da bateria a ser carregada.

Em resumo tudo descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

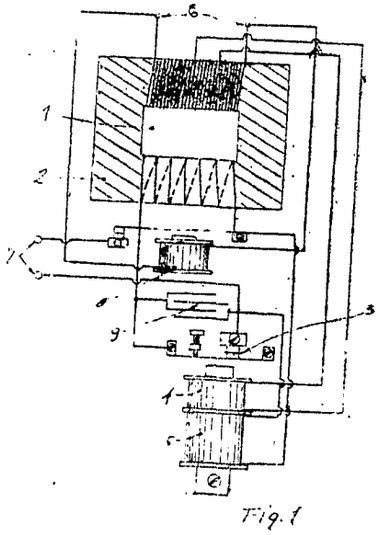

Fig. 1

TÊRMO: 144.466 De 8 de Novembro de 1962.
REQUERENTE: ANTONIO LOPES - S. PAULO
MODÊLO DE UTILIDADE: NOVO TIPO DE COLUNA TELESCÓPIA PARA CADEIRA MESA E OUTROS.

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO TIPO DE COLUNA TELESCÓPICA PARA CADEIRA, MESA E OUTROS, caracterizado por se formar de uma base que tem no centro uma série de luvas que se enroscam ou desenroscam, umas nas outras, assim diminuindo ou aumentando o comprimento do pé ou pés da peça principal suportada.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

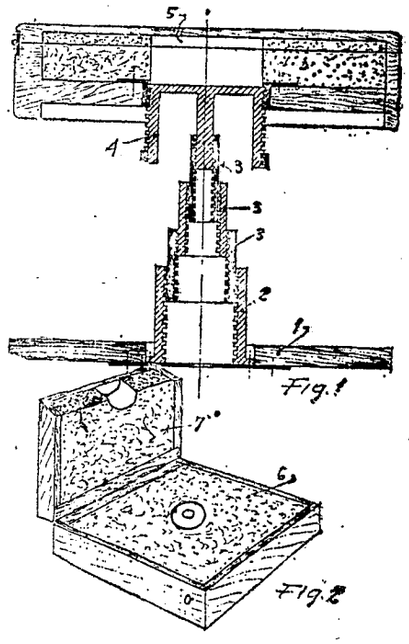

Fig. 1

Fig. 2

TÊRMO Nº 144 524 de 21 de setembro de 1962
Requerente: VICTORIO VERA VERZA =|= SÃO PAULO
Priv. de Inv.: " NOVA DISPOSIÇÃO EM PORTA-CABIDES PARA GUARDA-ROUPA ".

REIVINDICAÇÕES

I) - "NOVA DISPOSIÇÃO EM PORTA-CABIDES PARA GUARDA-ROUPA", caracterizada por um bloco (1), em forma de prisma de base semi-circular, dotado de furos (2) próximo à periferia, igualmente espaçados e paralelos à geratriz da parêde cilindrica do bloco (1); e por travessas (3) em forma de "L", cujos ramos verticais, voltados para baixo, penetram nos furos (2) do bloco (1) e seus ramos horizontais têm nas extremidades, pequenos ganchos (4), possuindo ainda as travessas (3), em seus ramos verticais, superiormente, arruelas (5) fixas que apoiam-se na face superior do bloco (1), sendo que o referido bloco é fixo na parêde interna do guarda-roupa com seus furos (2) na posição vertical, pendurando-se os cabides nos ganchos (4).

II) - "NOVA DISPOSIÇÃO EM PORTA-CABIDES PARA GUARDA-ROUPA", substancialmente como o descrito, reivindicado no ponto I e apresentada nos desenhos acompanhantes.

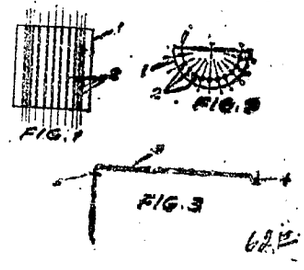

Fig. 3

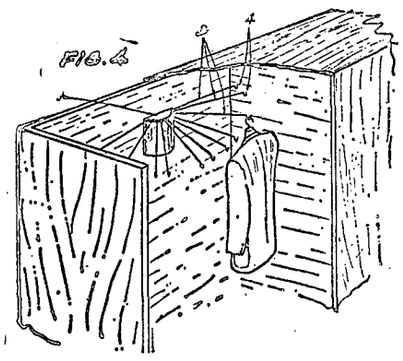

TÊRMO Nº 144 527 de 17 de setembro de 1962
Requerentes: FRANCISCO FERNANDO METZLER e ALEX BUSSAB =|= SÃO PAULO
MDO. de Utilidade: " MECANISMO PARA BASCULAR PORTAS "
REIVNDICAÇÕES

1) MECANISMO PARA BASCULAR PORTAS, que se caracterisa por - uma alavanca interfixa, desmembrada em duas barras, interligadas entre sí por um mancal. Essa mancal, gira sôbre um eixo suporte fixado a parede, sendo uma das extremidades da alavanca, a da barra, fixa a um eixo que se estende um lado a outro da porta, por sua vez interligado à mesma por meio de um mancal.

2) MECANISMO PARA BASCULAR PORTAS, de acordo com o ponto 1, que se caracterisa por ter fixo um contra-pêso que equilibra metade do pêso da porta, possuindo ainda um eixo destinado á compensar as possíveis diferenças de movimento de torção efetuadas por dois contra-pêsos, sendo dito contra-pêso - fixo a barra com possibilidade de regulagem.-

3) MECANISMO PARA BASCULAR PORTAS, de acordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por uma barra em que uma extremidade é fixa ao eixo suporte e sua outra extremidade é provida de um eixo sobre o qual gira a barra apoiado num mancal, o qual é fixo à porta.

4) MECANISMO PARA BASCULAR PORTAS, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, tudo conforme foi descrito, reivindicado e está representado nos desenhos apensos.-

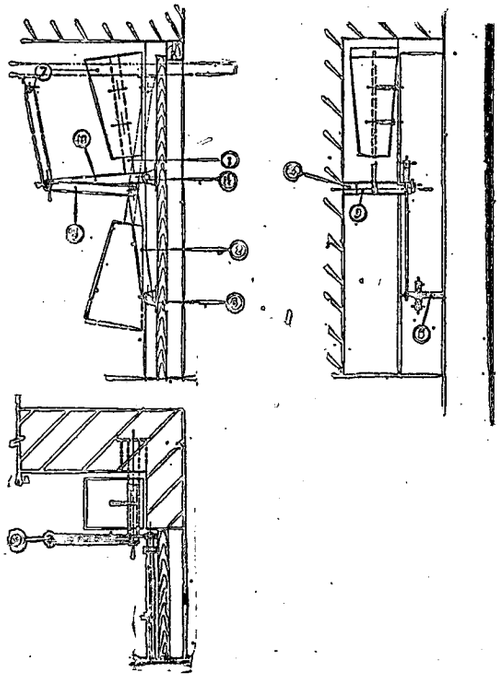

144 528 de 24 de setembro de 1962
Requerente: Dr. JAIRO STOFFEL DE LIMA =|= S. PAULO
Mdo. de Utilidade: " NOVO MODÊLO DE CAFETEIRA AUTOMÁTICA "
REIVINDICAÇÕES

1 - "NOVO MODÊLO DE CAFETEIRA AUTOMÁTICA", constituido por cafeteira metálica do feitio qualquer, preferivelmente cilindrica, dotada de cabo, bico e tampa usuais caracterisado por ter seu interior um dispositivo removivel constituido por uma calota esférica metálica de diâmetro suficiente para cobrir o fundo e de onde se projeta superior e verticalmente um tubo fechado na extremidade superior, abaixo da qual dispõe de uma série de orifícios de saída de agua e cuja ponta não ultrapassa a altura da borda da cafeteira ; pelo fato do tubo ter em altura conveniente um suporte em forma de arruela onde repousa um recipiente cilindrico de altura ideal, o cujo fundo é uma téla crivada configurando o coador para a infusão de café.

2 - "NOVO MODÊLO DE CAFETEIRA AUTOMÁTICA", acordo com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

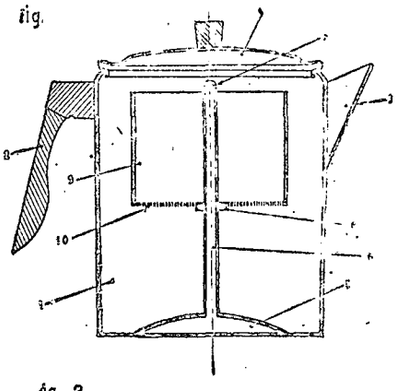

fig. 2

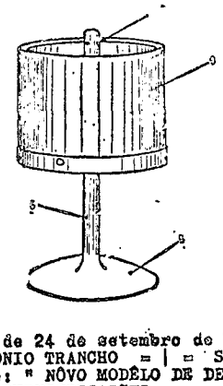

TÊRMO Nº 144.529 de 24 de setembro de 1962
Requerente : ANTONIO TRANCHO =|= SÃO PAULO
MDO. de Utilidade: " NOVO MODÊLO DE DESCORNADOR"
REIVINDICAÇÕES

1 - "NOVO MODELO DE DESCORNADOR", constituido por duas hastes metálicas alongadas, dotadas de empunhaduras suficientemente fortes, caracterizado pelo fato de uma das hastes ter a extremidade configurada em forma de disco em curva livre, mais ou menos elipsoidal, num mesmo plano da haste, e voltado para o interior do conjunto havendo em ponto conveniente do disco, um orificio de bordas chanfradas para fóra, destinado a nêle ser introduzido a ponta do chifre a ser cortado; pelo fato de se articular no disco uma lâmina reta, com o centro cortante e cuja extremidade ultrapassa a borda extrema do disco, onde se articula com outra lâmina metálica, em ângulo reto, que por sua vez se articula com a extremidade da outra haste que configura o alicate descornador; pelo fato de haver em ponto conveniente da segunda haste uma projeção voltada para a extremidade do disco onde se articula, servindo de ponto de apoio para o movimento de fechamento das hastes e consequente arrastamento da lâmina e do encontro ao chifre a ser cortado.

2 - "NOVO MODÊLO DE DESCORNADOR" , acordo com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito, reivindicado, e ilustrado nos desenhos anexos.

fig. 1

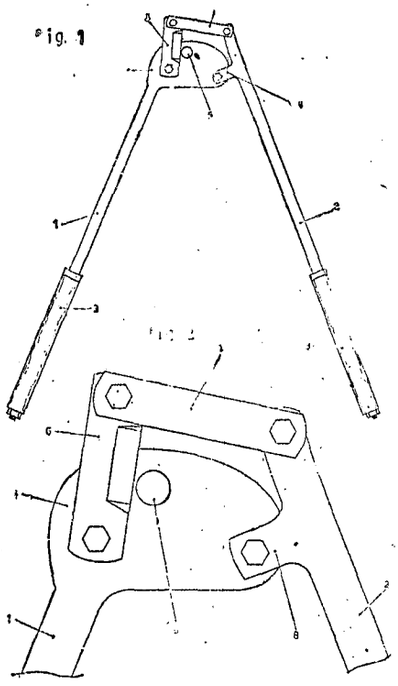

TERMO Nº 144 530 de 24 de setembro de 1962
Requerente: HOMERO ROLIM =|= SÃO PAULO
MDÔ. DE UTILIDADE : " NOVA EMBALAGEM PARA SANDUICHES "

REIVINDICAÇÕES

1 - "NOVA EMBALAGEM PARA SANDUICHES", constituida por uma caixa quadrângular, de altura ideal para conter um ou mais sanduiches, conformada por uma folha de papel encorpado, cartão ou similar, dotada de dobraduras e aletas que se conjugam para configurar a caixa, caracterisada por ter num dos laterais aberturas longitudinais, protegidas por celofane ou similar, permitindo visão do conteúdo e podendo ser com indicações uteis ou propaganda impressa nas suas faces externas.

2 - "NOVA EMBALAGEM PARA SANDUICHES", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

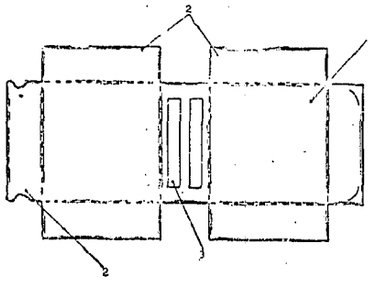

fig. 2

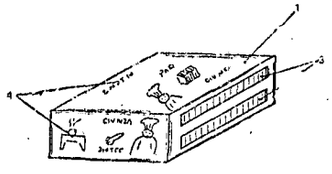

TERMO Nº 144 532 de 24 de setembro de 1962
Requerente: ALBERT R.P. VIGNAIS =|= SÃO PAULO
MDÔ. de Utilidade : " GARRAFA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAR ÓLEOS EM GERAL "

REIVINDICAÇÕES

1 - "GARRAFA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAR OLEOS EM GERAL", constituido por vasilha ou garrafa confeccionada em plástico-flexivel e conveniente, de côr variada caracterisada por ter feitio cilindrico com ligeiro estrangulamento anular na sua parte mediana, com fundo chato e gargalo pouco acentuado, tendo toda a região que configura o gargalo com paredes mais espessadas para facilitar o derrame do oleo sem deformar; pelo fato da parte superior que configura a bôca projetar-se para cima em forma tronco cônica, com os laterais ligeiramente abaulados e terminando em ponta cilindrica, suficientemente larga para enchimento mecânico, sendo posteriormente fechada à quente por caldeamento de suas paredes; pelo fato de ter, em ponto conveniente um bico cônico, projetado obliquamente para fora e para cima, seccionavel de modo a configurar um bico de saída do oleo, tendo ainda acima do bico um pedunculo plástico dotado de dilatação na extremidade, que configura uma rolha para o dito bico.

2 - "GARRAFA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAR OLEOS EM GERAL", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

fig. 2

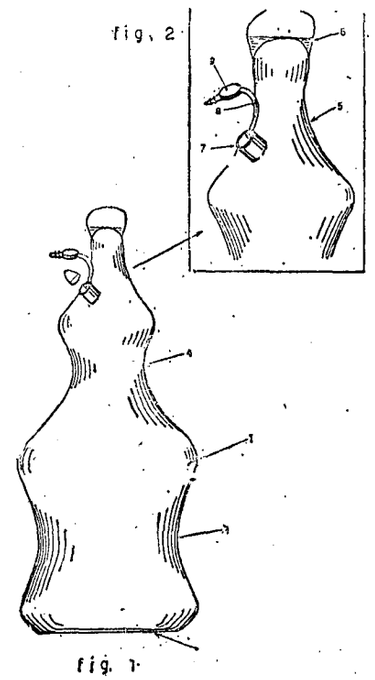

fig. 1

TERMO Nº 144 539 de 14 de setembro de 1962
Requerente: NELSON ALVES MOREIRA =|= SÃO PAULO
MDÔ. de Utilidade: " NOVO MODÊLO DE SALTO DE CALÇADO FEMININO "

REIVINDICAÇÕES

I)-Novo modelo de salto de calçado feminino conformado inteiramente de chapa metalica, caraterizado por ser ôco e anodisado ou esmaltado externamente em côres adaptaveis às côres do calçado a que se destinar, tendo, fixado na parte interna posterior, um pino em projeção para o alto, até ao nivel do alto do salto, cujo pino tem, no topo do alto, um furo rosqueiado, para fixação, por meio de parafuso, de um disco metalico; - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

II)-novo modelo de salto de calçado feminino, como reivindicado no ponto I acima, caraterizado por serem os rebordos anteriores do alto do salto dotados de furo passantes e por serem, introduzidos na base do salto, de apôio ao solo, até pequena altura, enchimentos de couro ou fibra e sendo ou não preenchido o espaço interno até ao alto com laminas intercaladas de couro e madeira - tudo como substancialmente descrito nos relatorios, graficamente mostrado nos desenhos anexos e reivindicado nestes dois pontos caraterísticos.

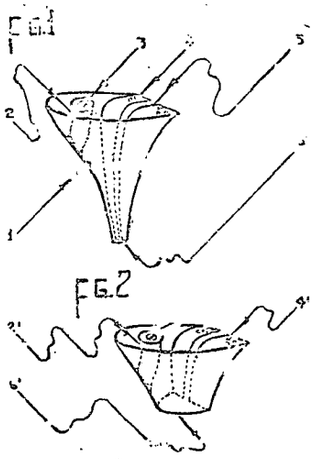

ESQUEMÁTICA

TÊRMO Nº 144 547 de 14 de setembro de 1962
Requerente: ADOLFO YOSHIOCA - SÃO PAULO
Pedido de Utilidade : " CABO MUSICADO PARA CORDAS DE PULAR "

REIVINDICAÇÕES

1 - "CABO MUSICADO PÁRA CORDAS DE PULAR", constituido por cabo ou empunhadura de madeira ou plástico, de feitio adequado, ao qual se conjuga convenientemente uma esfera metálica ou de plástico, caracterizado pelo fato da mesma ser dividida diametralmente em metades por disco metálico que configura o suporte do elemento musicante, dotado de pequenas ranhuras dispostas radialmente e sôbre as mesmas prêsas pelas extremidades mais próximas da periferia do disco, uma serie de lâminas metálicas ou plaquetas sonoras, com as extremidades opostas apoiadas sôbre um helicoide cujas pontas são voltadas para cima, de forma que as plaquetas sonoras acompanham a curva das mesmas, escapando ao chegar no ponto mais alto, emitindo uma nota musical; pelo fato do helice estar conjugado a eixo quadrado convenientemente prêso o disco metálico, porém capaz de girar juntamente com o helice e tendo a extremidade livre projetada para fóra da esfera de modo a poder se conjugar com a corda; pelo fato do movimento de giro da corda provocar rotação do eixo que aciona o sistema musical do cabo.

2 - "CABO MUSICADO PARA CORDAS DE PULAR", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

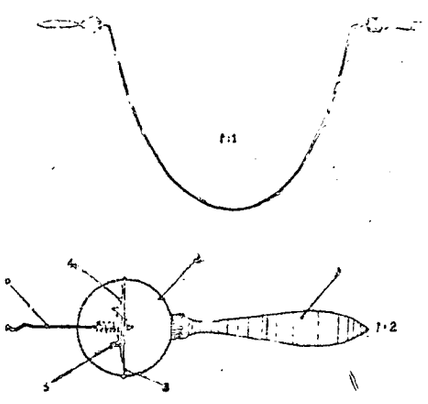

TÊRMO: 144.554 De 6 de Setembro de 1962.
REQUERENTE: OTHON CARNEIRO DA FONTOURA- S. PAULO
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: RELÊ DE DUPLA AÇÃO PARA COMANDO À DISTÂNCIA DE LIGAÇÕES MULTIPLAS.

REIVINDICAÇÕES

1 - "RELÊ DE DUPLA AÇÃO PARA COMANDO A DISTANCIA DE LIGAÇÕES MULTIPLAS", caracterizado por armadura com o feitio de "U" - cujas hastes laterais envolvem ou ladeiam duas bobinas, tendo centralmente uma projeção que ultrapassa a altura das bobinas onde prêso - por eixo, transversal, ha outra armadura movel que configura uma gangorra, podendo ser atraida ora por uma bobina, ora pela outra; pelo fato das bobinas serem acionadas por circuitos independentes; pelo fato da armadura movel projetar-se num ou em ambos os extremos por meio de placa isolante separadora dotada de orificios convenientemente situados correspondentes aos contactos do sistema; pelo fato de haver, convenientemente prêso à armadura em "U" por meio de placa isolante tantos contactos quantos necessarios configurados por lâminas duplas metálicas que ladeiam a placa suporte, terminando em contactos ou platinados, correspondentes aos orificios da placa isolante da armadura movel.

2 - "RELÊ DE DUPLA AÇÃO PARA COMANDO A DISTANCIA DE LIGAÇÕES MULTIPLAS", acorde com o ponto anterior, caracterisado também por funcionar com corrente de curta duração, como a de sinal de radio frequencia, permanecendo a armadura movel, reivindicada acima numa determinada posição até que outro sinal idêntico, modifique a posição anterior, ligando ou desligando conjunta ou separadamente, - varios circuitos.

3 - "RELÊ DE DUPLA AÇÃO PARA COMANDO A DISTANCIA DE LIGAÇÕES MULTIPLAS", acorde com os pontos anteriores, caracterisado finalmente por possuir sistema de regulagem que permita que os orificios de ligação fiquem coincidentes com os platinados dos contactos a serem ligados, ficando os platinados dos contactos desligados isolados pela chapa separadora conjugada a armadura movel do relê, tudo conforme substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

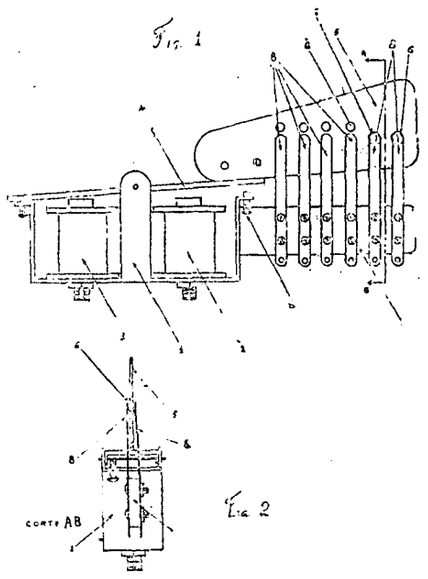

TÊRMO: 144.555 De 6 de Setembro de 1962.
REQUERENTE: OTHON CARNEIRO DA FONTOURA- S. PAULO
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: GERADOR DE SOM PARA RELÓGIO CARRILHÃO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO.

REIVINDICAÇÕES

1 - "GERADOR DE SOM PARA RELOGIO CARRILHÃO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO", constituido por uma base plana caracterisada por suportar mediante suporte isolante adequado, um modulador configurado por placa de madeira que contatem com fono captor adequado do tipo capsula de cristal ou similar, capaz de transformar as vibrações mecânicas em sinais elétricos; pelo fato da taboa moduladora ter em sua parte superior, convenientemente prêsa por meio de cantoneira de ferro fundido, uma vareta metálica, paralela à taboa, do diâmetro e comprimento variaveis, como também o ângulo de conicidade da extremidade da vareta que se aparafusa na cantoneira metálica; pelo fato de

haver perpendicularmente à vareta metálica, em alturas ideais, dois solenoides, sendo o superior dotado de nucleo deslizante confeccionado com dois metais, sendo um dêles magnético, nucleo que percute a vareta metálica, mediante impulso elétrico; pelo fato do solenoide inferior ter conjugado ao nucleo deslizante uma almofada de feltro que está continuamente aplicada à vareta configurando um abafador, deslocando-se da mesma, quando o nucleo do solenoide superior percute a vareta, mantendo-se nessa posição enquanto o circuito elétrico se mantiver ligado.

2 - "GERADOR DE SOM PARA RELOGIO CARRILHÃO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO", acorde com o ponto anterior e caracterizado pelas notas obtidas pela percussão da vareta metálica, reivindicada anteriormente, conterem os seguintes intervalos musicais: sexta abaixo da fundamental, terça menor, quinta justa e oitava acima; pelo fato de ser formado por um conjunto de varias escalas cromaticas tanto para a clave de fa ou sol, para a execução de melodias ou notas isoladas, para repiques de sinos liturgicos, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ainda ilustrado nos desenhos anexos.

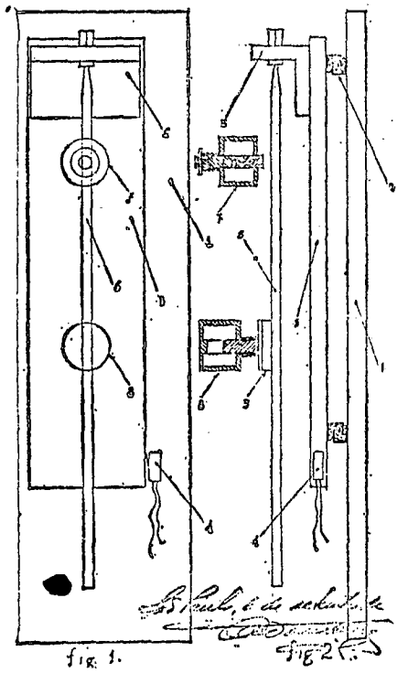

fig 1. fig 2

TÊRMO Nº 145 603 de 20 de dezembro de 1962
Requerente: OLDEMAR SCHMITZ =|= GUANABARA
Mdo. de Utilidade : " UMA CAPA PROTETORA DE APARELHOS DE TELEVISÃO"

REIVINDICAÇÕES

1ª) -"UMA CAPA PROTETORA DE APARÊLHOS DE TELEVISÃO", caracterizado por compreender uma capa de dimensões e formato adequado a cada modêlo de aparêlho que cobrirá tôdas as faces da caixa menos a face inferior a fim de permitir a colocação da capa no aparêlho; uma cinta larga e prêsa a porção posterior da capa passa por bãixo do aparêlho evem prender-se na frente, por meio de fechadura, cadeado ou outro qualquer elemento adequado, ajudado por presilhas de segurança, compreende o fechamento da capa e cobrindo totalmente o aparêlho de televisão, inclusive os botões de controle.

2ª) - "UMA CAPA PROTETORA DE APARÊLHOS DE TELEVISÃO", caracterizada de acôrdo com o ponto 1 e ainda por compreender uma capa que abre totalmente o aparêlho de televisão, dotada de uma aba provida de fechadura, cadeado ou qualquer outro meio de segurança, com chave ou não, afim de permitir a cobertura do aparêlho de televisão.

3ª) -"UMA CAPA PROTETORA DE APARÊLHOS DE TELEVISÃO", caracterizada de acôrdo com o ponto 2 e ainda como substancialmente descrito no presente memorial e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

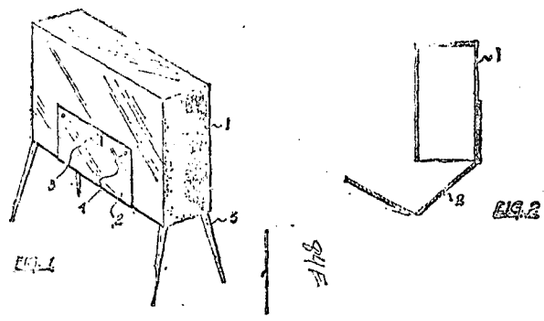

FIG.1 FIG.2

TÊRMO Nº 144 559 de 10 de setembro de 1962
Requerente: JOÃO DAS NEVES RAYMUNDO =|= SÃO PAULO
Mdo. de Utilidade : " NOVO ACENDEDOR PARA FOGÕES À GAZ,COM CENTELHAS DIRIGIDAS "

REIVINDICAÇÕES

PONTOS CARACTERISTICOS

1 - "NOVO ACENDEDOR PARA FOGÕES À GAZ, COM CENTELHAS DIRIGIDAS", CARACTERIZADO E REIVINDICADO POR SER CONSTITUIDO DE UM CONJUNTO ELÉTRICO, QUE SERVINDO PARA ACENDER FOGÕES À GAZ, POSSUE UMA BOQUILHA PARA SAÍDA DAS CENTELHAS, ONDE AS MESMAS FICAM CONFINADAS E,DÊSTE MODO DIRIGIDAS.

2 - "NOVO ACENDEDOR PARA FOGÕES À GAZ, COM CENTELHAS DIRIGIDAS", COMO DESCRITO SUBSTANCIALMENTE NO RELATÓRIO QUE ÊSTE INTEGRA E ACOMPANHA, TUDO COMO REIVINDICADO E CARACTERIZADO NO ÍTEM PRECEDENTE E ILUSTRADO NO DESENHO EM APENSO.

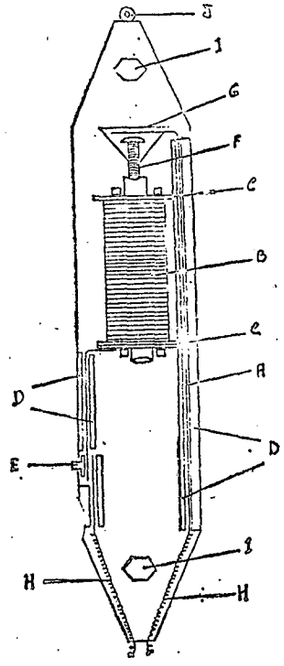

TÊRMO Nº 145 607 de 20 de dezembro de 1962
Requerente: ELYAS GOMES EGYPTO =|= GUANABARA
Mdo. de Utilidade: " NOVO TIPO DE ALÇA PARA BOLSAS DE COMPRAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - NOVO MODELO DE ALÇAS PARA BOLSAS DE COMPRA, caracterizado pelo ser de natureza individual, podendo ser adaptada a qualquer bolsa de compra ou mesmo substituir àquelas que estejam fora de uso.

2 - NOVO MODELO DE ALÇAS PARA BOLSAS DE COMPRA, como reivindicado em 1 e caracterizando-se ainda mais por sua funcionabilidade economia na confecção e grande utilidade para os fins a que se destina, oferecendo a maxima segurança para o transporte

3 - NOVO MODÊLO DE ALÇAS PARA BOLSAS DE COMPRA como reinvidicada de 1 a 2 e caracterizandõse ainda mais por sua diversidade de dimensões e pela variedade de material empregado em sua confecção .

4 - NOVO MODÊLO DE ALÇA PARA BOLSAS DE COMPRAS como reinvidicada de 1 a 3 caracterizando-se ainda mais por suas extremidades possuirem pequenos anteparos de segurança que são curvos, ou melhor , recurvadas para cima , com molas para melhor ajuste, com forma de gabchos , para o mesmo de segurança quando em uso

5 - NOVO MODÊLO DE ALÇAS PARA BOLSAS DE COMPRAS, como reinvidicada de 1 a 4 e caracterizandõse finalmente portudo quanto foi descrito e apresentado nos desenhos anexos .

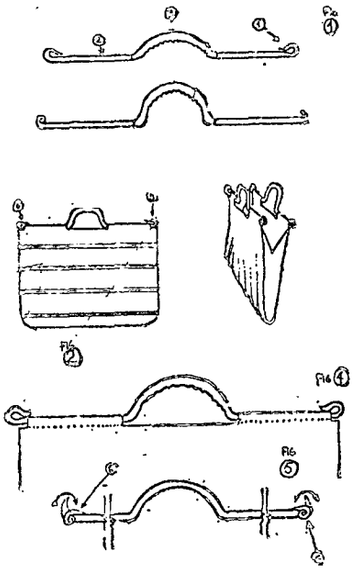

TÊRMO Nº 146.001 de 9 de janeiro de 1963
REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE COELHO DA ROCHA - GUANABARA
MODÊLO DE UTILIDADE: "NOVO MODÊLO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS"

REIVINDICAÇÕES

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1 - Novo modêlo de cinto de segurença para veículos, do tipo compreendendo duas extensões de correia prêsas ao piso do veículo e reunidas, à altura do abdome do usuário, por meio de uma fivela de pressão à qual se acha fixamente, prêso um dos extremos de uma das referidas extensões de correia, caracterizado pelo fato de que a parte dianteira, substancialmente, plana de referida correia apresenta três rasgos transversais para o livre enfiamento de uma das pontas das referidas extensões de correia, posteriormente, rebatida sôbre si mesma.

2 - Novo modêlo de cinto de segurança para veículos, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de fixação dos extremos inferiores das referidas extensões de correia, em forma de cantoneira de ângulo obtuso, também, apresentam três rasgos transversais para o livre enfiamento de uma das pontas das referidas extensões de correia, posteriormente, rebatida sôbre si mesmo.

3 - Novo modêlo de cinto de segurança para veículos, substancialmente, de acôrdo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

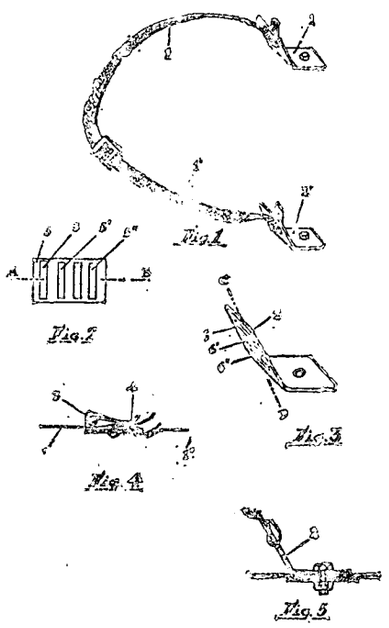

TÊRMO Nº 146.017 de 10 de janeiro de 1963
REQUERENTE: SPERRY RAND CORPORATION - E.U.A.
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO ELÉTRICO PORTÁTIL"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um dispositivo elétrico portátil, caracterizado pelo fato de compreender:

um estojo;

um motor elétrico disposto no mencionado estojo e tendo um eixo giratório;

um par de peças suporte espaçadas sustentando o eixo e o motor; - tendo

pelo menos uma bateria elétrica no dito estojo para formar uma fonte de energia elétrica para acionar o referido motor;

órgãos localizados nas mencionadas peças suporte para prender destacàvelmente dita bateria;

um interruptor disposto no mencionado estojo e tendo uma peça atuadora, acessível a partir do exterior do estojo para efetuar conexão e desconexão da bateria ao citado motor; e

elementos nas mencionadas peças suporte para prender destacàvelmente o referido interruptor.

2 - Um dispositivo elétrico portátil de acôrdo com o ponto 1, caracterizado:

pelo fato do interruptor incluir terminais adaptados para interconexão com um condutor de energia;

pelo fato do referido interruptor ser seletivamente regulável para conectar dita bateria ao mencionado motor em os referidos terminais ao citado motor; e

pelo fato de incluir elementos que interconectam o citado interruptor e os elementos que prendem a bateria em um conjunto que pode ser preso às peças suportes e destacados dos mesmos quando montados.

3 - Um dispositivo elétrico portátil, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma ou mais baterias serem baterias recarregáveis.

4 - Um dispositivo elétrico portátil, caracterizado pelo fato de compreender:

uma peça de montagem superior tendo uma superfície superior e uma superfície inferior, dita superfície superior tendo nela formados elementos adaptados para suportar uma ferramenta mecânica e dita superfície inferior tendo nela formados um assento para um estator, um assento de mancal de uma armadura e uma abertura para o eixo da armadura que se estende da referida superfície inferior para a citada superfície superior;

uma peça de montagem inferior tendo uma superfície superior e uma superfície inferior, dita superfície superior tendo nela formadas uma porção de assento de estator e uma porção de assento de suporte da armadura;

mancais para a armadura montados nas porções de assento das ditas peças superior e inferior de montagem;

um conjunto motor incluindo um eixo de armadura, uma armadura suportada pelo mencionado eixo, e um estator adaptado para circundar a mencionada armadura quando o estator é colocado nas porções de assento do estator das peças superior e inferior, dito eixo de armadura tendo porções extremas que se estendem além da armadura e são adaptadas para serem montadas de modo a girarem nos referidos mancais da armadura, uma das mencionadas porções extremas do eixo da armadura, quando montada em seu mancal de armadura estendendo-se além da referida armadura e sendo adaptada para estender-se na abertura de eixo da armadura e além da mesma abertura, na peça superior de montagem, para cooperar com uma ferramenta mecânica, quando dita ferramenta pela referida peça superior de montagem, a mencionada peça inferior de montagem tendo também, formadas em suas superfície superior, colunas de suporte unitárias e integrais;

órgãos de fixação destinados a fixar liberthvelmente a mencionada peça superior de montagem às referidas colunas de suporte da citada peça inferior de montagem, com o mencionado conjunto motor localizado entre as referidas peças de montagem, o estator estando assentado nas porções de assento do estator das citadas peças de montagem superior e inferior, o eixo da armadura sendo apropriadamente localizadas dentro dos mancais de armadura e da abertura de eixo da armadura da peça de montagem superior, ditas colunas de suporte localizando as peças de montagem superior e inferior a uma distância apropriada para suportar o referido conjunto motor;

um conjunto elétrico destinado a conectar elètricamente dito motor a uma fonte de energia elétrica;

órgãos interconectores por atrito, liberthveis, destinados a conectar dito conjunto elétrico, como uma unidade, às citadas peças de montagem superior e inferior.

5 - Um dispositivo elétrico portátil de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de incluir:

um quadro de terminais;

um par de contatos estacionários espaçados montados no dito quadro de terminais;

um par de contatos móveis de mola de lâmina espaçados, elètricamente interconectados em uma extremidade e presos nesta extremidade ao quadro de terminais, cada um dos ditos contatos móveis de mola de lâmina móveis tendo outra extremidade localizada no espaço entre o par de contatos estacionários, dita outra extremidade sendo móvel em engajamento com um do par de contatos estacionários;

um excêntrico atuador de contato, giratòriamente suportado pelo referido quadro de terminais e localização no espaço entre o par de contatos móveis espaçados, dito excêntrico atuador de contato tendo superfícies de atuação e de detenção;

um interruptor conectado ao dito excêntrico atuador de contato para girar dito excêntrico atuador de contato, a partir de uma posição intermediária na qual nenhum dos contatos do par de contatos móveis de mola de lâmina engaja um contato estacionário espaçado, para qualquer uma de duas posições na qual uma superfície atuante move um ou outro dos contatos do par de contatos móveis para entrar em contato com seu respectivo contato estacionário;

além disto, o dispositivo é também caracterizado pelo fato dos ditos contatos móveis de mola de lâmina, espaçados, cooperarem com superfícies de retenção do dito excêntrico atuador de contato para impedir indesejável rotação do referido excêntrico atuador de contato a partir de suas posições intermediárias, ou laterais.

6 - Um dispositivo elétrico portátil de acôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do conjunto elétrico também incluir:

terminais montados n citado quadro de terminais e adaptados para interconexão com uma fonte de energia externa ao referido dispositivo;

um ou mais porta-baterias, cada um compreendendo uma primeira porção de contato adaptada para engajar um terminal de uma bateria e uma segunda porção de contato elètricamente isolada da mencionada primeira porção de contato e adaptada para engajar o outro terminal de uma bateria;

uma ou mais baterias, cada uma localizada em um porta-bateria, dita segunda porção de contato compreendendo elementos tipo mola que prendem a bateria para mantê-la na posição apropriada.

7 - Um dispositivo elétrico portátil de acôrdo com o ponto 6, caracterizado:

pelo fato da referida peça de montagem superior ter porções laterais;

pelo fato de cada porta-bateria ter uma peça de castanha de mola de montagem adaptada para engajamento por atrito com uma porção lateral da mencionada peça de montagem superior;

pelo fato da citada peça inferior de montagem ter integralmente formado em cada um de seus lados braços elásticos adaptados para prender entre êles uma bateria e impedir indesejáveis movimentos da dita bateria.

8 - Uma combinação de porta-bateria e conjunto de contato para uma bateria de tipo tubular tendo porções terminais positiva e negativa, caracterizado por compreender:

um primeiro elemento de contato para engajar o terminal positivo de uma bateria;

um segundo elemento de contato conectado ao mencionado primeiro elemento de contato e adaptado para engajar o terminal negativo de uma bateria;

um elemento isolante separando elètricamente o mencionado primeiro elemento de contato do citado segundo elemento de contato;

um dos ditos elementos de contato incluir peças de fixação do tipo mola de lâmina para prender por atrito uma bateria em engajamento com os referidos primeiro e segundo elementos de contato;

um dos ditos elementos de contato incluir um grampo tipo mola para prender por atrito o porta-bateria a uma peça suporte.

9 - Uma combinação de porta-bateria e conjunto de contato de acôrdo com o ponto 8, caracterizado;

pelo fato do dito primeiro elemento de contato compreender um rebite de material condutor interconectando o referido segundo elemento de contato e o citado elemento isolante, dito primeiro elemento de contato incluindo também dito grampo tipo mola para prender por atrito dito porta-bateria e dito conjunto de contato a uma peça suporte, dito grampo tipo mola tendo uma porção adaptada para ser conectada a um condutor elétrico;

pelo fato do dito segundo elemento de contato compreender uma pluralidade de peças de fixação do tipo mola de lâmina.

10 - Um interruptor para circuitos múltiplos, da classe descrita, caracterizado pelo fato de compreender:

um elemento de suporte elètricamente não condutor;

uma pluralidade de contatos elètricamente isolados montados no mencionado elemento de suporte;

contato móvel suportado pelo dito elemento de suporte e adaptado para ser seletivamente engajado com contatos estacionários alternados;

um elemento atuador de contato, suportado pelo referido elemento de suporte destinado a mover dito contato móvel em engajamento seletivo com os mencionados contatos estacionários;

pelo fato do mencionado contato móvel cooperar com o citado atuador de contato para impedir indesejáveis movimentos de dito atuador de contato.

11 - Um interruptor elétrico da classe descrito, caracterizado pelo fato de compreender:

uma base de material não condutor;

um primeiro contato estacionário e um segundo contato estacionário espaçados, presos à referida base;

um primeiro e um segundo contato de mola suportados pela citada base, dito primeiro contado de mola tendo uma extremidade livre adaptada para ser engajada com o mencionado primeiro contato estacionário e o referido segundo contato de mola tendo uma extremidade livre adaptada para ser engajada com o mencionado segundo contato estacionário, ditos primeiro e segundo contatos de mola tendo cada um outra extremidade elètricamente presa uma à outra e fixamente presas à referida base;

um atuador móvel, suportado pela referida base no espaço entre o primeiro contato de mola e o segundo contato de mola, dito atuador móvel tendo uma primeira posição na qual nenhum dos citados contatos de mola engaja os referidos contatos estacionários, ditos contatos de mola cooperando com o referido atuador móvel para impedir indesejáveis movimentos do mencionado atuador, dito atuador móvel tendo uma segunda posição na qual o citado primeiro contato de mola engaja o citado primeiro contato estacionário, dito segundo contato de mola cooperando com o referido atuador para impedir indesejáveis movimento do citado atuador, dito atuador móvel tendo uma terceira posição na qual o referido segundo contato de mola engaja o mencionado segundo contato estacionário, dito primeiro contato de mola cooperando com o atuador móvel para impedir movimentos indesejáveis do referido atuador móvel.

12 - Um interruptor elétrico de polo único e duplo desvio, da classe descrita, caracterizado pelo fato de compreender:

um quadro de montagem não condutor;

dois contatos estacionários montados no referido quadro de montagem, ditos contatos estacionários sendo elètricamente isolados um do outro,

um polo único suportado pelo mencionado quadro de montagem, dito polo único incluindo dois braços de contatos espaçados, elètricamente interconectados em uma extremidade e presos em uma extremidade ao referido quadro de montagem, cada braço de contato tendo uma extremidade deslizável, cada extremidade deslizável sendo móvel em engajamento com um contato estacionário;

um elemento regulável, suportado pelo referido quadro de montagem no espaço entre os referidos braços de contato espaçados, dito elemento regulável sendo deslocável para engajar qualquer uma das referidas extremidades deslizáveis com seu respectivo contato estacionário, dito elemento regulável sendo deslocável para uma posição na qual nenhum dos braços deslizáveis engaja seu respectivo contato estacionário, ditos braços de contato cooperando com o mencionado órgão regulável para impedir movimentos indesejáveis do dito órgão regulável, a partir de qualquer uma de suas posições.

13 - Um interruptor elétrico, da classe descrita, caracterizado pelo fato de compreender:

um quadro plano de terminais feito de material elètricamente condutor;

um par de contatos estacionários espaçados preso ao citado quadro de terminais;

um par de contatos móveis de mola de lâmina, espaçados, suportados pelo mencionado quadro de terminais,

cada contato de mola de lâmina tendo uma extremidade livre colocada no espaço entre os contatos estacionários, dita extremidade livre sendo móvel para entrar em engajamento com um contato estacionário, cada contato de mola de lâmina tendo outra extremidade eletricamente interconectada e presa ao mencionado quadro de terminais;

um atuador de contato rotativamente suportado pelo citado quadro de terminais para cooperar com os citados contatos móveis e seletivamente deslocável de uma posição na qual nenhum dos contatos móveis entre um engajamento com um contato estacionário para uma posição na qual qualquer um dos contatos móveis engaja um contato estacionário, dito atuador de contato tendo uma superfície engajada pelos ditos contatos móveis para deter o atuador de contato e impedir rotação indesejável do mesmo.

14 - Um interruptor elétrico de acôrdo com o ponto 13, caracterizado:

pelo fato do órgão atuador de contato incluir uma porção excêntrica localizada entre os contatos móveis de mola de lâmina;

pelo fato da seção transversal da porção apresentar-se como uma figura retangular e uma figura triangular com a base do triângulo e um lado retângulo formando uma linha comum;

pelo fato dos dois lados do retângulo que são perpendiculares à linha comum serem engajados pelos contatos móveis de mola de lâmina para manter o órgão atuador de contato na posição em que nenhum dos contatos móveis engaja um contato estacionário;

pelo fato de qualquer lado do triângulo ser engajado por um contato móvel de mola de lâmina para deter o órgão atuador de contato em posição quando o outro contato móvel engaja um contato estacionário.

15 - Um interruptor elétrico de acôrdo com o ponto 14, caracterizado:

pelo fato dos contatos móveis de mola de lâmina estarem normalmente afastados dos contatos estacionários, a uma distância predeterminada;

pelo fato do retângulo ter uma base paralela à linha comum e interceptando os lados em um ponto;

pelo fato do referido ponto engajar um contato móvel de mola de lâmina e estar colocado a uma distância do centro de rotação da dita porção excêntrica suficiente para mover a extremidade livre do dito contato móvel em engajamento com um contato estacionário;

pelo fato do lado do triângulo oposto ao dito ponto engajar o outro contato móvel de mola de lâmina para deter o citado atuador de contato, dito lado tendo uma distância perpendicular do eixo de rotação da porção excêntrica que é insuficiente para mover a extremidade livre do contato móvel de mola de lâmina em engajamento com um contato estacionário.

16 - Em um barbeador elétrico da classe descrita, incluindo um suporte, um dispositivo de corte e um motor elétrico destinado a operar o mencionado dispositivo cortador suportado pelo suporte, a invenção caracterizada pelo fato de compreender:

um quadro de montagem chato, de material não condutor, tendo nela montados órgãos para ajustamento amovível por atrito com o referido suporte;

primeiro e segundo terminais sôbre o mencionado quadro de montagem;

primeiro e segundo contatos móveis de mola de lâmina suportados pelo mencionado quadro de montagem, ditos primeiro e segundo contatos tendo cada um uma extremidade livre localizada no espaço entre os contatos estacionários e adaptada para ser engajada com um contato estacionário, cada um dos citados primeiro e segundo contatos móveis tendo outra extremidade, as citadas outras extremidades sendo eletricamente interconectadas e presas ao dito quadro de montagem;

um porta-bateria incluindo primeiros e segundos contatos separados por isoladores não condutores, ditos segundos contatos incluindo molas de lâmina destinadas a manter uma bateria em posição apropriada, ditos primeiros contatos tendo um grampo de mola destinado a engajar-se libertàvelmente, por atrito, com o suporte;

escovas eletricamente conectadas com o citado motor, com os ditos primeiros e segundos contatos estacionários, com os citados primeiros e segundos contatos móveis de mola de lâmina e com o mencionado porta-bateria;

um atuador de contato, giratòriamente suportado pelo referido quadro de montagem e deslocável para diferentes posições para controlar a operação do barbeador;

dito barbeador sendo também caracterizado pelo fato do órgão atuador de contato ter uma porção excêntrica centralmente localizada no espaço entre os ditos primeiro e segundo contatos móveis e por êles engajada, dita porção excêntrica, quando girada da citada posição central deslocando o citado primeiro contato móvel para engajamento com o referido primeiro contato estacionário, ou o dito segundo contato móvel para engajamento com o mencionado segundo contato estacionário, dito contato tendo uma porção interconectada com a porção excêntrica e adaptada para ser manualmente girada para girar dita porção excêntrica e, portanto, o órgão atuador de contato para suas diferentes posições, ditos contatos móveis de mola de lâmina detendo a mencionada porção excêntrica em suas diversas posições, de modo a impedir indesejados movimentos do dito órgão atuador de contato de suas referidas posições;

bem como pelo fato do quadro de montagem mecânicamente interconectado, o primeiro e o segundo terminais, o primeiro e o segundo contatos estacionários espaçados, o primeiro e o segundo contatos móveis de mola de lâmina, os porta-baterias, as escovas e o órgão atuador de contato sendo amovìvelmente presos, como uma unidade, ao referido suporte através dito órgão de montagem e grampos de mola para facilitar a montagem e a desmontagem para fabricação e reparos.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1.945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de janeiro de 1.962, sob nº 165.819.

FIG. 1

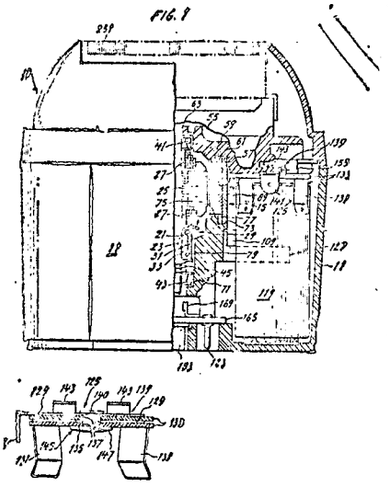

FIG. 2

TERMO Nº 146.549 de 30 de janeiro de 1963

REQUERENTE: FILTERWERK MANN & HUMMEL G.m.b.H. - ALEMANHA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO PARA FIXAR UM FILTRO ASPIRADOR DE AR PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA, COMPRESSÔRES E DEMAIS MÁQUINAS ASPIRADORAS DE AR, NO TUBO DE SUCÇÃO DE AR DA MÁQUINA"

REIVINDICAÇÕES

1.- Dispositivo para fixar um filtro aspirador de ar para motores de combustão interna, compressores e demais máquinas aspiradoras de ar, através da sua tubuladura de conexão no tubo de sucção da máquina, sob emprêgo de um elemento de vedação elástico e anular e de uma braçadeira que colabora com êste último, caracterizado pelo fato de que a tubuladura de conexão do filtro, que abrange internamente o tubo de sucção da máquina preferentemente com jogo radial, possui, na sua extremidade, um flange voltado para fora, por sôbre o qual e sôbre um anel elástico de vedação que se ajusta a êste flange, bem como à parede do tubo de sucção da máquina, se estende a braçadeira com as duas pernas de um perfil de cunha côca, que exercem a fôrça de apêrto.

2.- Dispositivo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o flange da tubuladura de conexão do filtro e as duas pernas da braçadeira se estendem em um ângulo de cunha.

3.- Dispositivo, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que, no lado frontal do anel de vedação, afastado do filtro, se acha disposto um anel preferentemente metálico, que se ajusta, com uma das pernas, à perna vizinha da braçadeira, ao passo que a segunda perna do mesmo guarnece uma parte do furo do anel de vedação.

4.- Dispositivo, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o anel de guarnição apresenta uma perna que se ajusta à circunferência externa do anel de vedação.

5.- Filtro aspirador de ar, de acôrdo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que as pernas da braçadeira são formadas por lêbres estampados de um anel cilíndrico de metal

FIG. 1

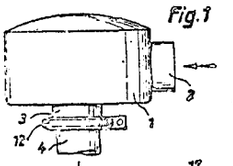

FIG. 2

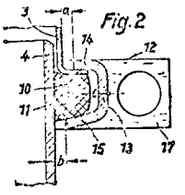

FIG. 3

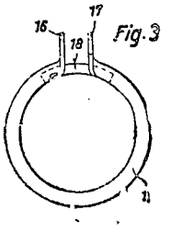

FIG. 4

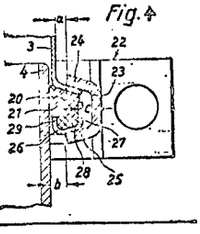

FIG. 5

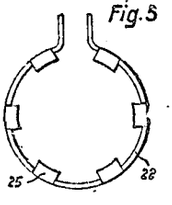

TERMO Nº 146.652 de 4 de fevereiro de 1963

REQUERENTE: FICHTEL & SACHS AG. - ALEMANHA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "CENTRO DE ENGRENAGEM DE MUDANÇA PARA VÁRIAS VELOCIDADES, COM MUDANÇA AUTOMÁTICAMENTE ACIONADA EM DEPENDÊNCIA DA VELOCIDADE DA MARCHA DO VEÍCULO"

REIVINDICAÇÕES

1.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, com mecanismo automàticamente acionado em dependência da velocidade da marcha do veículo e alojado dentro de uma bucha de centro, caracterizado pelo fato de que, entre um elemento de centro que gira durante a marcha e um elemento de manobra que executa os processos de mudança, se acha prevista uma embreagem desacoplável, e, ainda, pelo fato de que se acha previsto um dispositivo de comando por meio de pêsos centrífugos que atuam sôbre a mencionada embreagem e que fecha a embreagem ao serem atingidas determinados números de rotações, ligando portanto o elemento rotativo de centro com o elemento de manobra e levando êste último assim à próxima posição de mudança.

2.- Centro de engrenagem de mudança de várias velocidades, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de comando por fôrça centrífuga se acha construído de tal forma que acople, em cada direção de mudança, com valores diferentes de números de rotações, o elemento de manobra com o elemento rotativo do centro.

3.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a embreagem consiste em um mecanismo de roda livre com tranquetas.

4.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o elemento de manobra apresenta pelo menos uma tranqueta, e o elemento rotativo do centro apresenta uma dentadura para esta tranqueta.

5.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, de acôrdo com os pontos 3 e 4, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de comando por fôrça centrífuga abrange um disco-padrão, deslocável pela fôrça centrífuga e munido com recentrâncias, que são atravessadas pela tranqueta, a fim de

esta engrenar com a respectiva dentadura.

6.- Centro de engrenagem de mudança para varias velocidades, de acôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que a chapa-padrão consiste em uma bucha reguladora, provida com reentrâncias que se estendem em direção circunferencial e se sucedem com disposição alternada lateral entre si, sendo que o comprimento das reentrâncias em direção circunferencial corresponde ao trajeto do elemento de manobra de uma posição para outra.

7.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de existirem duas reentrâncias, cada uma das quais se estende aproximadamente por sôbre metade da circunferência da bucha reguladora.

8.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, de acôrdo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de comando por fôrça centrífuga apresenta, como pêsos centrífugos, esferas que são arrastadas por um elemento rotativo de centro, e, ainda, pelo fato de que estas esferas se acham encerradas em uma câmara anular que converge em sentido radial para fora, sendo que uma das paredes de limitação da câmara, que se ajusta axialmente às esferas, é deslocável contra uma fôrça elástica em direção axial e atua sôbre a embreagem entre o elemento rotativo do centro e o elemento de manobra.

9.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, de acôrdo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de ser graduável a fôrça elástica.

10.- Centro de engrenagem de mudança para várias velocidades, de acôrdo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de que o elemento de manobra consiste em um anel de manobra, girável em tôrno do eixo do centro e que ataca, através de curvas, ressaltos, dentes ou órgãos reguladores semelhantes, em elementos axialmente deslocáveis do mecanismo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de fevereiro de 1962, sob o número P 35 956 II/63k

Fig.1.

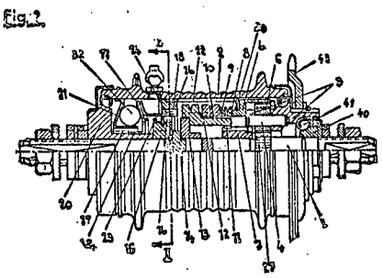

Fig.2 Fig.3 Fig.4.

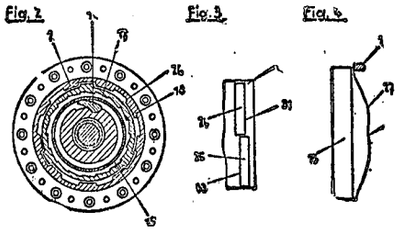

TÊRMO Nº 146.712 de 6 de fevereiro de 1963

REQUERENTE: MERCK & CO., INC. - E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "CONCENTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIA INIBIDORA DE VÍRUS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para concentrar substancia inibidora de virus (VIS), caracterizado pelo fáto de consistir em adicionar um agente precipitador de proteina a uma concentração final de 1-3% de fluído alantoico contendo VIS, ajustar o sobrenadante para pH 6-8 e, a seguir, adicionar um sal de metal pesado para coprecipitar a VIS.

2 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fáto do agente precipitador de proteina ser selecionado consistindo de ácido perclórico, ácido tricloroacético, acido sulfosalicílico e tetrametafosfato.

3 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fáto do sal de metal pesado ser selecionado do grupo consistindo de sais de cobalto, zinco, cálcio, mercúrio, estrôncio e bário de ácido acético, glicina, ácido lático, ácido propiônico e ácido clorídrico.

4 - Um processo para concentração de VIS, caracterizado pelo fáto de compreender as etapas de adicionar ácido perclórico para uma concentração final entre 1 e 3% ao fluído alantoico contendo VIS; ajustar o sobrenandante a um pH entre 6 e 8 e, e seguir, adicionar acetato de zinco para coprecipitar VIS.

5 - Um processo de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fáto do precipitado contendo acetato de zinco e VIS ser dialisada para remover o acetato de zinco.

6 - Um processo para concentração e purificação de VIS, caracterizado pelo fáto de consistir em adicionar um agente precipitador de proteina para uma concentração final de 1-3% ao fluído alantoico contendo VIS; ajustar o sobrenandante para pH 6-8 e a seguir adicionar um sal de metal pesado para coprecipitar VIS; dialisar o coprecipitado para remover o sal de metal pesado; tamponar a solução de VIS para um pH entre 5,8 e 6,4 e uma concentração iônica entre 0,03 e 0,08; adicionar a solução a uma resina trocadora de cation adsorvente carboxílica equilibrada para um pH entre 5,8 e 6,4; remover o material inativo por passagem sobre a resina adsorvente de um tampão tendo pH entre 5,8 e 6,4 um aumento por etapas da concentração iônica entre 0,03 e 0,08 para 0,13 e, a seguir, desadsorver a VIS passando sobre a resina adsorvente um tampão tendo pH entre 7,4 e 8,8 e uma concentração iônica entre 0,13 e 0,18.

7 - Um processo de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fáto da extração de material inativo e ativo da resina adsorvente carboxilica trocadora de cation ser feita por uma concentração iônica por etapas e um gradiente de pH em um tampão selecionado do grupo consistindo de acetato e fosfato.

8 - Um processo de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fáto do componente VIS no fluído obtido ser separado da maior porção das impurezas residuais por electroforese de zona em temperaturas abaixo da temperatura ambiente.

9 - Um processo para concentração e purificação de VIS, caracterizado pelo fáto de consistir em adicionar ácido perclórico para um concentração final entre 1-3%; ajustar o sobrenadante para um pH entre 6 e 8 e, a seguir adicionar acetato d

zinco para coprecipitar VIS; dialisar a VIS contra um tampão tendo pH de cêrca de 6 e uma resistencia iônica entre 0,03 e 0,08, para remover o acetato de zinco; adicionar a solução a uma coluna de carboximetilcelulose equilibrada para um pH de cêrca de 6; remover a substancia inativa passando por etapas, sobre a coluna, um tampão de fosfato de pH igual a 6, com resistência iônica de 0,08, a seguir tampão fosfato, pH 6, com resistência iônica 0,13 e, então, extrair a VIS com tampão de fosfato, pH8 e resistência iônica de 0,13.

///

10 - Um processo de acôrdo com o ponto 9, caracterizado pelo fáto do componente VIS no fluído obtido ser separado da maior porção de impurezas residuais por electroforese de zona sobre Pevikon C-870 a uma temperatura abaixo da temperatura ambiente e empregando de 5 a 10 volts por centímetro de comprimento do leito.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de abril de 1962 e 12 de dezembro de 1962, sob nºs. 186133 e 244222, respectivamente.

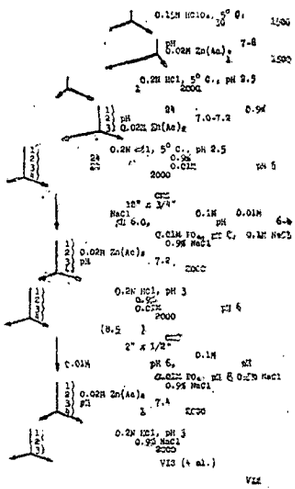

TERMO Nº 147.233 de 27 de fevereiro de 1963
REQUERENTE: "EFFBE" METALÚRGICA S/A - SÃO PAULO
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTO EM MAÇANETAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em maçanetas, caracterizados por compreenderem, em sua essência, uma haste regulável para a aplicação de um mesmo par de maçanetas a portas de diferentes espessuras, haste esta de secção transversal preferentemente quadrada, e sendo formada em duas metades longitudinais justapostas, estas previas, proximo de uma extremidade, de um par de orifícios transversais concordantes, e ainda dotadas, proximo à extremidade oposta, de dois recortes internos alongados, voltados diretamente um para o outro, e intoiramente providos de dentes ou ranhuras.

2 - Aperfeiçoamentos em maçanetas, como reivindicado em 1, caracterizados por compreenderem dois pinos para a fixação das maçanetas em têrmo dos têrmos externos e opostos da haste de regulagem descrita em 1, que é disposta atravessando o furo de localização na porta, pinos êstes um dos quais sendo intoiramente liso, e aplicado através dos orifícios laterais e opostos previstos no eixo de maçaneta correspondente, bem como os dois outros orifícios transversais concordantes das duas metades justapostas da dita haste, e o outro pino sendo aplicado atravessando também os usuais furos laterais oposto do eixo da segunda maçaneta, e tendo um trêcho central dotado de ranhuras ou dentes longitudinais, de passo igual ao dos dentes dos recortes internos das metades da haste, entre os quais se encaixa e se prende firmemente.

3 - Aperfeiçoamentos em maçanetas, como reivindicado até 2 substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

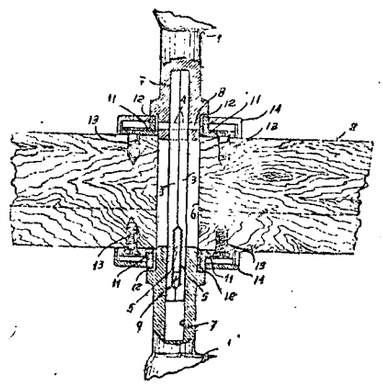

FIG. 2

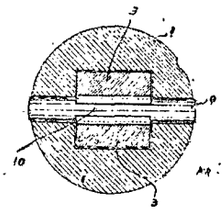

TERMO Nº 147.275 de 28 de fevereiro de 1963
REQUERENTE: MEFINA S/A - SUIÇA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO DE REGULAGEM PARA MÁQUINA DE COZER"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um mecanismo de regulagem para máquina de costura destinado ao comando do comprimento dos pontos, compreendendo uma haste de comando do órgão de transporte das peças de cozer, capaz de ocupar diversas posições angulares, determinando cada um comprimento de pontos particular, um órgão de comando permitindo agir manualmente sôbre uma alavanca de acionamento da dita haste, permitindo êste mesmo órgão de comando encaixar um dispositivo de comando automático de variações do comprimento dos pontos, compreendendo um came rotativo seguido por um sondador levado em uma extremidade de uma alavanca de retôrno, cuja outra extremidade está articulada a uma corrediça levada por dita haste, sendo esta alavanca de retôrno articulada sôbre um avanço de suporte oscilando com relação à armação da máquina, sendo que dita alavanca de suporte é capaz de agir sôbre dito órgão de comando, caracterizado porque o órgão de comando é um botão rotativo solidário a uma árvore tendo um came destinado a cooperar sucessivamente, conforme sua posição angular, com dois sondadores, sendo um levado pela extremidade da dita alavanca de acionamento da dita haste, e o outro pela extremidade da dita alavanca do suporte, o sendo que a parte do perfil do came age sôbre a alavanca de suporte que apresenta uma rampa, de modo a permitir uma regulagem de correção na posição encaixada do dispositivo de comando automático.

2 - Um mecanismo segundo o ponto 1, compreendendo um segundo órgão de comando manual, permitindo, por pressão sôbre êle, comandar um movimento de recuo momentâneo dos órgãos de transporte, de uma amplitude igual à produzida na marcha para a frente pelo botão rotativo de comando, caracterizado porque um segundo came é solidário com a árvore tendo um botão rotativo de comando, sendo o segundo órgão de comando formado por uma alavanca de manobra articulada sôbre a armação da máquina, em que uma parte é destinada a agir sôbre um elemento que é saliente radialmente na dita haste, para a ela ... angularmente, e em que a outra parte é destinada a vir se apoiar contra o segundo came, tendo o movimento angular da alavanca de manobra, e, assim, da haste, sendo a alavanca de acionamento da dita haste, a partir do botão rotativo de comando acoplada à mesma por meio de um dispositivo elástico permitindo uma deslagem angular entre esta alavanca de acionamento e a haste, durante a manobra do segundo órgão de comando.

3 - Um mecanismo segundo odpontos 1 e 2, caracterizado porque dito dispositivo elástico compreende uma mola enrolada sôbre a dita haste, na qual uma extremidade está enganchada em uma cavilha fixada radialmente na haste, e a outra extremidade está enganchada na dita alavanca de acionamento, sendo previstos recursos de retenção, de um lado, sôbre a haste e, de outro lado, sôbre a alavanca de acionamento, determinando a posição de trabalho de mesma sôbre a haste.

4 - Um mecanismo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado porque dita cavilha constitui o elemento saliente sôbre a haste, com o qual coopera a alavanca de manobra que forma o segundo órgão de comando.

5 - Um mecanismo segundo os pontos 2 a 4, caracterizado porque o perfil do segundo came apresenta uma zona circular afastada radialmente da árvore a de uma distância suficiente para afastar a alavanca de manobra da cavilha, correspondendo esta zona circular à regulação para comando automático do botão rotativo.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de Agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suiça, em 7 de Março de 1962, sob nº 2812.

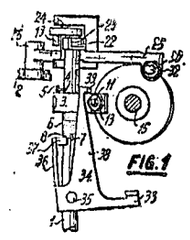
FIG. 1

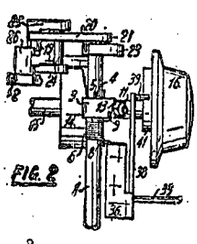
FIG. 2

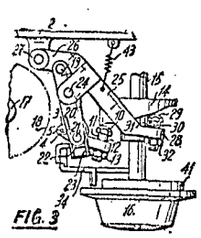
FIG. 3

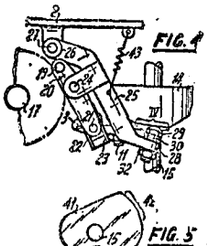
FIG. 4

FIG. 5

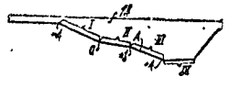
FIG. 6

TÊRMO Nº 147.286 de 28 de fevereiro de 1963
REQUERENTE: E.I. DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY - E.U.A.
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO PARA AUMENTAR DENSIDADES ÓTICAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para aumentar densidades óticas caracterizado por compreender: (a) tratar a superfície de uma camada opaca, sensível à pressão, de um polímero orgânico, tendo áreas de imagem, densas, transparentes, e áreas opacas, porosas, com uma solução aquosa contendo (1) um corante, (2), um agente tênsio ativo, tendo propriedades umectantes e detergentes, e, (3), um líquido orgânico, hidro-miscível, (b) remover fisicamente o excesso de corante da superfície da camada; e, (c), remover corante adicional da dita superfície por meio de seu tratamento com uma solução aquosa contendo um agente insolubilizante do corante.

2 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, após o estágio (c), dita superfície é lavada com água.

3 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita camada estar sôbre um suporte hidrofóbico, dimensionalmente estável, flexível.

4 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do polímero orgânico ser um polímero de adição vinílico, e da dita camada ter nela, uniformemente distribuidos e comunicando com a sua superficie, poros de celulas abertas, tendo um diâmetro médio dos poros inferior a um micron.

5 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito corante ser um corante hidro-solúvel.

6 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito agente tênsio ativo estar presente numa quantidade de cêrca de 0,01% a cêrca de 1%, por pêso, da água.

7 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito líquido hidro-miscível ser um alcanol hidro-solúvel de 1 a 4 átomos de carbono.

8 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito agente insolubilizante do corante ser um sal inorgânico, hidro-solúvel.

9 - Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito agente insolubilizante do corante ser um sal metálico, polivalente, inorgânico, hidro-solúvel.

10 - O processo para aumentar densidades óticas de fôlhas finas revestidas para uso em indústrias gráficas, substancialmente como acima descrito e especificado.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903 de 27 de Agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 1º de março de 1962, sob nº. 176.814.

TÊRMO Nº 147.522 de 11 de março de 1963
REQUERENTE: REVLON, INC. - E.U.A.
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "ATUADORES PARA PULVERIZADORES DE AEROSÓIS MEDICAMENTOSOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Um atuador para pulverizadores de aerosol, caracterizado por compreender uma luva adaptada para receber um re

capiente para aerosol que tem uma válvula de haste de descarga que se projeta para fora, a luva levando uma cabeça formada com uma passagem normalmente vertical destinada a receber a válvula de haste; uma gola na passagem, que é adaptada para se engajar com a borda superior da válvula de haste a cabeça tendo um orifício que é disposto transversalmente e em comunicação com a dita passagem e com o exterior da cabeça; uma tampa para a luva, que é montada giratòriamente sôbre a superfície superior da luva, a tampa tendo uma extremidade aberta e tendo também uma área longitudinal aberta que vai até a sua extremidade aberta, a tampa sendo móvel para uma posição fechada quando se estende longitudinalmente sôbre a luva e está em contato com ela, e móvel para uma posição aberta quando se estende transversalmente em relação à luva, com a área da extremidade aberta da tampa projetada para fora da luva na cabeça desta, formando um bico orientador para o jato pulverizado descarregado pelo orifício da cabeça.

2º. Um atuador para pulverizadores de aerosol, construído de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque as margens da área longitudinal aberta da tampa são flexíveis, e suas bordas são separadas por uma distância menor do que o diâmetro da luva do atuador, de modo que essas áreas marginais são separadas e depois aproximadas, quando a tampa é girada sôbre a luva do atuador para a posição fechada.

3º. Um atuador para pulverizadores de aerosol, construído de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque a cabeça do atuador e a parede interior da tampa, em sua extremidade superior, levam dispositivos de trancamento que podem ser abertos e agem em comum, destinados a conservar a tampa na posição aberta.

4º. Um atuador para pulverizadores de aerosol, construído de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque a luva do atuador é formada com uma abertura de recebimento, uma projeção levada pela tampa sôbre a sua parede interior e adaptada para penetrar na mencionada abertura de recebimento da luva quando a tampa está fechada, de modo que a projeção se pode engajar com a parede superior de um recipiente para aerosol, colocado na luva, para impedir que o atuador realize um movimento ativo em relação à válvula de haste levada pelo recipiente.

5º. Um atuador para pulverizadores de aerosol, construído de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pela existência de numerosos furos para passagem de ar na cabeça do atuador, exteriormente ao seu orifício, e conduzindo à passagem vertical da cabeça.

6º. Um atuador para pulverizadores de aerosol, construído de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque há um descanso plano para o dedo, levado pela tampa, diretamente sôbre a cabeça do atuador quando a tampa é movida para fora e elevada como um bico para a orientação do jato pulverizado.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Artº 21 do Decreto-Lei nº 7 903 de 27 de agôsto de 1 945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de março de 1 962, sob nº 178 633.

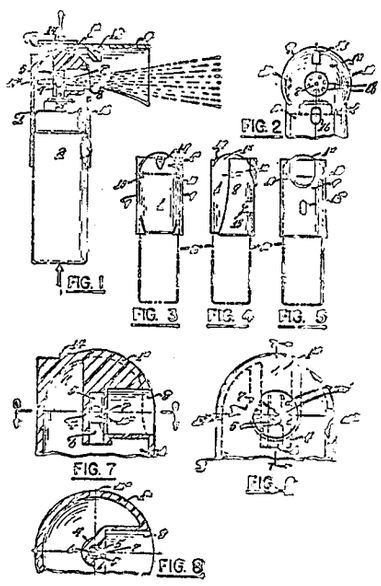

TÊRMO Nº 147.623 de 15 de março de 1963
REQUERENTE: COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE - FRANÇA
PRIVILÈGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO DE EXTRAÇÃO, POR CROMATOGRAFIA, DE VITAMINA D_2 E/OU DE PREVITAMINA D_2".

REIVINDICAÇÕES

1º. Processo de extração, por cromatografia, de vitamina D_2 e/ou de previtamina D_2 preparados por irradiação ultra-violeta de ergosterol, caracterizado pelas etapas sucessivas de dissolução dos produtos de irradiação associados à vitamina D_2 e/ou à previtamina D_2 e dos produtos que não sofrerem conversão por irradiação, em um solvente não polar ou fracamente polar; cromatografia de adsorção da solução por passagem sôbre uma floridina ativada; e eluição com a ajuda de um solvente orgânico fracamente polar.

2º. Um processo de extração de vitamina D_2 e/ou previtamina D_2, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos produtos de irradiação associados à vitamina D_2 e/ou à previtamina D_2 e os produtos que não sofrem conversão por irradiação permanecerem sôbre a floridina.

3º. Um processo de extração de vitamina D_2 e/ou previtamina D_2, de acôrdo com um dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da floridina ser ativada por eliminação do maior parte do ferro que ela contém, mediante aquecimento de longa duração a uma temperatura moderada abaixo de 100ºC e lavagem com um solvente orgânico.

4º. Um processo de extração de vitamina D_2 e/ou de previtamina D_2, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da floridina utilizada para a adsorção ter uma granulometria compreendida entre 275 e 325 micrones.

5º. Um processo de extração da vitamina D_2 e/ou da previtamina D_2, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do solvente orgânico utilizado para introdução da vitamina D_2 e/ou da previtamina D_2 sôbre a floridina ser a ciclohexana.

6.- Um processo de extração da vitamina D_2 e/ou da provitamina D_2, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da elução ser feita com tetracloreto de carbono ou com ciclohexana.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 29 de março de 1962, sob nº 892625.

TÊRMO Nº 147.640 de 15 de março de 1963
REQUERENTE: N.V. LEGO NEDERLAND - HOLANDA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM E RELATIVOS À MÁQUINAS DE MOLDAGEM POR INJEÇÃO"

REIVINDICAÇÕES

1- Aperfeiçoamentos em e relativos a máquinas de moldagem por injeção, em que a máquina compreende pelo menos dois moldes compostos, cada um dos quais é composto por pelo menos duas partes de molde, isto é uma parte de molde de bocal e uma parte de contra molde, sendo as ditas partes de molde montadas para movimento relativo e adaptadas para serem pressionadas umas contra as outras durante o processo de moldagem, caracterizados pelo fato de compreenderem a provisão de pelo menos duas partes de molde de bocal montadas a alguma distância uma da outra e de face uma para a outra, um suporte móvel que carrega pelo menos um par de partes de contra molde e adaptado para mover cada parte de contra molde para uma posição oposta à parte de molde de bocal e um dispositivo de fechamento operando numa das ditas partes do molde diretamente e adaptado para fechar ambos os moldes compostos alinhados através do dito suporte móvel.

2- Uma máquina de moldagem por injeção de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de as duas partes de molde do bocal de face uma para a outra e o suporte serem montados para movimento deslizante num dispositivo guia, por exemplo, duas barras guia, estendido na direção em que os moldes compostos são fechados.

3- Uma máquina de moldagem por injeção de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pela provisão de meios, por exemplo, molas, para retornarem as partes de molde e o suporte para as suas posições de partida depois de se completar o processo de injeção.

4- Uma máquina de moldagem por injeção de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que o suporte móvel é provido de uma pluralidade de pares, por exemplo, três pares de partes de contra molde diametralmente opostas e o suporte é montado para rotação em tôrno de um eixo central de uma maneira tal, que os diferentes pares de partes de contra molde podem ser colocadas sucessivamente em alinhamento com as partes de molde de bocal.

5- Uma máquina de moldagem por injeção, de acôrdo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, caracterizada pelo fato de que o suporte é provido de um dispositivo para a injeção dos produtos moldados por injeção.

6- Uma máquina de moldagem por injeção substancialmente conforme descrita em conexão com o desenho anexo.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 16 de março de 1962, sob nº 276.020.

FIG.1

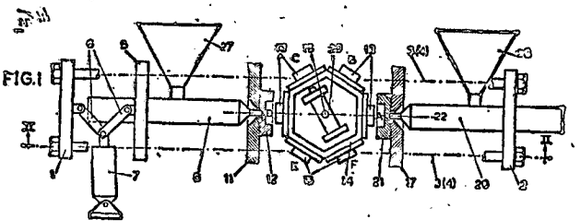

FIG.2

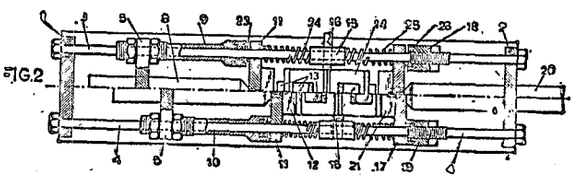

TÊRMO Nº 147.659 de 18 de março de 1963
REQUERENTE: AGFA AKTIENGESELLSCHAFT - ALEMANHA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO DE REVELAÇÃO ELETROFOTOGRÁFICO."

REIVINDICAÇÕES

2.- Processo para a produção de imagens eletrofotográficas, caracterizado pelo fato de que uma camada fotocondutora é exposta à luz através de uma transparência e em seguida revelada com um revelador líquido, sendo que durante a revelação se aplica uma tensão entre o material eletrofotográfico e o líquido revelador, e, para a revelação da imagem condutora latente, se emprega um líquido revelador com propriedades umectantes tais que a diferença entre o ângulo de borda de uma gôta do mesmo sobre a camada eletrofotográfica nas áreas expostas e nas áreas não expostas seja a maior possível, devendo êste ângulo ser maior que 90° nas áreas da imagem latente que não devem ser molhadas, e menor que 90° nas áreas a serem molhadas, e possuindo o mesmo líquido revelador ainda propriedades elétricas tais, que o tempo de relaxação seja curto em comparação com o tempo do próprio processo de revelação.

2.- Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar líquidos reveladores com resistência específica menor que 10^6 Ohm.cm.

3.- Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar como líquidos reveladores, soluções ou dispersões aquosas.

4.- Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar soluções ou dispersões aquosas de compostos coloridos.

5.- Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar um revelador aquoso que contenha em forma dissolvida ou dispersa pelo menos um componente de reação para uma reação química cromogênica, ou uma substância que provoque semelhante reação.

6.- Processo segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de modificar as propriedades de superfície da camada eletrofotográfica mediante outra camada, adicional, que em si não precisa ser fotocondutora.

7.- Dispositivo para a execução do processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser a camada portadora da imagem eletrostática latente posta em contacto com a superfície do líquido revelador, superfície esta interrompida em forma de fotíola.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 22 de março de 1962, sob o número A 39.778 IXa/57b

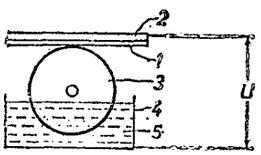

TÊRMO Nº 147.800 de 2 de março de 1963
REQUERENTE: ELDIMA A G - SUIÇA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "ESQUEMA DE LIGAÇÃO PARA COMANDAR A CORRENTE ELÉTRICA ADUZIDA A UM CONSUMIDOR"

REIVINDICAÇÕES

1.- Esquema de ligação, proprio para comandar a corrente elétrica encaminhada para um consumidor e provido com um retificador, que alimenta o consumidor através de, pelo menos, um transistor de potência, caracterizado pelo fato de que o retificador fornece uma tensão contínua pulsante, e que o transistor de potência é comandado por meio de um número par de transistores reguladores ligados em cascata, o primeiro dos quais é alimentado igualmente com tensão contínua pulsante, sendo que se acham previstos órgãos destinados a ajustar a corrente de coletor do primeiro transistor regulador da cascata, de modo que, em uma região média de tempo, regulável pela ajustagem dêstes órgãos, nenhuma corrente fluirá através do transistor de potência para o consumidor.

2.- Esquema de ligação, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, pelo menos, um transistor regulador, subsequente ao primeiro transistor regulador, é alimentado por uma fonte de tensão constante.

3.- Esquema de ligação, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os emissores do transistor de potência e dos transistores reguladores se acham ligados ao mesmo pólo de um único retificador de duas alternâncias.

4.- Esquema de ligação, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os coletores dos transistores reguladores estão ligados, de um lado, à base do transistor antecedente e, de outro lado, através de uma resistência ao outro pólo do retificador.

5.- Esquema de ligação, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que vários transistores de potência, ligados em paralelo, são comandados por meio de transistores reguladores.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 22 de março de 1962, sob nº 3396/62.

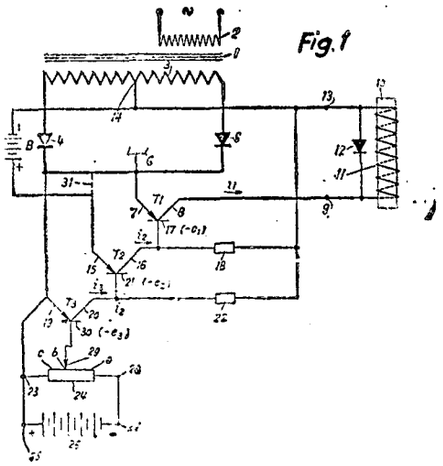

TÊRMO Nº 148.085 de 29 de março de 1963
REQUERENTE: FÁBRICA ITALIANA MAGNETI MARELLI S.p.A.-ITÁLIA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO PARA SUSTENTAÇÃO ELÁSTICA DE ARTICULAÇÕES ESFÉRICAS PARA MECANISMOS, EM PARTICULAR, DE LIMPADORES DE PARABRISA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo para a sustentação elastica de articulações esféricas para mecanismos, em particular, de limpadores de parabrisa, nos quais um cabeço esférico axialmente perfurado se aloja numa séde constituida de duas partes complementares reunidas entre si, caracterizado pelo fato de que, pelo menos, uma das duas partes complementares é constituida por uma pequena placa provida de, pelo menos um apêndice elástico cuja extremidade é fixada à referida outra parte para apertar e sustentar, elàsticamente, o cabeço esférico.

2 - Dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o apêndice previsto na referida placa comporta pelo menos, uma dobra transversal que amplia a ação elástica da mesma placa.

3 - Dispositivo de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a referida placa, à altura da extremidade oposta ao apêndice elástico se acha fixada à outra parte complementar portadora da séde para o cabeço esférico.

4 - Dispositivo de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a referida placa, à altura da extremidade oposta ao apêndice elástico, apresenta, lateralmente, aletas ou elementos semelhantes, capazes de impedir o deslocamento transversal da placa.

5 - Dispositivo de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a referida placa apresenta, de um e outro lado da séde para o cabeço esférico, à razão de, pelo menos uma por parte, pregas ou dobras transversais destinadas a ampliar a ação elástica e situadas entre a séde esférica e os dispositivos de fixação na própria placa.

6 - Articulação esférica para mecanismos principalmente, para limpadores de parabrisa, caracterizada pelo fato de que o respectivo cabeço esférico é sustentado nas respectivas sêdes previstas na biela por meio do dispositivo reivindicado em um ou mais dos pontos precedentes.

7 - Articulação esférica de acôrdo com o ponto 6, caracterizada pelo fato de que o referido cabeço esférico apresenta à altura de, pelo menos, uma das extremidades do referido furo axial, um achatamento.

8 - Articulação esférica de acôrdo com o ponto 6, e eventualmente, de acôrdo com os pontos 6 e 7, caracterizada pelo fato de que o referido cabeço esférico apresenta à alturade pelo menos, uma das extremidades do referido furo axial, uma gola que cooperando com o bordo do furo previsto na séde destinada a esse cabeço esférico, limita a oscilação deste último.

9 - Articulação esférica de acordo com os pontos o avo, caracterizada pelo fato de que o referido cabeço esférico apresenta, à altura do seu plano diametral, uma espora periférica cilíndrica.

10 - Articulação esférica, substancialmente de acôrdo com o que foi representado no desenho anexo.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 29 de março de 1962, sob No. 21.912.

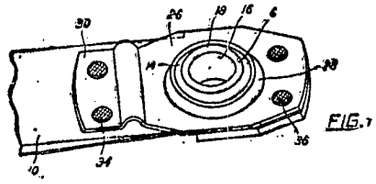

FIG. 1

FIG. 2

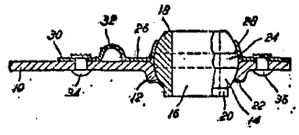

FIG. 3

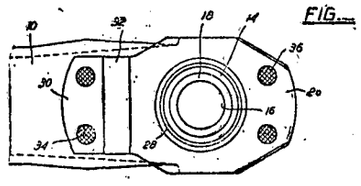

TERMO Nº 148.073 de 29 de março de 1963
REQUERENTE: COOPER, McDOUGALL & ROBERTSON LIMITED - INGLATERRA
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "MECANISMOS DOSIFICADORES"

REIVINDICAÇÕES.

1 - Um mecanismo dosificador propelido para acionar intermitentemente a válvula de descarga de um recipiente carregado de pressão, caracterizado por compreender um braço acionador para acionar a válvula de descarga, um braço liberador para desprender o braço acionador da válvula de descarga, e um mecanismo de came abarcado entre os ditos braços previsto para proporcionar o deslocamento sucessivo dos braços com uma ação de mola e com um intervalo predeterminado entre eles.

2 - Um mecanismo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de cada braço ser orientado por mola contra o outro, os braços nessa forma fazendo pressão em sentidos opostos contra o mecanismo de came.

3 - Um mecanismo, de acôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo fato dos ditos braços serem cada um na forma de alavancas pivotadas à uma parte fixa do mecanismo dosificador e que funcionam ao ocorrer sua liberação pelo mecanismo de came.

4 - Um mecanismo, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato das alavancas serem orientadas por uma mol propensora comum que se estende entre as alavancas.

5 - Um mecanismo, de acôrdo com o ponto 3 ou 4, caracterizado pelo fato das alavancas serem conjuntamente pivotadas, na mesma parte do mecanismo dosificador.

6 - Um mecanismo, de acôrdo com qualquer um do pontos precedentes caracterizado pelo fato do dito mecanismo de came compreender duas superficies de came espirais escalonadas, propulsores, uma para cada braço.

7 - Um mecanismo, de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato das ditas superficies serem axialmente espaçadas numa moldagem solidária montada sôbre um eixo propulsor

8 - Um mecanismo, de acôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do braço liberador ser guarnecido de dispositivos de batente ou limitadores para se chocar com e levantar o braço operacional quando o braço liberador é deslocado com a sua liberação pelo mecanismo de came.

9 - Um mecanismo dosificador essencialmente conforme precedentemente descrito com referência à e conforme ilustrado nos desenhos apensos.

A Requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 30 de Março de 1962, sob nº 12.281.

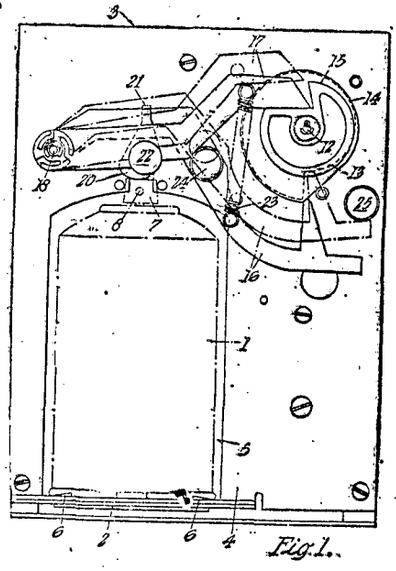

Fig. 1.

TERMO Nº 148.088 de 29 de março de 1963
REQUERENTE: SOCIÉTÉ ANONYME ANDRE CITROEN - FRANÇA
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO PARA LIMITAR O DESLIZAMENTO DAS RODAS DE UM VEÍCULO DURANTE A FRIAGEM"

REIVINDICAÇÕES

A invenção tem por finalidade um dispositivo limitador de deslizamento das rodas durante a freiagem, destinado a um veículo automóvel cujas rodas estão dotadas de freios acionados por circuito hidráulico, dispositivo este caracterizado pelo fato de ter, além do circuito hidráulico comum para freiagem, do tipo com cam-

lizações distintas para as rodas dianteiras e traseiras respectivamente, um circuito hidráulico auxiliar incluindo uma pluralidade de bombas acionadas cada qual por uma ou pelas duas rodas de um par de rodas dianteiras ou traseiras, dotadas de multiplicação conveniente, tendo este circuito um distribuidor que atua sôbre o circuito hidráulico de freiagem de modo tal que a redução da velocidade de uma das bombas, provocada pelo deslisamento da roda ou das rodas que a acionam, introduz no circuito um desequilibrio de pressão em resposta ao qual o distribuidor interrompe o circuito de pressão para a freiagem da roda ou das rodas referidas.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 11 de Maio de 1962, sob No. 897328.

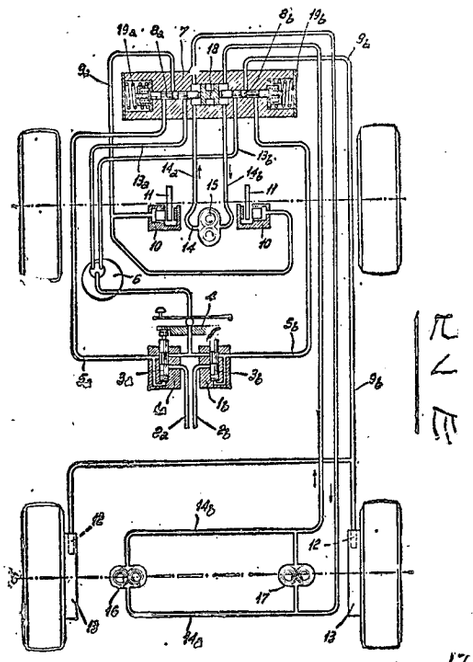

TÊRMO Nº 148.199 de 3 de abril de 1963
REQUERENTE: KALLE AKTIENGESELLSCHAFT - ALEMANHA
PRIVILÈGIO DE INVENÇÃO: "REVELADORES PARA FINS ELETRO-FOTOGRÁFICOS"

REIVINDICAÇÕES

(1) - Revelador para fins eletro-fotográficos, caracterizado pelo fato de ser constituido por uma solução sólida de poli-estireno, uma resina sintética adicional e pelo menos um corante, podendo conter, eventualmente, pequenas quantidades de outros componentes.

(2) - Revelador para fins eletro-fotográficos, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a proporção em pêso entre o poli-estireno e a outra resina sintética é de 4:1 até 1:4.

(3) - Revelador para fins eletro-fotográficos, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a porção de corante presente na solução sólida importa em 5 a 15% em pêso calculados com relação ao pêso total da solução sólida.

(4) - Revelador para fins eletro-fotográficos, de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato que a resina sintética adicional é constituida de resina cloro-di-fenílica.

(5) - Revelador para fins eletro-fotográficos, de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a resina sintética adicional é constituida de resina idênica.

(6) - Revelador para fins eletro-fotográficos, de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a resina sintética adicional é constituida por resina cumarônica.

Finalmente a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 5 de abril de 1962 sôb o nº K 46 389 IXa/57b.

TÊRMO Nº 148.209 de 3 de abril de 1963
REQUERENTE: GIRLING LIMITED - INGLATERRA
PRIVILÈGIO DE INVENÇÃO: "MECANISMO ATUADOR DE FREIOS"

REIVINDICAÇÕES

1- Mecanismo atuador de freio, caracterizado por incorporar entre um meio atuador e o freio uma transmissão mecânica da qual a extensão efetiva é ajustável e incluindo dois membros dos quais a posição relativa é variável de um valor substancialmente igual a uma folga desejada a ser mantida entre as superfícies de fricção do freio, sendo os membros movéis relativamente numa direção enquanto a extensão efetiva da transmissão é ajustada para colocar as superfícies de fricção em contacto e sendo subsequentemente retornados às suas posições relativas originais para estabelecerem a folga desejada.

2- Mecanismo atuador de freio, caracterizado porque tem incorporada entre um meio atuador e o freio uma transmissão mecânica da qual a extensão efetiva é ajustável e a posição de uma parte da transmissão relativa para outra é variável pelo movimento angular de um membro excêntrico que é movido numa direção enquanto se efetua a ajustagem e que no retôrno para a sua posição inicial estabelece uma folga prédeterminada na transmissão ou entre as superfícies de fricção do freio.

3- Mecanismo atuador de freio que incorpora uma transmissão mecânica entre um meio atuador e o freio incluindo uma haste de tração ou membro equivalente da qual a extensão efetiva é ajustável, caracterizado porque um membro da transmissão é articulado num pino é montado numa bucha excêntrica que é movível angularmente para deslocar o eixo do pino enquanto a haste de tração ou membro equivalente é ajustado, sendo então a bucha retornada para a sua posição normal pelo que o eixo do pino é retornado para a sua posição normal e uma folga prédeterminada é estabelecida na transmissão ou entre as superfícies de fricção do freio.

4- Mecanismo atuador de freio, caracterizado por incorporar entre um meio atuador e o freio uma haste de tração da qual a extensão efetiva é ajustável por quaisquer meios convenientes e que é formada por duas hastes alinhadas conectadas articuladamente por um pino e uma bucha excêntrica que é movível angularmente em tôrno do eixo do pino para variar a extensão efetiva da haste independentemente dos meios de ajustagem normais.

5- Mecanismo atuador de freio de acôrdo com o ponto 4, caracterizado porque o pino é montado num garfo numa haste e a bucha é recebida num olhal na outra haste e a bucha é chavetada a uma alavanca que é movível angularmente em tôrno do eixo do pino e está normalmente em alinhamento com a haste.

6- Mecanismo atuador de freio, caracterizado porque o freio é aplicado através de uma haste de tração de extensão ajustável atuada por uma alavanca que se articula por uma extremidade em tôrno do eixo de um pino montado numa bucha excêntrica que é movível angularmente num mancal num alojamento estacionário para variar a posição do eixo do pino.

7- Mecanismo atuador de freio de acôrdo com o ponto 6, caracterizado porque a bucha é chavetada a uma alavanca de contrôle para mover a bucha angularmente e a alavanca na sua posição normal engata com a trave uma porca para ajustagem da extensão efetiva da haste de tração.

8- Mecanismo atuador de freio que inclui meios de ajustagem substancialmente como descritos com referência às Figuras 1 a 4 dos desenhos anexos.

9- Mecanismo atuador de freio que inclui meios de ajustagem substancialmente conforme descritos com referência às Figuras 5 a 8 dos desenhos anexos.

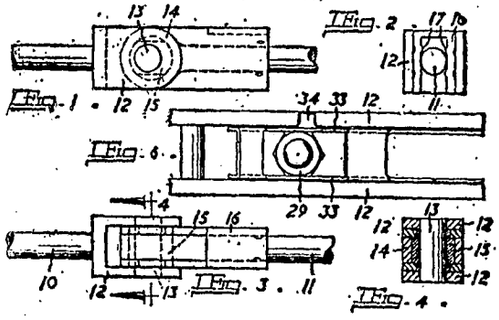

TÊRMO Nº 148 327 de 9 de abril de 1963

Requerente : SOCIEDADE ANONIMA IDEAL STANDARD =|= FRANÇA

Título : " APARELHO SANITÁRIO DE SIFÃO E DISPOSITIVO DE ESGOTO INCORPORADO "

Privilégio de Invenção

1 - Aparelho sanitário de sifão e dispositivo de esgôto incorporado, como lavatórios, bidês e pias, caracterizado pelo fáto de que a frente inferior de sua cuba comporta um prolongamento tubular perfurado, na sua parte superior, por um orifício de esgôto; pelo fáto de que seu sifão é formado, neste prolongamento tubular, por um corpo de batoque, cuja parte superior alargada está ligada ao fundo da cuba, sobre o perímetro do orifício pelo qual esta cuba se comunica com seu prolongamento tubular, e pelo fáto de que o batoque propriamente dito do aparelho, é mantido apoiado sobre o orifício do fundo da cuba, por uma haste de fixação rosqueada inteiriça ou ôca, cuja extremidade inferior está articulada com um elemento que se apoia, com interposição de uma junta de estanqueidade, sobre o bordo inferior do prolongamento tubular, obturando este último.

2 - Aparêlho sanitário, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fáto de que o dito elemento é uma calota invertida ou uma porca.

3 - Aparelho sanitário, segundo o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fáto de que a parte superior alargada do corpo de batoque constitui o batoque propriamente dito do aparêlho.

4 - Aparêlho sanitário, segundo o ponto 3, caracterizado pelo fáto de que uma junta de estanqueidade está interposta entre o batoque propriamente dito e o fundo da cuba.

5 - Aparelho sanitário, segundo o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fáto de que o corpo do batoque é moldado ao mesmo tempo que a cuba e seu prolongamento tubular, e o batoque propriamente dito está aplicado sobre o cume alargado do corpo batoque.

6 - Aparelho sanitário, segundo o ponto 5, caracterizado pelo fáto de que uma junta de estanqueidade está interposta entre o batoque propriamente dito e o cume do corpo do batoque.

7 - Aparelho sanitário, segundo qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fáto de que a haste de fixação rosqueada, sendo ela ôca, é simultâneamente a bainha de guia da haste de uma válvula comandada, juntada ao batoque propriamente dito, penetrando, a haste da válvula, pela sua extremidade inferior, na calota montada sob o prolongamento tubular, onde ela é acionada por uma alavanca que penetra na calota, e articulada sobre a parede desta, sendo esta alavanca comandada de modo identico conhecido, como seja por uma garra disposta sobre o aparêlho sanitário.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional, e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 12 de abril de 1962, sob nº 894228.

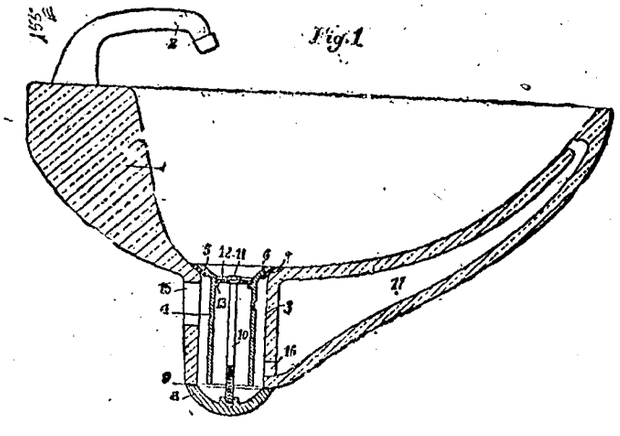

TÊRMO Nº 148.328 de 9 de abril de 1963

REQUERENTE: C.A.V. LIMITED - INGLATERRA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "MECANISMO DE PARTIDA PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um mecanismo de partida do tipo especificado, caracterizado pelo fato do dispositivo de travamento compreender uma parte cilíndrica girável e longitudinalmente deslocável com o pinhão, uma ranhura periférica se estendendo periféricamente através mais de 180 graus e um par de membros de travamentos longitudinalmente

excêntricos e angularmente espaçados elàsticamente impelidos para o interior da ranhura quando o mecanismo de partida não está em uso, o arranjo sendo tal que quando o pinhão é girado cada um dos membros de travamento será retirado da ranhura alternativamente para permitir que o pinhão se desloque longitudinalmente para entrar em entrosamento com a roda dentada do motor.

2 - Um mecanismo de partida, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos membros de travamento serem montados num prolongamento da parte do corpo do motor, o dito prolongamento também servindo para sustentar a dita parte cilíndrica.

3 - Um mecanismo de partida, de acôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo fato dos ditos membros de travamento compreenderem um par de êmbolos mergulhantes orientados por mola.

4 - Um mecanismo de partida, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato dos ditos membros de travamento compreenderem um par de sapatas que são pivotàvelmente montadas no dito prolongamento e são compelidas angularmente à entrar em contato com a parte cilíndrica por um par de molas de compressão em espiral, respectivamente.

5 - Um mecanismo de partida para motores de combustão interna, caracterizado por compreender a combinação e arranjo de partes essencialmente conforme descritos com referência às figuras 1 e 2 dos desenhos apensos.

6 - Um mecanismo de partida para motores de combustão interna, caracterizado por compreender a combinação e arranjo de partes essencialmente conforme descrito com referência à fig. 3 dos desenhos apensos.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 10 de abril de 1962, sob No. 13714.

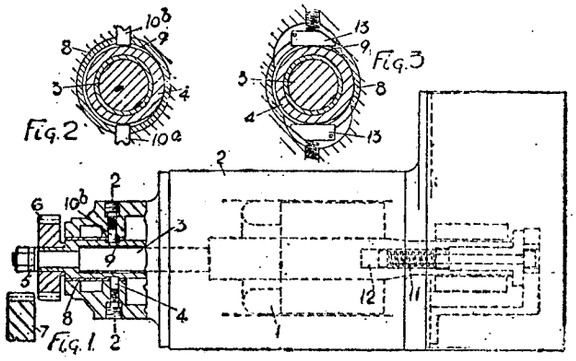

TÊRMO Nº 148.391 de 10 de abril de 1963
REQUERENTE: SOCIETE ANONYME FRANÇAISE DU FERODO - FRANÇA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "TRANSMISSÃO HIDRÁULICA"

REIVINDICAÇÕES

- Transmissão hidráulica tendo um eixo motriz e pelo menos um eixo acionado, na qual uma campânula cheia de óleo sob pressão e solidária com o eixo motriz encerra dois compartimentos adjacentes, sendo um primeiro destes compartimentos constituido por um circuito de trabalho de um dispositivo de acoplamento hidrocinético (conversor de torção ou acoplador) tendo um impulsor solidário com a campânula, e uma turbina acionada hidráulicamente pelo impulsor, enquanto o segundo compartimento contém pelo menos uma embreagem com duas placas de pressão solidárias em rotação com a turbina e um disco de fricção destinado a ser comprimido pelas referidas placas e solidário em rotação com o eixo acionado, constituindo uma destas placas um cilindro que recebe a outra placa que serve de pistão, estando uma destas placas fixa axialmente, e sendo a outra placa movel axialmente, caracterizada pelo fato de que o segundo compartimento, - que se divide em uma câmara de ligação, no lado externo das placas, e uma câmara de desligamento no lado interno das placas, - está ligado a pelo menos um conduto de comando de ligação posto sob pressão por uma bomba de óleo para determinar seletivamente a ligação da embreagem, tendo este conjunto uma parte visinha ao eixo e uma passagem que liga esta parte a uma entrada de acesso ao segundo compartimento mencionado, de modo que a passagem fica desviada do primeiro compartimento.

2 - Transmissão segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a entrada de acesso está localizada dentro da câmara de ligação do segundo compartimento.

3 - Transmissão segundo o ponto 2, caracterizada pelo fato de que a entrada de acesso está localizada na periferia da referida câmara de ligação.

4 - Transmissão segundo os pontos 1, 2 e 3, caracterizada pelo fato de que a passagem tem canais dispostos em leque, ligados em rotação com o eixo motriz e desembocando na periferia da câmara de ligação.

5 - Transmissão segundo o ponto 4, caracterizada por estarem os canais situados entre a campânula e uma chapa contraposta sôbre a campânula.

6 - Transmissão segundo o ponto 4, caracterizada pelo fato de que os canais proporcionam tambem uma fuga numa região da câmara de ligação que está proxima ao eixo.

7 - Transmissão segundo o ponto 4, caracterizada pelo fato de que os canais estão isolados de uma região central da câmara de ligação por uma junta cuja borda de vedação está dentro da câmara de ligação e veda pelo efeito da pressão.

8 - Transmissão segundo o ponto 2, caracterizada pelo fato de que a entrada de acesso está situada numa região da câmara de ligação próxima ao eixo.

9 - Transmissão segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a câmara de ligação tem uma saida para o óleo comunicando com o primeiro compartimento, ao passo que o retôrno do óleo está situado entre o primeiro compartimento e um reservatório.

10 - Transmissão segundo o ponto 9, caracterizada pelo fato de que o retôrno do óleo tem uma válvula que dá passagem num único sentido.

11 - Transmissão segundo os pontos 1, 9 e 10, caracterizada pelo fato de que o retôrno do óleo tem um orifício calibrado e passa pela câmara de desligamento.

12 - Transmissão segundo os pontos 9 e 10, caracterizada pelo fato de que o retôrno do óleo é direto ao reservatório.

13 - Transmissão segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a parte do conduto de comando próxima ao eixo é formada por um rasgo central no eixo acionado.

14 - Transmissão segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a parte do conduto de comando de ligação proxima ao eixo tem um intervalo compreendido entre o eixo acionado e uma camisa cilindrica que envolve o eixo acionado.

15 - Transmissão segundo os pontos 1 e 14, caracterizada pelo fato de que o referido intervalo é alimentado pela bomba de óleo através de um mancal furado no qual trabalha a camisa cilíndrica, prolongando-se em direção à passagem de acesso para o segundo compartimento por um acoplamento estriado entre o disco de fricção e o eixo acionado, estando suprimidas diversas destas estrias.

16 - Transmissão segundo o ponto 1, caracterizada por ter, em aditamento, um segundo eixo acionado, uma segunda embreagem dentro do segundo compartimento, tendo esta segunda embreagem duas placas de pressão solidárias em rotação com um impulsor e uma turbina, e um disco de fricção destinado a ser comprimido entre estas placas e solidário em rotação com o segundo eixo acionado, uma destas placas constituindo um cilindro que recebe a outra placa que serve de pistão, estando uma destas placas fixas axialmente e a outra movel axialmente, tendo o segundo compartimento uma câmara de ligação comum às duas embreagens e exterior às respectivas placas e duas câmaras de desligamento individuais para as duas embreagens respectivamente, e situadas no interior das suas placas.

FIG.1

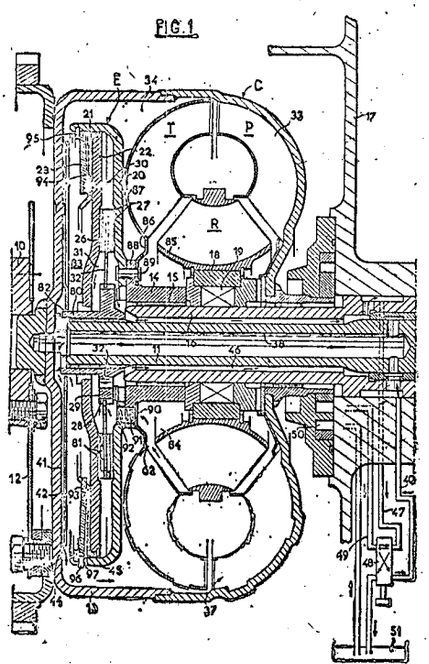

17 - Transmissão segundo os pontos 1 e 16, caracterizada pelo fato de que a entrada de acesso para o segundo compartimento está situada na periferia da câmara de ligação comum, dividindo-se o óleo que verte da entrada de acesso em duas correntes, uma das quais vai ao primeiro compartimento, enquanto a outra segue para uma e/ou para a outra das câmaras de desligamento da embreagem.

18 - Transmissão segundo os pontos 1 e 16, caracterizada pelo fato de que o óleo é jogado pela bomba para uma ou outra câmara de desligamento das embreagens e passa pela câmara de ligação comum e em seguida pelo primeiro compartimento.

19 - Transmissão segundo os pontos 1 e 16, caracterizada pelo fato de que o óleo jogado pela bomba atinge, numa das fases do funcionamento, uma parte central da câmara de ligação comum atravessando depois o primeiro compartimento, enquanto que numa outra fase do funcionamento, o óleo é admitido nas duas câmaras de desligamento, ou em uma delas.

20 - Transmissão segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o primeiro compartimento está isolado do segundo compartimento por uma anteparo divisória.

A Requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 31 do Decreto Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França em 19 de abril de 1962, de 9 de novembro de 1962 e 15 de março de 1963 sob os nºs. 894.368, 916.268 e 928.131, respectivamente.

TÊRMO Nº 148.392 de 10 de abril de 1963
REQUERENTE: MASSEY-FERGUSON (UNITED KINGDOM) LIMITED - INGLATERRA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "TRATOR"

REIVINDICAÇÕES

1 - Trator tendo uma tomada de fôrça hidraulica e uma articulação de engate, esta incluindo um par de conexões de tração lateralmente espaçadas através das quais um implemento ou outro reboque pode ser engatado ao trator, e a tomada de fôrça incluindo um amortecedor hidráulico, conexões mecanicas entre o dito amortecedor e as conexões de tração da dita articulação de engate para fazer erguer e descer esta última, uma bomba alimentando o fluido hidráulico no amortecedor e uma válvula de controle dessa alimentação, caracterizado pelo fato das conexões mecanicas entre o amortecedor hidráulico e as conexões de tração incluirem dispositivos hidráulicos extensíveis e contráveis hidraulicamente comunicados uns com outros e a um dispositivo sensivo ligado operativamente à válvula de controle, de onde variações na pressão reativa do solo contra o implemento ou outro reboque se se inclinarem os mesmos e/ou engavetarem e/ou cairem originarem um sinal transmitido através dos ditos dispositivos hidráulicos e dito dispositivo sensivo para a dita válvula de controle para atuar a mesma no sentido de manter constante a pressão hidráulica no dito amortecedor e a transferencia do pêso do implemento ou outro reboque para o trator.

2 - Trator segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir válvulas destinadas a impedir a extensão e contração dos ditos dispositivos hidráulicos e outra válvula para comunicar hidraulicamente o dito dispositivo sensivo ao dito amortecedor a fim de que um estreito implemento ou qualquer outro reboque cujas rodas em contato com o solo não se inclinem lateralmente ou, se tanto, em proporção negligivel, possa ser engatado ao trator e ficando sujeito a transferencia de pêso substancialmente constante.

3 - Trator segundo qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do dito dispositivo sensivo ser um amortecedor hidráulico incorporado em um mecanismo de amortecedor a alavanca o amortecedor sendo ligado pivotado entre o corpo do trator e o alavanca do dito mecanismo, e a alavanca sendo pivotada no corpo do trator e ainda comunicado pivotadamente a uma articulação atuando sôbre a dita válvula de controle.

4 - Trator segundo qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do dito dispositivo sensivo ser ligado operativamente à dita válvula de controle através de um mecanismo automático de controle de tração.

5 - Trator segundo o ponto 4, caracterizado pelo fato do dito mecanismo de controle automático incluir uma mola do controle do ação duplo adaptado para resistir ao dito sinal.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei no. 7903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 11 de Abril de 1962, sob No. 13.955.

Fig 1.

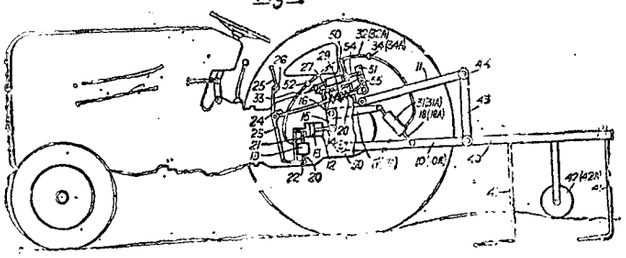

TERMO Nº 148.559 de 19 de abril de 1963
REQUERENTE: COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE - FRANÇA
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "BOMBA DOSADORA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Bomba dosadora para fluído gasoso compreendo um corpo de bomba separado interiormente em duas partes por uma parede transversal delimitando duas cavidades de volume idêntico, caracterizada pelo fato de que cada uma destas cavidades contém um soprador metálico do qual uma extremidade é fixada ao corpo da bomba e a outra extremidade é solidária a um pistão móvel determinado no interior do soprador um volume variável em função de sua posição na cavidade, os pistões móveis de cada uma das cavidades sendo ligados entre si através da parede transversal por uma ligação rígida unidirecional.

2 - Bomba dosadora de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que cada cavidade é fechada por uma peça de cabeçote desmontável sôbre a qual está fixada por soldagem a extremidade do soprador contido nesta cavidade.

3 - Bomba dosadora de acôrdo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o volume interno variável de cada soprador é ligado em circuito do fluído gasoso a ser bombeado por intermédio de um sistema especial permitindo a admissão e o ressopramento do líquido, consecutivamente na extensão e compressão do soprador.

4 - Bomba dosadora de acôrdo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que cada sistema injetor compõe-se de uma peça de separação entre o circuito do fluído gasoso e uma canalização ligando êste circuito ao volume interno de cada soprador, esta peça estando munida de pistas sôbre as quais se apliem bilhes, obturando e liberando a passagem do fluído gasoso, em função das extensões e compressões dos sopradores.

5 - Bomba dosadora de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a ligação rígida entre os dois pistões é constituída por uma barra da qual uma das extremidades afilada é perfurada em um dos pistões e do qual a outra é munida de uma testa em agate contra a superfície interna do segundo pistão e livre de correr no interior dêste para absorver as subidas brutais de pressão que ocorrem quando da expiração do fluído gasoso.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1.945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 21 de abril de 1.962, sob nº 895.323.

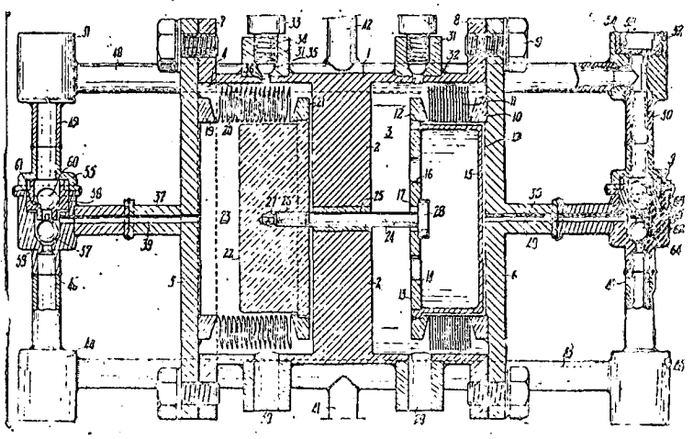

TERMO Nº 148.681 de 25 de abril de 1963
REQUERENTE: INTERNACIONAL BUSINESS MACHINES CORPORATION - E.U.A.
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO DE FITA"

REIVINDICAÇÕES

1. Mecanismo para alimentação de uma fita com tinto relativamente a um ponto de contato entre um elemento impressor e um cilindro, incluindo meios de guiar a fita, e meios para deslocar a dita fita numa direção transversalmente da fita, caracterizado por uma haste de contrôle (41) operativamente associada aos ditos meios guia (54) e movel a diferentes posições relativas à êstes, mecanismo de ligação (94, 80, 78, 77, 74, 75, 76, 41) operativo em cada ação de impressão adaptado para mover a dita haste de contrôle para uma diferente entre as ditas posições meios excêntricos operativos (59, 57) em cada ação de impressão e adaptados para moverem a dita haste de contrôle (41) acima os ditos meios guia, e um mecanismo (95, 94, 91, 90, 35, 23, 21, 5 e 1 ou 2) que opera depois de um pré-determinado número de ações de impressão para avançar a dita fita de uma unidade longitudinalmente.

2. Mecanismo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito mecanismo de ligação compreende uma roda de lingueta (80), meios (96) que operam em cada ação de impressão para mover escalonadamente a dita roda de lingueta, um excêntrico (78) fixo à dita roda de lingueta para rotação com aquela, meios incluindo uma primeira alavanca (74) atuada pelo dito excêntrico (78) operativamente ligados à dita haste de contrôle (41) para mover a última e meios incluindo um elemento (95) girando com a dita roda de lingueta e operando em cada rotação da última para avançar a dita fita.

3. Mecanismo de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de ter suportes (42, 45) para os ditos meios guia (54), a dita haste de contrôle atuando sôbre os ditos suportes.

Mecanismo de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de ter um par de eixos (41) para o suporte de carretéis, tendo a dita fita enrolada nos mesmos, com a fita se estendendo através dos ditos meios guia (54), meios incluindo uma lingueta (5) para comunicar uma rotação escalonada à um um dos ditos eixos, um elemento (21) agindo na dita lingueta para impulsioná-la, e meios compreendendo excêntrico (20) que operam em cada ação de impressão para mover o dito elemento (21) numa direção, existindo uma trava (35) engajável com o dito elemento (21) para manter o último livre dos ditos meios que constituem o excêntrico (20).

5. Mecanismo de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de ter uma segunda alavanca (93) adaptada para ser atuada para libertar a dita trava (35) para o dito elemento (21) e um elemento de contrôl manualmente atuado (78, 71) para mover a dita haste de contrôle (41) para qualquer uma das diferentes posições quando a dita primeira alavanca (74) move-se para uma posição livre do dito excêntrico (78) e a dita segunda alavanca (93) move-se para uma posição mantendo a dita trava libertada.

6. Mecanismo de acôrdo com o ponto 5, caracterizado por ter uma segunda trava (34) engajável com o dito elemento (21) para mantê-lo livre dos ditos meios que constituem o excêntrico (20), e por ter meios (114) para mover o dito elemento de contrôle manualmente atuado (78) para manter a dita segunda trava normalmente fora de engajamento com o dito elemento (21), os ditos últimos meios mencionados operando para libertar a dita segunda trava quando o dito elemento de contrôle move-se para uma posição localizando a dita peça de modo que nenhum movimento transversal da dita fita tem lugar.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 26 de Junho de 1962, sob Nº205.392.

FIG. 1

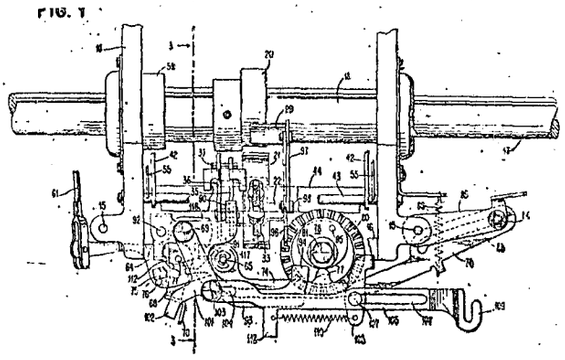

TERMO Nº 148.733 de 26 de abril de 1963
REQUERENTE: C.A.V. LIMITED - INGLATERRA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "MECANISMO DE ARRANQUE ELÉTRICO PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um mecanismo de arranque elétrico do gênero especificado caracterizado pelo fato de ser interposta entre, e tendo uma ligação de pino com a carcaça e a placa de montagem, respectivamente, uma parte transparente ôca encerrando a dita chave e suas partes associadas, a parte transparente sendo fixada em posição por intermédio de um par de parafusos passando através a placa de montagem, e um elemento de fechamento extremo para a extremidade afastada da carcaça.

2 - Um mecanismo de arranque elétrico caracterizado por compreender a combinação de partes essencialmente conforme descrita com referência aos desenhos apensos.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº7.903, de 27 de agôsto de 1.945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 28 de abril de 1.962, sob nº. 15.924.

Fig. 1.

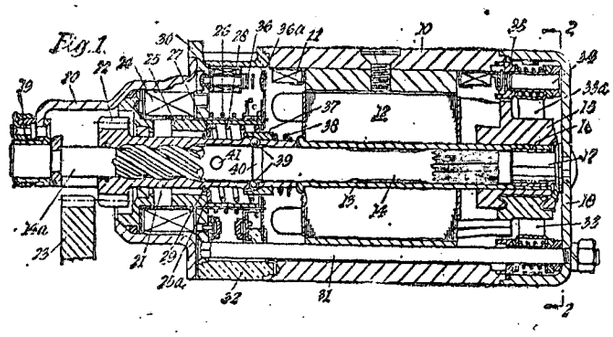

TERMO Nº 148.970 de 8 de maio de 1963
REQUERENTE: STANDARD ELECTRICA S/A - INGLATERRA
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "CONDUTORES ELECTRICOS ISOLADOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Condutores elétricos isolados coaxiais para telecomunicações, fabricados por processo caracterizado em obrigar o material isolante a aderir a um lado de uma fita de metal, e a enrolar a fita em tôrno de um condutor interno ou de condutores, com o material isolante granular servindo para isolar os condutores interno e externo, um do outro.

2. Condutores elétricos isolados coaxiais para telecomunicações, fabricados de acôrdo com métodos para fornecer material isolante granular por gravidade a uma face de uma fita de metal chata, obrigando o material a aderir à fita, alimentando a fita com seu material isolante aderente a uma matriz conjuntamente com um condutor interno singelo, e enrolando a fita na matriz de modo que ela envolva completamente o condutor interno, cujo condutor interno é mantido em posição central em relação ao condutor externo, pelo material isolante.

3. Condutores elétricos isolados, fabricados como reivindicado nos pontos 1 ou 2, nos quais o material isolante granular é obrigado a aderir à fita de metal pela cobertura de um lado da fita com um filme adesivo.

4. Condutores elétricos isolados fabricados de acôrdo com um método como reivindicado nos pontos 1 e 2, no qual o material isolante granular é obrigado a aderir à fita de metal por atração eletro-estática.

5. Condutores elétricos isolados fabricados de acôrdo com um método como reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 4, no qual o material isolante granular compreende material plástico pré-expandido sob a forma granular.

6. Condutores elétricos isolados fabricados de acôrdo com um método como reivindicado no ponto 5, no qual depois da etapa de formação, o material isolante é expandido adicionalmente para proporcionar isolamento homogêneo.

7. Condutores elétricos isolados coaxiais para telecomunicações fabricados substancialmente como foi descrito com referência a fig. 1 e a fig. 2 dos desenhos anexos.

6. Condutores elétricos isolados coaxiais para telecomunicações para telecomunicações fabricados por aparelhos e pelo método reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes.

7. Condutores elétricos isolados coaxiais para telecomunicações fabricados por aparelhos e pelo método reivindicado [illegible] material granu- [illegible]

8. Condutores elétricos isolados coaxiais para telecomunicações [illegible] em quaisquer um dos pontos 3 a 7 ou pelos [illegible] nos pontos 8 a 9.

Finalmente, de acordo com o art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, Código da Propriedade Industrial, combinado com a Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial, revisão em Haia (1925) reivindica-se a prioridade do igual pedido de privilégio depositado no Departamento de Patentes da Inglaterra, em 9 de maio de 1962, sob o número 17.827.

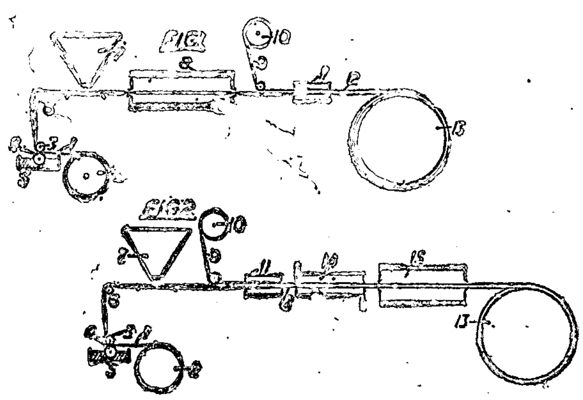

TERMO Nº 149.190 de 16 de maio de 1963

REQUERENTE: VIÇOSA - VIDRARIA INDUSTRIAL FIGUERAS-OLIVEIRAS S/A - SÃO PAULO

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "CONJUNTO ISOLANTE PARA ALTO TENSÃO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Conjunto isolante para alta tensão, caracterizado por duas copelas isolantes sucessivas - entre elas - é colocada uma única peça, executada de fundição, apresentando em uma de suas extremidades a forma de um envólucro adaptando-se por juntura sôbre a parte superior da copela situada em baixo, a outra extremidade entrando no interior da copela situada abaixo, para ser firmada nela.

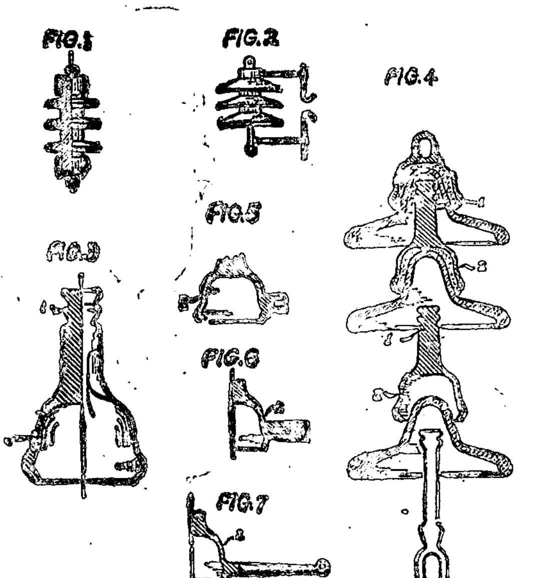

2 - Conjunto isolante para alta tensão, caracterizado pelo fato que algumas dessas peças, citadas em 1, comportam bossagens ou outros dispositivos executados diretamente de fundição e permitindo fixar accessórios, tais como estaladores.

3 - Conjunto isolante para alta tensão, caracterizado pelo fato da [illegible] ou [illegible] outro dispositivo [illegible] de fundição, [illegible] estável de [illegible], tal como um estalador.

4 - Conjunto [illegible] os pontos precedentes [illegible] memorial e [illegible].

TERMO Nº 149.[illegible] de 24 de maio de 1963
[illegible]
[illegible] - SÃO PAULO
PRIVILÉGIO DE [illegible] EM OU RELATIVOS A SUPORTES DE RODAS DE GUIA DE SULCO"
REIVINDICAÇÕES

1. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A SUPORTES DE RODAS DE GUIA DE SULCO", caracterizados pelo fato de que a barra suporte da roda de [illegible] luva na extremidade livre, preferivelmente de secção quadrada, pela qual é passada coluna vertical, esta igualmente dotada de idêntica luva na extremidade e pela qual é passada barra ortogonal à primeira e que suporta braçadeira para fixação no chassis, sendo que as luvas mencionadas se apresentam atravessadas por hastes rosqueadas com extremidades curvas para fixação das luvas às barras que as atravessam, enquanto que dispositivos de chamada soltas às luvas, promovem o deslocamento destas em relação às barras que as atravessam, sendo tais dispositivos de chamada formados por hastes ou roscas com extremidades em manivela ou dobradas simplesmente em ângulo reto para seu acionamento.

2. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A RODAS DE GUIA DE SULCO", conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais, pelo fato de que à roda sulcadora se apresenta associada, por suporte apropriado, mola de tensão regulavel, uma vez que a mesma, espiralada, é atravessada por fuso dotado na extremidade de orifícios alinhados, num dos quais é passado pino que se apoia contra aba do suporte, aba atravessada pelo mencionado fuso.

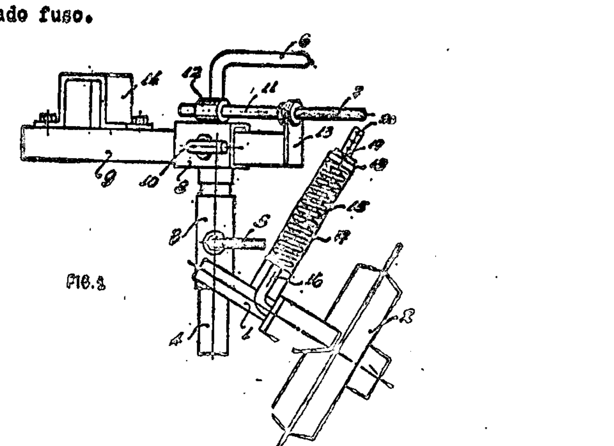

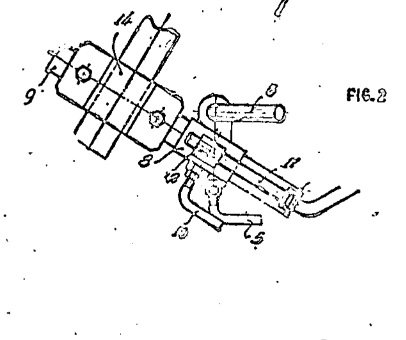

3. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A RODAS DE GUIA DE SULCO", conforme reivindicação anterior, - tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 149.523 de 31 de maio de 1963.
REQUERENTE: RANCO INCORPORATED - E.U.A.
PRIVILÊGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO TERMOSTÁTICO DE CONTRÔLE DE ESCOAMENTO DE AR"

REIVINDICAÇÕES

1. Um dispositivo para controlar o escoamento de ar condicionado de acôrdo com as temperaturas em um espaço a ser condicionado, dispositivo êsse que compreende uma caixa da qual parte um braço tendo uma extremidade articulada na caixa, caracterizado por uma moldura de contrôle de ar ligada de modo operante à outra extremidade do referido braço, a fim de deslocar-se com o mesmo, e por uma alavanca instalada entre dispositivos motores sensíveis à temperatura montados na caixa e no referido braço, funcionando dito dispositivos motor atravez da referida alavanca, para colocar em posição ditos braço e moldura, de acôrdo com as alterações de temperatura no referido espaço.

2. Um dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por um dispositivo solicitador solicitando ditos braço e moldura a afastarem-se de uma posição operante, funcionando o referido elemento motor, em resposta às alterações de temperatura, no sentido de deslocar dita alavanca, a fim de permitir o afastamento dos referidos braço e moldura da citada posição operante por meio do mencionado dispositivo solicitador, de acôrdo com as temperaturas reinantes.

3. Um dispositivo de acôrdo com o ponto 2, caracterizado por um segundo dispositivo solicitador solicitando dita alavanca em direção ao referido elemento motor e projetando para sobrepujar o primeiro dispositivo solicitador.

4. Um dispositivo de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do citado segundo dispositivo solicitador compreender uma mola ajustavel por meio da qual a resposta do referido elemento motor à temperatura pode ser variada.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 11 de junho de 1962, sob N. 201.699.

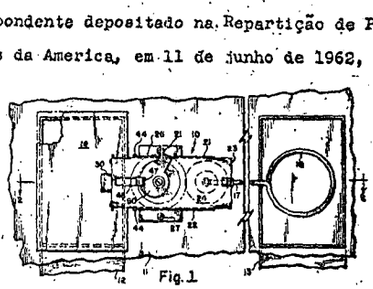
Fig.1

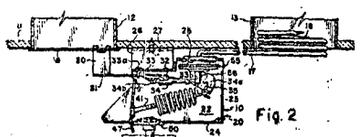
Fig.2

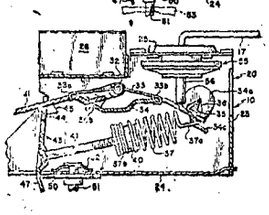
Fig.3

TÊRMO Nº 150.033 de 21 de junho de 1963
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSUL S/A - SANTA CATARINA
MODÊLO DE UTILIDADE: "ORIGINAL DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO EVAPORADOR EM REFRIGERADORES"

REIVINDICAÇÕES

1º) ORIGINAL DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO EVAPORADOR EM REFRIGERADORES" - constituido por uma cabeça de expansão e pino, caracterizado essencialmente pelo fato de que as aberturas estampadas no evaporador, do tipo baioneta e em sentido contrário entre si, coincidam com as cabeças de expansão.

2º) ORIGINAL DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO EVAPORADOR EM REFRIGERADORES" - conforme reivindicado em 1º, caracterizado pelo fato de que o elemento defixação é previsto em material maleável (plastico ou equivalente) e o pino central em material maciço (metalou equivalente).

3º) ORIGINAL DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO EVAPORADOR EM REFRIGERADORES" - conforme reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo fato de que a cabeça de expansão do pino de corpo cilindrico, poderá seguir ou não uma cabeça de forma a permitir para limar em determinado ponto ou atravessar para o outro lado e vir a ser novamente usada na remontagem.-

4º) ORIGINAL DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO EVAPORADOR EM REFRIGERADORES" - conforme reivindicado em 1º, 2º e 3º, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.-

FIG.1

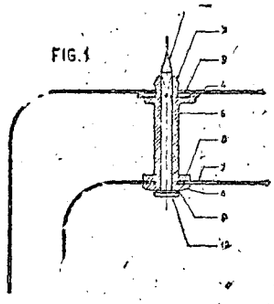

FIG.3

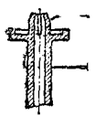

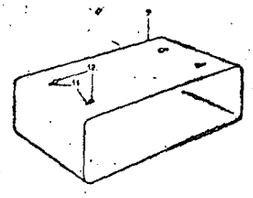
FIG.2

TÊRMO Nº 150.035 de 21 de junho de 1963
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSUL S/A - St§ CATARINA
MODÊLO DE UTILIDADE: ORIGINAL MODÊLO DE REFRIGERADOR CONJUGADO"

REIVINDICAÇÕES

1§) "ORIGINAL MODÊLO DE REFRIGERADOR CONJUGADO" constituido por uma câmara frigorifica, com paredes dupla, devidamente isoladas, caracterizada por ser aberta superiormente através de uma porta formada de paredes dupla isoladas, com a face interior de material polido, cujos laterais, em linhas diágonal resultantes, se apoiam em paredes de idêntica configuração, caracterizando-se ainda por possuir logo à seguir à tampa principal, duas lâminas de vidro ou material equivalente translucido, de remoção integral ou afastamento parcial, mediante curso horizontal de uma delas para dar acesso à câmara de refrigeração.

2§) "ORIGINAL MODÊLO DE REFRIGERADOR CONJUGADO" conforme reivindicado em 1§, caracterizado pelo fato de que as faces laterais se prolonga em sentido inclinado, formando uma câmara não refrigerada, com espaço útil para conter garrafas e copos e outros artigos, cujá tampa se abre de cima para baixo, firmando-se na posição horizontal para sérvir de mesa.-

3§) "ORIGINAL MODÊLO DE REFRIGERADOR CONJUGADO" conforme reivindicado em 1§, e 2§, substancialmente como descritos reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.-

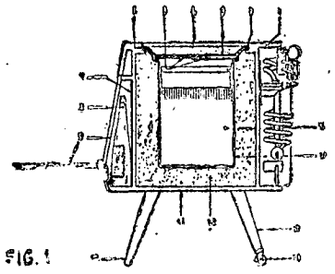

FIG. 1

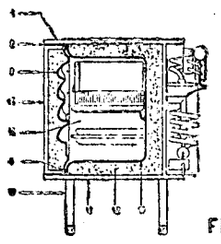

FIG. 2

TÊRMO Nº 150.092 de 24 de junho de 1963

REQUERENTE: ANGELO RABIN - GUANABARA

PRIVILÊGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM TAMPAS DE FRASCOS E SEMELHANTES"

REIVINDICAÇÕES

1º) "APERFEIÇOAMENTOS EM TAMPAS DE FRASCOS E SEMELHANTES" - constituído de um corpo único de forma tubular cuja base se caracteriza por ter a sua borda inferior chanfrada para o interior e que está solidária com a parte superior que corresponde à cápsula de vedação por um rebro fixo com função dobradiça e uma tira, também solidária em toda a periferia, com exceção do referido rebrdo, tira essa destacável mediante pressão exercida sôbre uma ocelha saliente;

2º) APERFEIÇOAMENTOS EM TAMPAS DE FRASCOS E SEMELHANTES" - conforme reivindicado em 1º, caracterizado por ser a tampa provida internamente de uma saliência anelar em todo o seu contorno e de um membro solidário com o teto da tampa e que penetra no interior do frasco comprimindo a parede dêste contra a reentrância anelar interna da mesma tampa.-

3º) APERFEIÇOAMENTOS EM TAMPAS DE FRASCOS E SEMELHANTES" - conforme reivindicado em 1º e 2º, substancialmente como descritos, reivindicados e mostrados nos desenhos anexos.-

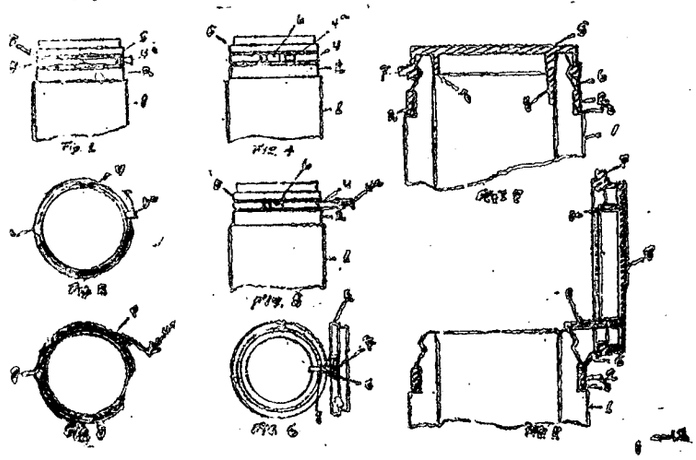

TÊRMO Nº 150.452 de 28 de fevereiro de 1963

REQUERENTE: TAKASHI TSUCHITORI - MINAS GERAIS

PRIVILÊGIO DE INVENÇÃO: "ORIGINAIS DISPOSIÇÕES EM ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS"

REIVINDICAÇÕES

I) - "ORIGINAIS DISPOSIÇÕES EM ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS", caracteriza-se por adaptar-se aos pára-choques dianteiros e traseiros dos veículos, preferentemente nos lados correspondentes às mãos de direção, elementos de iluminação e coadjutores do balizamento, - constituídos por uma peça tubular inferior, afixada ao pára-choque por parafusos ou outros processos, e em que na parte superior de dita peça vai preso, através de mola ou outros meios elásticos, um cano bastante alongado e de reduzido diâmetro, cuja ponta superior é dotada duma calota, em que vai rosqueada cobertura transparente, que protege lâmpada atarraxada em soquete existente na calota, e no interior do dito cano são passantes os fios da eletricidade que alimentam a lâmpada; a região em que situada a mola intermediária pode ser revestida por proteção, consistente em peça canfonada de borracha ou outros meios; numa das regiões do cano, podem ter afixada braçadeiras, nas quais se prendem flâmulas ou outros distintivos.

II) - "ORIGINAIS DISPOSIÇÕES EM ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS", substancialmente como o descrito, reivindicado no ponto precedente e apresentados nos desenhos anexos.

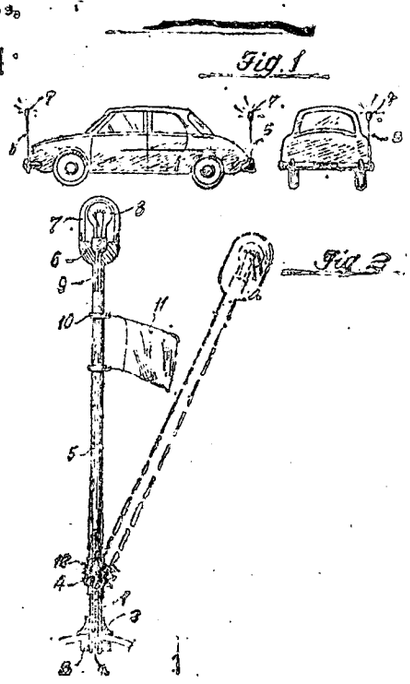

Fig. 1

Fig. 2